



Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **07.983.707/0001-04 - MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA**

| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|------------------|--|--------------------------------|-----|
| 26/09/2023 | 510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE | <u>332023 - Pregão</u> | |
| 10/11/2022 | 393022 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PIAUI | <u>4432022 - Pregão</u> | |
| 12/07/2022 | 495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | <u>52022 - Pregão</u> | |
| 23/11/2021 | 80018 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIAO | <u>212021 - Pregão</u> | |
| 13/09/2021 | 135345 - CONAB/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUI | <u>42021 - Pregão</u> | |
| 03/09/2021 | 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | <u>262021 - Pregão</u> | |
| 01/09/2021 | 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE | <u>62021 - Pregão</u> | |
| 03/08/2021 | 510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE | <u>212021 - Pregão</u> | |
| 26/02/2021 | 250030 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PI | <u>22021 - Pregão</u> | |
| 28/01/2021 | 495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | <u>102020 - Pregão</u> | |
| 23/10/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>202020 - Pregão</u> | |
| 07/08/2020 | 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | <u>352020 - Pregão</u> | |
| 27/07/2020 | 510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE | <u>22020 - Pregão</u> | |
| 17/07/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>302020 - Pregão</u> | |
| 15/06/2020 | 495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | <u>52020 - Pregão</u> | |
| 16/03/2020 | 495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | <u>12020 - Pregão</u> | |
| 09/03/2020 | 201060 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MP/AC | <u>12020 - Pregão</u> | |
| 25/10/2019 | 90024 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AC | <u>312019 - Pregão</u> | |
| 20/09/2019 | 80024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO | <u>192019 - Pregão</u> | |
| 16/09/2019 | 200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI | <u>32019 - Pregão</u> | |
| 27/08/2019 | 170337 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO | <u>12019 - Pregão</u> | |
| 18/07/2019 | 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO | <u>272019 - Pregão</u> | |
| 01/07/2019 | 510030 - GERÊNCIA EXECUTIVA TERESINA/PI | <u>12019 - Pregão</u> | |
| 12/06/2019 | 114609 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI | <u>12019 - Pregão</u> | |
| 11/04/2019 | 20001 - SENADO FEDERAL | <u>322019 - Pregão</u> | |
| 30/01/2019 | 343036 - 19ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL | <u>12019 - Pregão</u> | |

Fechar



Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **07.983.707/0001-04 - MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA**

| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|------------------|--|--------------------------------|-----|
| 26/09/2023 | 510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE | <u>332023 - Pregão</u> | |
| 10/11/2022 | 393022 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PIAUI | <u>4432022 - Pregão</u> | |
| 12/07/2022 | 495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | <u>52022 - Pregão</u> | |
| 23/11/2021 | 80018 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIAO | <u>212021 - Pregão</u> | |
| 13/09/2021 | 135345 - CONAB/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUI | <u>42021 - Pregão</u> | |
| 03/09/2021 | 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | <u>262021 - Pregão</u> | |
| 01/09/2021 | 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE | <u>62021 - Pregão</u> | |
| 03/08/2021 | 510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE | <u>212021 - Pregão</u> | |
| 26/02/2021 | 250030 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PI | <u>22021 - Pregão</u> | |
| 28/01/2021 | 495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | <u>102020 - Pregão</u> | |
| 23/10/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>202020 - Pregão</u> | |
| 07/08/2020 | 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | <u>352020 - Pregão</u> | |
| 27/07/2020 | 510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE | <u>22020 - Pregão</u> | |
| 17/07/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>302020 - Pregão</u> | |
| 15/06/2020 | 495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | <u>52020 - Pregão</u> | |
| 16/03/2020 | 495710 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | <u>12020 - Pregão</u> | |
| 09/03/2020 | 201060 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MP/AC | <u>12020 - Pregão</u> | |
| 25/10/2019 | 90024 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AC | <u>312019 - Pregão</u> | |
| 20/09/2019 | 80024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO | <u>192019 - Pregão</u> | |
| 16/09/2019 | 200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI | <u>32019 - Pregão</u> | |
| 27/08/2019 | 170337 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO | <u>12019 - Pregão</u> | |
| 18/07/2019 | 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO | <u>272019 - Pregão</u> | |
| 01/07/2019 | 510030 - GERÊNCIA EXECUTIVA TERESINA/PI | <u>12019 - Pregão</u> | |
| 12/06/2019 | 114609 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI | <u>12019 - Pregão</u> | |
| 11/04/2019 | 20001 - SENADO FEDERAL | <u>322019 - Pregão</u> | |
| 30/01/2019 | 343036 - 19ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL | <u>12019 - Pregão</u> | |

Fechar



Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **13.224.659/0001-73 - SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**

| | Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|--|-------------------------|--|-------------------------------|------------|
| | 12/12/2023 | 158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ | <u>662023 - Pregão</u> | |
| | 28/04/2022 | 925478 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ | <u>42022 - Pregão</u> | |
| | 26/11/2020 | 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | <u>782020 - Pregão</u> | |
| | 23/10/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>182020 - Pregão</u> | |
| | 23/10/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>202020 - Pregão</u> | |

Fechar



Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **13.224.659/0001-73 - SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**

| | Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|--------------------------|-------------------------|--|-------------------------------|------------|
| <input type="checkbox"/> | 12/12/2023 | 158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ | <u>662023 - Pregão</u> | |
| <input type="checkbox"/> | 28/04/2022 | 925478 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ | <u>42022 - Pregão</u> | |
| <input type="checkbox"/> | 26/11/2020 | 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | <u>782020 - Pregão</u> | |
| <input type="checkbox"/> | 23/10/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>182020 - Pregão</u> | |
| <input type="checkbox"/> | 23/10/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>202020 - Pregão</u> | |

Fechar



Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **05.305.430/0001-35 - INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA**




















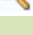

| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|------------------|---|---------------------------------|-----|
| 09/10/2023 | 154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI | <u>202023 - Pregão</u> | |
| 04/07/2023 | 170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN | <u>12023 - Pregão</u> | |
| 24/05/2023 | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | <u>6702023 - Pregão</u> | |
| 22/05/2023 | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | <u>4932023 - Pregão</u> | |
| 23/03/2023 | 90021 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA-MT | <u>32023 - Pregão</u> | |
| 02/06/2022 | 60004 - AUDITORIA DA 7A. CJM/PE | <u>12022 - Pregão</u> | |
| 10/03/2022 | 154045 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO | <u>22022 - Pregão</u> | |
| 03/03/2022 | 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A | <u>212022 - Pregão</u> | |
| 14/02/2022 | 290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO | <u>162022 - Pregão</u> | |
| 16/12/2021 | 533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA | <u>92021 - Pregão</u> | |
| 22/11/2021 | 343005 - IPHAN - 5A. COORDENACAO REGIONAL NO RECIFE | <u>62021 - Pregão</u> | |
| 08/10/2021 | 344002 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE | <u>362021 - Pregão</u> | |
| 14/07/2021 | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | <u>13662020 - Pregão</u> | |
| 14/07/2021 | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | <u>13152020 - Pregão</u> | |
| 10/02/2020 | 926587 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ | <u>22020 - Pregão</u> | |

Fechar



Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **03.147.978/0001-79 - STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA**

| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|------------------|--|----------------------------------|-----|
| 21/12/2023 | 926630 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3" - RS/SC | <u>62023 - Pregão</u> | |
| 11/10/2023 | 926235 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS | <u>162023 - Pregão</u> | |
| 11/10/2023 | 925998 - AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS | <u>104512023 - Pregão</u> | |
| 15/09/2023 | 925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE | <u>892023 - Pregão</u> | |
| 14/09/2023 | 927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA | <u>3012023 - Pregão</u> | |
| 05/09/2023 | 135337 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB | <u>62023 - Pregão</u> | |
| 24/04/2023 | 154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC | <u>122023 - Pregão</u> | |
| 19/04/2023 | 158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE | <u>62023 - Pregão</u> | |
| 09/02/2023 | 389179 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RO | <u>32022 - Pregão</u> | |
| 30/08/2022 | 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | <u>1212022 - Pregão</u> | |
| 30/08/2022 | 389333 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PB | <u>72022 - Pregão</u> | |
| 28/07/2022 | 135005 - EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR | <u>82022 - Pregão</u> | |
| 27/07/2022 | 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS | <u>632022 - Pregão</u> | |
| 26/07/2022 | 80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO | <u>62022 - Pregão</u> | |
| 26/07/2022 | 114624 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SANTA CATARINA | <u>92022 - Pregão</u> | |
| 13/07/2022 | 925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A | <u>542022 - Pregão</u> | |
| 24/06/2022 | 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | <u>242022 - Pregão</u> | |
| 24/06/2022 | 389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS | <u>112022 - Pregão</u> | |
| 23/06/2022 | 158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ | <u>32022 - Pregão</u> | |
| 27/05/2022 | 925154 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR | <u>492022 - Pregão</u> | |
| 26/05/2022 | 926692 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES | <u>122022 - Pregão</u> | |
| 18/05/2022 | 926310 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP | <u>272021 - Pregão</u> | |
| 04/02/2022 | 343032 - IPHAN - 20A. SUPERINTENDENCIA REGIONAL/PB | <u>12022 - Pregão</u> | |
| 04/02/2022 | 928586 - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ | <u>12022 - Pregão</u> | |
| 25/11/2021 | 158562 - INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO | <u>62021 - Pregão</u> | |
| 23/11/2021 | 389298 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-RS | <u>152021 - Pregão</u> | |
| 23/11/2021 | 935002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA | <u>242021 - Pregão</u> | |
| 23/11/2021 | 170094 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM VARGINHA/MG | <u>42021 - Pregão</u> | |
| 23/11/2021 | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU | <u>62021 - Pregão</u> | |
| 19/11/2021 | 399009 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA/BA | <u>312021 - Pregão</u> | |
| 17/05/2021 | 70020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA | <u>172021 - Pregão</u> | |
| 15/04/2021 | 250039 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/TO | <u>42021 - Pregão</u> | |
| 09/04/2021 | 926143 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª-MG | <u>102020 - Pregão</u> | |
| 07/04/2021 | 290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO | <u>292021 - Pregão</u> | |
| 05/04/2021 | 275066 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL | <u>12021 - Pregão</u> | |
| 05/04/2021 | 153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG | <u>12021 - Pregão</u> | |

| | Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|---------------|-------------------------|--|--------------------------------|---|
| ⊕ | 31/03/2021 | 926622 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESP.SANTO ES | <u>42021 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 23/03/2021 | 158372 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ | <u>12021 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 22/03/2021 | 389182 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE | <u>12021 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 03/03/2021 | 928086 - CONSELHO REGIONAL DE EDUC.FISICA 13 REGIÃO | <u>72021 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 02/03/2021 | 290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO | <u>122021 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 02/03/2021 | 926603 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RN | <u>12021 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 07/01/2021 | 926646 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BAHIA | <u>52020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 04/12/2020 | 926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª | <u>32020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 25/11/2020 | 155440 - CAMPUS TEFÉ IFECT DO AMAZONAS | <u>32020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 18/11/2020 | 290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO | <u>1142020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 05/11/2020 | 240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS | <u>52020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 05/11/2020 | 158958 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI | <u>22020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 29/10/2020 | 90021 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA-MT | <u>272020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 29/10/2020 | 343037 - 16A SUPERINTENDENCIA REGIONAL/RO | <u>22020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 27/10/2020 | 926753 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP | <u>62020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 22/10/2020 | 926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO | <u>342020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 21/10/2020 | 70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB | <u>232020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 21/10/2020 | 275079 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE J.PESSOA | <u>132020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 21/10/2020 | 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC | <u>1062020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 19/10/2020 | 114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA | <u>42020 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 15/10/2020 | 135002 - EMBRAPA ACRE/RIO BRANCO/AC | <u>12020 - Pregão</u> |  |
| Fechar | | | | |



Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**

| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|------------------|---|---------------------------------|-----|
| 22/05/2023 | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | <u>4932023 - Pregão</u> | |
| 19/09/2022 | 928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AEREA S.A. | <u>132022 - Pregão</u> | |
| 06/07/2022 | 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A | <u>682022 - Pregão</u> | |
| 30/05/2022 | 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | <u>202022 - Pregão</u> | |
| 23/05/2022 | 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA | <u>372022 - Pregão</u> | |
| 09/05/2022 | 927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA | <u>1802022 - Pregão</u> | |
| 29/04/2022 | 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A | <u>402022 - Pregão</u> | |
| 25/04/2022 | 927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA | <u>1442022 - Pregão</u> | |
| 18/02/2022 | 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A | <u>102022 - Pregão</u> | |
| 16/12/2021 | 925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA | <u>672021 - Pregão</u> | |
| 04/10/2021 | 925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA | <u>502021 - Pregão</u> | |
| 04/10/2021 | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | <u>16332021 - Pregão</u> | |
| 16/09/2021 | 927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA | <u>2902021 - Pregão</u> | |
| 11/09/2020 | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | <u>4662020 - Pregão</u> | |
| 13/08/2020 | 927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA | <u>1992020 - Pregão</u> | |
| 17/07/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>302020 - Pregão</u> | |
| 08/11/2019 | 803020 - SERPRO - REGIONAL BELEM | <u>16362019 - Pregão</u> | |
| 13/06/2019 | 390073 - ADMINISTRACAO HIDROVIARIA DO NORDESTE | <u>192019 - Pregão</u> | |

Fechar

Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **03.281.274/0001-94 - SEMAX LTDA**

| | Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|--------------------------|-------------------------|--|-------------------------------|------------|
| <input type="checkbox"/> | 04/10/2023 | 925478 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ | <u>82023 - Pregão</u> | |
| <input type="checkbox"/> | 09/12/2021 | 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | <u>522021 - Pregão</u> | |

Fechar

Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **26.535.662/0002-30 - CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA**






















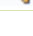

















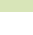
| | Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|--------------------------|-------------------------|--|-------------------------------|------------|
| <input type="checkbox"/> | 13/04/2023 | 158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ | <u>232023 - Pregão</u> | |
| <input type="checkbox"/> | 05/12/2022 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>362022 - Pregão</u> | |
| <input type="checkbox"/> | 14/09/2022 | 926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI | <u>512022 - Pregão</u> | |
| <input type="checkbox"/> | 27/12/2021 | 158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ | <u>322021 - Pregão</u> | |

Fechar

































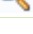






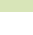





Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**


| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|------------------|--|---------------------------------|-----|
| 17/01/2024 | 986589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ | <u>2692023 - Pregão</u> | |
| 16/01/2024 | 393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | <u>5932023 - Pregão</u> | |
| 12/01/2024 | 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC | <u>2052023 - Pregão</u> | |
| 08/01/2024 | 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF | <u>2962023 - Pregão</u> | |
| 28/12/2023 | 926245 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL | <u>82023 - Pregão</u> | |
| 13/12/2023 | 257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - AMAPA | <u>102023 - Pregão</u> | |
| 29/11/2023 | 373053 - SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-IN CRA/SR-05 | <u>42023 - Pregão</u> | |
| 23/11/2023 | 985865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ | <u>422023 - Pregão</u> | |
| 23/11/2023 | 393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | <u>4012023 - Pregão</u> | |
| 13/11/2023 | 988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS | <u>362023 - Pregão</u> | |
| 01/11/2023 | 930237 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA | <u>12023 - Pregão</u> | |
| 27/10/2023 | 158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ | <u>672023 - Pregão</u> | |
| 19/10/2023 | 194049 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ | <u>32023 - Pregão</u> | |
| 17/10/2023 | 986589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ | <u>1632023 - Pregão</u> | |
| 09/10/2023 | 200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE | <u>42023 - Pregão</u> | |
| 06/10/2023 | 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO | <u>83312023 - Pregão</u> | |
| 04/10/2023 | 453719 - FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | <u>62023 - Pregão</u> | |
| 27/09/2023 | 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA | <u>672023 - Pregão</u> | |
| 15/09/2023 | 925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE | <u>892023 - Pregão</u> | |
| 14/09/2023 | 373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA | <u>32023 - Pregão</u> | |
| 30/08/2023 | 443055 - UAAF/INST.CHICO MENDES CONS.BIO RIO DE JANEIR | <u>52023 - Pregão</u> | |
| 21/08/2023 | 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO | <u>192023 - Pregão</u> | |
| 10/08/2023 | 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO | <u>462023 - Pregão</u> | |
| 04/08/2023 | 925609 - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PA | <u>102023 - Pregão</u> | |
| 03/08/2023 | 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ | <u>4392023 - Pregão</u> | |
| 26/07/2023 | 135101 - SEDE SUREG BAHIA | <u>22023 - Pregão</u> | |
| 21/07/2023 | 158561 - INST.FED.DE EDUC.DO AMAZONAS/CAMPUS TABATINGA | <u>22023 - Pregão</u> | |
| 03/07/2023 | 925468 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST.DO R.G. DO NORTE | <u>92023 - Pregão</u> | |
| 29/06/2023 | 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO | <u>33482023 - Pregão</u> | |
| 16/06/2023 | 130060 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC. | <u>132023 - Pregão</u> | |
| 16/06/2023 | 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR | <u>282023 - Pregão</u> | |
| 11/05/2023 | 158352 - INSTITUTO FED. DE RARAIMA - CAMPUS ZONA OESTE | <u>52023 - Pregão</u> | |
| 02/05/2023 | 257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA | <u>192023 - Pregão</u> | |
| 12/04/2023 | 925560 - BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | <u>122023 - Pregão</u> | |
| 31/03/2023 | 158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE | <u>22023 - Pregão</u> | |
| 15/03/2023 | 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS | <u>332022 - Pregão</u> | |
| 14/03/2023 | 985833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ | <u>132023 - Pregão</u> | |
| 07/03/2023 | 80011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO | <u>152023 - Pregão</u> | |

| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|------------------|--|----------------------------------|---|
| 07/03/2023 | 782700 - HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR | <u>112022 - Pregão</u> |  |
| 24/02/2023 | 928379 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL/MT | <u>1492022 - Pregão</u> |  |
| 15/02/2023 | 443034 - UNIDADE AVANÇADA ADM. E FINANCEIRA - CABEDELO | <u>12023 - Pregão</u> |  |
| 09/02/2023 | 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ | <u>132023 - Pregão</u> |  |
| 30/01/2023 | 154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE | <u>442022 - Pregão</u> |  |
| 24/01/2023 | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | <u>5862022 - Pregão</u> |  |
| 19/01/2023 | 257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO | <u>12023 - Pregão</u> |  |
| 06/01/2023 | 245209 - CENTRO NAC. DE TECN ELETRONICA AVANÇADA S/A | <u>402022 - Pregão</u> |  |
| 05/01/2023 | 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS | <u>232022 - Pregão</u> |  |
| 02/01/2023 | 453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ | <u>462022 - Pregão</u> |  |
| 26/12/2022 | 926289 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO | <u>562022 - Pregão</u> |  |
| 14/12/2022 | 200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT | <u>52022 - Pregão</u> |  |
| 12/12/2022 | 926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª | <u>62022 - Pregão</u> |  |
| 08/12/2022 | 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC | <u>211372022 - Pregão</u> |  |
| 08/12/2022 | 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS | <u>52022 - Pregão</u> |  |
| 30/11/2022 | 170262 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL-SJ.DOS CAMPOS/SP | <u>42022 - Pregão</u> |  |
| 29/11/2022 | 158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ | <u>162022 - Pregão</u> |  |
| 22/11/2022 | 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO | <u>672022 - Pregão</u> |  |
| 11/11/2022 | 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | <u>1492022 - Pregão</u> |  |
| 25/10/2022 | 257048 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - LITORAL SUL | <u>112022 - Pregão</u> |  |
| 10/10/2022 | 158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA | <u>52022 - Pregão</u> |  |
| 06/10/2022 | 193009 - DNOCS 4A. DR - SALVADOR - BA | <u>32022 - Pregão</u> |  |
| 27/09/2022 | 170075 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - BA | <u>82022 - Pregão</u> |  |
| 22/09/2022 | 257048 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - LITORAL SUL | <u>72022 - Pregão</u> | |
| 13/09/2022 | 925137 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - SALVADOR | <u>862022 - Pregão</u> |  |
| 12/09/2022 | 193102 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AP | <u>12022 - Pregão</u> |  |
| 24/08/2022 | 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA | <u>82022 - Pregão</u> |  |
| 24/08/2022 | 928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A. | <u>92022 - Pregão</u> |  |
| 19/08/2022 | 389144 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - MG | <u>62022 - Pregão</u> |  |
| 10/08/2022 | 393024 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARA | <u>2652022 - Pregão</u> |  |
| 08/08/2022 | 254474 - CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM | <u>132022 - Pregão</u> |  |
| 02/08/2022 | 928372 - CONSORCIO INTERM.DE SANEAM.DA REG.CENTRAL RO | <u>152022 - Pregão</u> |  |
| 01/08/2022 | 114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL | <u>122022 - Pregão</u> |  |
| 22/07/2022 | 193001 - DNOCS 1A.DR - TERESINA-PI | <u>22022 - Pregão</u> |  |
| 20/07/2022 | 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA | <u>242022 - Pregão</u> |  |
| 11/07/2022 | 90021 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA-MT | <u>92022 - Pregão</u> |  |
| 06/07/2022 | 110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA | <u>52022 - Pregão</u> |  |
| 04/07/2022 | 926321 - SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | <u>812022 - Pregão</u> |  |
| 30/06/2022 | 928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A. | <u>62022 - Pregão</u> |  |
| 23/06/2022 | 156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA | <u>852022 - Pregão</u> |  |
| 15/06/2022 | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | <u>7322022 - Pregão</u> | |
| 09/06/2022 | 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO | <u>182022 - Pregão</u> |  |

| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|------------------|--|--------------------------------|---|
| 08/06/2022 | 925771 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN | <u>12022 - Pregão</u> |  |
| 02/06/2022 | 60004 - AUDITORIA DA 7A. CJM/PE | <u>12022 - Pregão</u> |  |
| 31/05/2022 | 927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA | <u>2052022 - Pregão</u> |  |
| 25/05/2022 | 114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL | <u>72022 - Pregão</u> |  |
| 24/05/2022 | 254450 - ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA | <u>222021 - Pregão</u> |  |
| 24/05/2022 | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | <u>2802022 - Pregão</u> |  |
| 20/05/2022 | 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | <u>52022 - Pregão</u> |  |
| 18/05/2022 | 257050 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA - RO | <u>82022 - Pregão</u> |  |
| 26/04/2022 | 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO | <u>262022 - Pregão</u> |  |
| 26/04/2022 | 153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO | <u>42022 - Pregão</u> |  |
| 29/03/2022 | 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ | <u>182022 - Pregão</u> |  |
| 24/03/2022 | 158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES | <u>22022 - Pregão</u> |  |
| 18/03/2022 | 926946 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ | <u>202022 - Pregão</u> |  |
| 06/08/2021 | 155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | <u>862021 - Pregão</u> |  |
| 02/08/2021 | 926194 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN | <u>792021 - Pregão</u> |  |
| 17/05/2021 | 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS | <u>242021 - Pregão</u> |  |
| 29/04/2021 | 927461 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS-SP | <u>102021 - Pregão</u> |  |
| 27/04/2021 | 170025 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MA | <u>52021 - Pregão</u> | |
| 15/04/2021 | 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO | <u>202020 - Pregão</u> |  |
| 14/04/2021 | 928039 - CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA/PE | <u>12021 - Pregão</u> |  |
| 07/04/2021 | 927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA | <u>1972020 - Pregão</u> |  |
| 26/03/2021 | 987883 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SJ. BOA VISTA - PR | <u>42021 - Pregão</u> |  |
| 19/03/2021 | 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO | <u>42021 - Pregão</u> |  |
| 19/03/2021 | 155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | <u>1062020 - Pregão</u> | |
| 05/03/2021 | 925990 - COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS | <u>12021 - Pregão</u> |  |
| 01/03/2021 | 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ | <u>32021 - Pregão</u> |  |
| 12/02/2021 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>62021 - Pregão</u> |  |
| 21/01/2021 | 389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS | <u>202020 - Pregão</u> |  |
| 18/01/2021 | 200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES | <u>12021 - Pregão</u> |  |
| 14/01/2021 | 443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ | <u>272020 - Pregão</u> |  |
| 28/12/2020 | 925403 - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO PA | <u>122020 - Pregão</u> |  |
| 16/12/2020 | 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO | <u>1082020 - Pregão</u> |  |
| 10/12/2020 | 193107 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/ES | <u>32020 - Pregão</u> |  |
| 09/12/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>192020 - Pregão</u> |  |
| 09/12/2020 | 925135 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RECIFE | <u>1072020 - Pregão</u> |  |
| 02/12/2020 | 250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | <u>322020 - Pregão</u> |  |
| 30/11/2020 | 255013 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MG | <u>82020 - Pregão</u> |  |
| 20/11/2020 | 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | <u>412020 - Pregão</u> |  |
| 17/11/2020 | 158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE | <u>22020 - Pregão</u> |  |
| 13/11/2020 | 393031 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS | <u>3692020 - Pregão</u> |  |
| 13/11/2020 | 153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI | <u>262020 - Pregão</u> |  |
| 23/10/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>182020 - Pregão</u> |  |

| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|------------------|--|----------------------------------|---|
| 23/10/2020 | 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA | <u>202020 - Pregão</u> |  |
| 22/09/2020 | 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM | <u>772020 - Pregão</u> |  |
| 15/09/2020 | 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM | <u>782020 - Pregão</u> |  |
| 04/08/2020 | 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP | <u>72020 - Pregão</u> |  |
| 10/07/2020 | 153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG | <u>22020 - Pregão</u> |  |
| 24/06/2020 | 343013 - IBPC-13A.COORDENACAO REGIONAL- BELO HORIZONTE | <u>12020 - Pregão</u> |  |
| 17/06/2020 | 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ | <u>712020 - Pregão</u> |  |
| 08/06/2020 | 70020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA | <u>292020 - Pregão</u> |  |
| 11/05/2020 | 925315 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO/PA | <u>62020 - Pregão</u> |  |
| 28/04/2020 | 60029 - JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM | <u>12020 - Pregão</u> |  |
| 20/04/2020 | 910809 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A | <u>147292020 - Pregão</u> |  |
| 15/04/2020 | 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG | <u>222020 - Pregão</u> |  |
| 03/04/2020 | 155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE | <u>10172020 - Pregão</u> |  |
| 02/04/2020 | 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ | <u>52020 - Pregão</u> |  |
| 23/03/2020 | 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF | <u>132020 - Pregão</u> |  |
| 23/03/2020 | 155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER | <u>302020 - Pregão</u> |  |
| 09/03/2020 | 201060 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MP/AC | <u>12020 - Pregão</u> |  |
| 20/02/2020 | 393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA | <u>282020 - Pregão</u> |  |
| 17/02/2020 | 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ | <u>592020 - Pregão</u> |  |
| 14/02/2020 | 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP | <u>1962019 - Pregão</u> |  |
| 11/02/2020 | 193108 - IBAMA - GERÊNCIA EXECUTIVA EM GOIÁS | <u>12020 - Pregão</u> |  |
| 05/02/2020 | 158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ | <u>12020 - Pregão</u> |  |
| 03/02/2020 | 456199 - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS | <u>132020 - Pregão</u> |  |
| 28/01/2020 | 158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL | <u>142020 - Pregão</u> |  |
| 09/01/2020 | 393031 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS | <u>3612019 - Pregão</u> |  |
| 23/12/2019 | 80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO | <u>202019 - Pregão</u> |  |
| 20/12/2019 | 170207 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AM | <u>62019 - Pregão</u> |  |
| 04/12/2019 | 373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR | <u>42019 - Pregão</u> |  |
| 02/12/2019 | 926137 - GER. DE CENTRO DE SER.COMP.ESCRITÓRIOCENTRAL | <u>1122019 - Pregão</u> |  |
| 02/12/2019 | 170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN | <u>82019 - Pregão</u> |  |
| 20/11/2019 | 170143 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM TAUBATE/SP | <u>12019 - Pregão</u> |  |
| 07/11/2019 | 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA | <u>62019 - Pregão</u> |  |
| 01/11/2019 | 988815 - PREF.MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS | <u>592019 - Pregão</u> |  |
| 11/10/2019 | 200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO | <u>52019 - Pregão</u> |  |
| 10/10/2019 | 925450 - HOSPITAL OPHIR LOYOLA/PA | <u>1052019 - Pregão</u> |  |
| 01/10/2019 | 250023 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/MT | <u>42019 - Pregão</u> |  |
| 26/09/2019 | 910813 - CIA. HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO S/A | <u>1452019 - Pregão</u> |  |
| 24/09/2019 | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | <u>1032019 - Pregão</u> |  |
| 13/09/2019 | 130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA | <u>102019 - Pregão</u> |  |
| 12/09/2019 | 925041 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | <u>102019 - Pregão</u> |  |
| 06/09/2019 | 403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES | <u>62019 - Pregão</u> |  |
| 30/08/2019 | 373029 - SUPERINTEND.ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR | <u>22019 - Pregão</u> | |

| | Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|---|-------------------------|--|----------------------------------|---|
| ⊕ | 30/08/2019 | 200202 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO-19A.REGIAO | <u>72019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 22/08/2019 | 250023 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/MT | <u>32019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 20/08/2019 | 290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO | <u>632019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 16/08/2019 | 150232 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFSC | <u>2012019 - Pregão</u> | |
| ⊕ | 15/08/2019 | 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ | <u>982019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 15/08/2019 | 810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH | <u>22019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 30/07/2019 | 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ | <u>632019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 26/07/2019 | 925124 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU | <u>232019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 23/07/2019 | 255001 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AC | <u>42019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 16/07/2019 | 155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | <u>502019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 04/07/2019 | 60004 - AUDITORIA DA 7A. CJM/PE | <u>12019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 28/06/2019 | 194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ | <u>32019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 27/06/2019 | 130069 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC. | <u>12019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 26/06/2019 | 70020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA | <u>222019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 26/06/2019 | 150232 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFSC | <u>582019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 26/06/2019 | 380045 - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/PB | <u>12019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 26/06/2019 | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | <u>22019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 18/06/2019 | 200125 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC | <u>102019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 17/06/2019 | 150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO | <u>962018 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 13/06/2019 | 390073 - ADMINISTRACAO HIDROVIARIA DO NORDESTE | <u>192019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 31/05/2019 | 765703 - ODONTOCLINICA CENTRAL | <u>120182019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 28/05/2019 | 90009 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE | <u>62019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 27/05/2019 | 926458 - FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR - FUNPRESP | <u>12019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 21/05/2019 | 120023 - BASE AEREA DE SALVADOR | <u>82019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 15/05/2019 | 785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC | <u>152019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 14/05/2019 | 193002 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE | <u>72019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 13/05/2019 | 257032 - DISTRITO SANITARIO ESP. INDIGENA - BAHIA | <u>22019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 13/05/2019 | 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM | <u>402019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 26/04/2019 | 393090 - UNIDADE REGIONAL DO CEARA - ANTT | <u>42019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 10/04/2019 | 925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM | <u>372019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 29/03/2019 | 130017 - LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO NO PARA | <u>12019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 12/03/2019 | 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ | <u>192019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 11/03/2019 | 926137 - GER. DE CENTRO DE SER.COMP.ESCRITÓRIOCENTRAL | <u>52019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 07/03/2019 | 130094 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC. | <u>12019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 27/02/2019 | 926137 - GER. DE CENTRO DE SER.COMP.ESCRITÓRIOCENTRAL | <u>42019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 21/02/2019 | 173039 - MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ | <u>12019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 19/02/2019 | 152004 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT | <u>12019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 14/02/2019 | 257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA | <u>582018 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 31/01/2019 | 70020 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA | <u>22019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 31/01/2019 | 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS | <u>12019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 30/01/2019 | 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A | <u>32019 - Pregão</u> |  |
| ⊕ | 30/01/2019 | 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO | <u>12019 - Pregão</u> |  |

| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|------------------|---|------------------------------|---|
| 29/01/2019 | 257050 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA - RO | <u>32019 - Pregão</u> |  |

Fechar



Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **17.036.171/0002-54**

| Data de Abertura | UASG | Licitação nº | Ata |
|--|------|--------------|-----|
| Nenhuma ocorrência encontrada para o fornecedor | | | |
| <input type="button" value="Fechar"/> | | | |

ADITIVO 07 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 10/05/1962, empresário, portador do CPF nº194.248.843 - 20 e RG 94014009089 SSPDS - CE, residente e domiciliado à rua Monsenhor Jose Luis Cortez, nº 4040, Bloco – 07, Apt – 403, bairro Santa Isabel, CEP: 64053-090, Teresina – PI, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.224.659/0001 – 73, a Rua José Paulino, Nº 845, bairro Fátima, CEP 64.049-360, Teresina – PI, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob **NIRE: 2260001596-1** por despacho de 02/02/2011 Resolve, na melhor forma de direito e consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033, da lei 10.406/2002 (Código Civil) e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve alterar suas atividades para a seguinte formação:

O objeto principal é (**CNAE 78.20-5-00**) Atividade de Locação de mão de obra temporária e terá como atividades secundárias:

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais), sem operador;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em projetos culturais);

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;

43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (rebaixamento de teto);

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (projetos de gestão de águas);

71.11-1-00 - Serviços de Arquitetura;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

43.19-3-00 - Serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente (bombeamento e drenagem);

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

ADITIVO 07 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI

- 42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 33.13-9-01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 41.20-4-00** - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 71.19-7-02** - Atividades de estudos geológicos;
- 42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.30-4-05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção (outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente).

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob nome empresarial de **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, e como nome fantasia **SELETIV**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da empresa é na Rua José Paulino, nº 845, Fátima, Teresina – PI, CEP: 64.049-360.

CLÁUSULA TERCEIRA

A EIRELI tem Filial na cidade de Teresina – PI, localizada na Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 2, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI. com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 05/09/2018 sob nº 22900210590, com o CNPJ: 13.224.659/0002-54.

CLÁUSULA QUARTA

A EIRELI poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

ADITIVO 07 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI**CLÁUSULA QUINTA**

O objeto principal é (**CNAE 78.20-5-00**) Atividade de Locação de mão de obra Temporária e terá como atividades secundárias:

- 78.10-8-00** - Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 38.11-4-00** - Coleta de resíduos não perigosos;
- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.21-4-00** - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.19-3-00** - Serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente (bombeamento e drenagem);
- 43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.29-1-99** - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (rebaixamento de teto);
- 70.20-4-00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.12-0-00** - Serviços de engenharia;
- 82.11-3-00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 81.11-7-00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 71.19-7-01** - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7-02** - Atividades de estudos geológicos;
- 71.19-7-99** - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (projetos de gestão de águas);
- 71.11-1-00** - Serviços de Arquitetura;
- 74.90-1-99** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em projetos culturais);
- 74.90-1-03** - Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;
- 85.50-3-02** - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.
- 33.13-9-01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 41.20-4-00** - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 52.50-8-04** - Organização logística do transporte de carga;
- 62.09-1-00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 77.33-1-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais), sem operador;

ADITIVO 07 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente).

CLÁUSULA SEXTA

A EIRELI iniciou suas atividades em 21/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País representado por uma cota de igual valor nominal subscrito pelo titular da seguinte forma:

| TITULAR | % | COTAS | VALOR R\$ |
|------------------------------------|------------|--------------|-------------------------|
| Paulo Roberto Carneiro de Oliveira | 100 | 1 | R\$ 2.000.000,00 |
| TOTAL | 100 | 1 | R\$ 2.000.000,00 |

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da Eireli cabe ao Titular **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

CLÁUSULA NONA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

ADITIVO 07 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro de Teresina - PI, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via para um só efeito.

Teresina – PI, 19 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
Titular Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 19424884320 | PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 13:27 SOB Nº 20220602190.
PROTOCOLO: 220602190 DE 16/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212427985. CNPJ DA SEDE: 13224659000173.
NIRE: 22600015961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2022.
SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO 08 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 10/05/1962, empresário, portador do CPF nº194.248.843 - 20 e RG 94014009089 SSPDS - CE, residente e domiciliado à rua Monsenhor Jose Luís Cortez, nº 4040, Bloco – 07, Apto – 403, bairro Santa Isabel, CEP: 64053-090, Teresina – PI, sócio administrador da sociedade empresária Ltda., **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.224.659/0001 – 73, a Rua José Paulino, Nº 845, bairro Fátima, CEP 64.049-360, Teresina – PI, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob **NIRE: 2260001596-1** por despacho de 02/02/2011 Resolve, na melhor forma de direito e consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033, da lei 10.406/2002 (Código Civil) e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar a Sociedade Empresária Limitada conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve alterar suas atividades para a seguinte formação:

O objeto principal é (**CNAE 78.20-5-00**) Atividade de Locação de mão de obra temporária e terá como atividades secundárias:

- 33.13-9-01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 41.20-4-00** - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 38.11-4-00** - Coleta de resíduos não perigosos;
- 42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01** - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção de estruturas com tirantes);
- 43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.19-3-00** - Serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente (bombeamento e drenagem);
- 43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.29-1-99** - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (rebaixamento de teto);
- 43.30-4-05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção (outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente).
- 52.31-1-02** - Atividades do Operador Portuário;
- 52.50-8-04** - Organização logística do transporte de carga;
- 62.09-1-00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

ADITIVO 08 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.11-1-00 - Serviços de Arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos;
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (projetos de gestão de águas);
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em projetos culturais);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais), sem operador;
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob nome empresarial de **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, e como nome fantasia **SELETIV**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da empresa é na Rua José Paulino, nº 845, Fátima, Teresina – PI, CEP: 64.049-360.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade Empresária Limitada tem Filial na cidade de Teresina – PI, localizada na Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 2, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI. com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 05/09/2018 sob nº 22900210590, com o CNPJ: 13.224.659/0002-54.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade Empresária Limitada poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

ADITIVO 08 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**CLÁUSULA QUINTA**

O objeto principal é (**CNAE 78.20-5-00**) Atividade de Locação de mão de obra Temporária e terá como atividades secundárias:

- 33.13-9-01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 41.20-4-00** - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 38.11-4-00** - Coleta de resíduos não perigosos;
- 42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01** - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção de estruturas com tirantes);
- 43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.19-3-00** - Serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente (bombeamento e drenagem);
- 43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.29-1-99** - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (rebaixamento de teto);
- 43.30-4-05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção (outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente).
- 52.31-1-02** - Atividades do Operador Portuário;
- 52.50-8-04** - Organização logística do transporte de carga;
- 62.09-1-00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 70.20-4-00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.11-1-00** - Serviços de Arquitetura;
- 71.12-0-00** - Serviços de engenharia;
- 71.19-7-01** - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7-02** - Atividades de estudos geológicos;
- 71.19-7-99** - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (projetos de gestão de águas);
- 74.90-1-03** - Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;
- 74.90-1-99** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em projetos culturais);
- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor;

ADITIVO 08 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais), sem operador;
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 21/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País representado por uma cota de igual valor nominal subscrito pelo titular da seguinte forma:

| TITULAR | % | COTAS | VALOR R\$ |
|------------------------------------|------------|--------------|-------------------------|
| Paulo Roberto Carneiro de Oliveira | 100 | 1 | R\$ 2.000.000,00 |
| TOTAL | 100 | 1 | R\$ 2.000.000,00 |

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da Sociedade Empresária Limitada cabe ao Titular **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA NONA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

ADITIVO 08 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro de Teresina - PI, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via para um só efeito.

Teresina – PI, 22 de agosto de 2023.

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 19424884320 | PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2023 12:59 SOB Nº 20230612997.
PROTOCOLO: 230612997 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312961973. CNPJ DA SEDE: 13224659000173.
NIRE: 22600015961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2023.
SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSELO
 AGENCIA NACIONAL DE EMITENCIAO

CE

NOME
 PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CRS EMISSOR UF
 94014009089 SSPDS CE

CPF 194.248.843-20 DATA NASCIMENTO 10/05/1962

FILIAÇÃO
 JOSE CAMURCA DE OLIVEIRA
 MARIA ZELIA CARNEIRO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CALHAS
 B B

Nº REGISTRO 02923610900 VALIDADE 16/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 04/01/1983

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 21/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 84571631181 CE169922847

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1673919830

PROIBIDO PLASTIFICAR 1673919830

2ª SERVIDIA EXTRA JUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVES, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.040-502 Fone: (085) 3304-2100 E-MAIL: carvalho@tjpi.com.br ou carvalho@tjpi.com.br / CxP 0774-2
 Belª Malylane de Oliveira Sousa - Tabelião Internas - Fortaleza - 3008/2017 - PJPi/CJUEXPCCJ

2º

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CNH Nº 02923610900 EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 16/11/2021 14:16:24.
 SELO ACU51122-7831 CONSULTE EM www.tjpi.us.br/portalextra

Flaimundo Ferreira de Araujo Sobrinho - Escrevente Autorizado
 Emol. R\$ 2.68 T.J. R\$ 0.54 M.P. R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55

Flaimundo Ferreira de Araujo Sobrinho Escrevente

2º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina-PI

Consulte selo

terresina-PI

Em Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.224.659/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/02/2011 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA |
|---|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SELETIV | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R JOSE PAULINO | NÚMERO 845 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 64.049-360 | BAIRRO/DISTRITO FATIMA | MUNICÍPIO TERESINA | UF PI |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SELETIV@BOL.COM.BR | TELEFONE (86) 9978-7373 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **09:48:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.224.659/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/02/2011 |
| NOME EMPRESARIAL SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOSE PAULINO | NÚMERO 845 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 64.049-360 | BAIRRO/DISTRITO FATIMA | MUNICÍPIO TERESINA |
| UF PI | ENDEREÇO ELETRÔNICO SELETIV@BOL.COM.BR | TELEFONE (86) 9978-7373 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **09:48:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.224.659/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:30 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **6E5A.C283.8561.08E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.224.659/0001-73

Certidão nº: 70907384/2023

Expedição: 11/12/2023, às 09:08:11

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.224.659/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4469968

CÓDIGO DE CONTROLE: 0104828/23-73

CPF/CNPJ

13.224.659/0001-73

NÚMERO DE REGISTRO

1048282373

DATA DE ABERTURA

23/01/2014

RAZÃO SOCIAL

SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA JOSE PAULINO, 845
BAIRRO FATIMA
TERESINA/PI - CEP: 64049-360

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

412040001 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (OBRAS NOVAS)

Emitido em: 11/12/2023 09:21:57

Código autenticidade: 37BE4708765E3E37

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4469968

CÓDIGO DE CONTROLE: 0104828/23-73

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

421380001 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS

422190101 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

422190201 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

422190300 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

422270101 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

429950100 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

429959901 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

431930000 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

432150001 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS

432230101 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

432230102 - REPARAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

432230103 - MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Emitido em: 11/12/2023 09:21:57

Código autenticidade: 37BE4708765E3E37

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4469968

CÓDIGO DE CONTROLE: 0104828/23-73

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

432230201 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

432919901 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

433040401 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

433040500 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

433049901 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

523110200 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO

525080401 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040004 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

702040005 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Emitido em: 11/12/2023 09:21:57

Código autenticidade: 37BE4708765E3E37

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4469968

CÓDIGO DE CONTROLE: 0104828/23-73

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

711110001 - SERVICOS DE ARQUITETURA

711200001 - SERVICOS DE ENGENHARIA

711200002 - SERVICOS DE ENGENHARIA

711200005 - SERVICOS DE ENGENHARIA

711970101 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

711970201 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711979901 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749010300 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS

749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

771100000 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

Emitido em: 11/12/2023 09:21:57

Código autenticidade: 37BE4708765E3E37

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4469968

CÓDIGO DE CONTROLE: 0104828/23-73

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA

811170001 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

811170002 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

821130001 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

855030201 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 104.781/23-75

CPF/CNPJ: 13.224.659/0001-73

Contribuinte: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:12:31 h, do dia 11/12/2023.

Validade: 10/03/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 231213224659000173

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

13.224.659/0001-73

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/12/2023, ÀS 09:45:54

VÁLIDA ATÉ 20/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4159-495B-F689-9A0F-CFA0-9052-AEDE-OEF1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2401021322465900017305

| | |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| ***** | |
| ENDEREÇO | BAIRRO OU DISTRITO |
| ***** | ***** |
| MUNICÍPIO | CEP |
| ***** | ***** |
| CPF/CNPJ (Nº) | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 13.224.659/0001-73 | ***** |
| Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR . Porém, encontra-se BAIXADO no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo-o de participar de licitação que tenha por objeto operações que gerem esse imposto. | |

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/2024, ÀS 11:20:31
VÁLIDA ATÉ 02/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: DC0A-52E4-6A71-F1F7-9FDD-B805-F35B-8CE3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.224.659/0001-73
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE
Endereço: R SAO PEDRO 1684 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010803362873258620

Informação obtida em 25/01/2024 09:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3208609

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13224659000173, REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PAULINO, Nº 845, CEP 64 049-360
BAIRRO: FÁTIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Janeiro de 2024 às 11 h 12 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3208609. Código verificador: 2AB85.A3532.E20D6.4DF61

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-------------------|-------------------|
| *** Ativo *** | | R\$ 21.398.690,94 | R\$ 23.323.371,33 |
| Ativo Circulante | | R\$ 14.057.189,58 | R\$ 12.641.946,19 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | R\$ 1.199.324,91 | R\$ 1.498.860,80 |
| Numerários em Espécie | | R\$ 779.820,03 | R\$ 883.167,03 |
| Caixa Geral | | R\$ 779.820,03 | R\$ 883.167,03 |
| Caixa | | R\$ 779.820,03 | R\$ 883.167,03 |
| Bancos | | R\$ 419.504,88 | R\$ 615.693,77 |
| Contas Correntes | | R\$ 419.504,88 | R\$ 615.693,77 |
| Banco do Brasil C/C Agência 3219-0 | | R\$ 125.667,81 | R\$ 0,00 |
| Aplicação BB Renda Fixa | | R\$ 96.407,07 | R\$ 96.407,07 |
| Aplicação BNB | | R\$ 197.430,00 | R\$ 197.430,00 |
| Rende Fácil | | R\$ 0,00 | R\$ 321.856,70 |
| Clientes | | R\$ 4.102.356,79 | R\$ 2.231.636,55 |
| Clientes Nacionais | | R\$ 4.102.356,79 | R\$ 2.231.636,55 |
| Duplicatas a Receber | | R\$ 4.102.356,79 | R\$ 2.231.636,55 |
| Clientes Diversos | | R\$ 2.227.765,29 | R\$ 1.457.459,28 |
| CONSELHO REG. DE ENG. ARQUITETURA | | R\$ 2.812,68 | R\$ 0,00 |
| CONSELHO REGIONAL DE MEDIC. VETERINARIA | | R\$ 2.911,42 | R\$ 0,00 |
| PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO | | R\$ 3.702,59 | R\$ 0,00 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | | R\$ 22.099,87 | R\$ 0,00 |
| CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRI | | R\$ 0,00 | R\$ 5.356,19 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | | R\$ 103.870,95 | R\$ 7.516,36 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | | R\$ 141.938,76 | R\$ 78.459,54 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - IFPE | | R\$ 3.845,44 | R\$ 409,78 |
| CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S | | R\$ 2.973,74 | R\$ 5.234,26 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO | | R\$ 34.358,85 | R\$ 0,00 |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE | | R\$ 7.994,14 | R\$ 453,82 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU | | R\$ 270.914,92 | R\$ 0,00 |
| ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO TURISMO | | R\$ 277.995,44 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| IFPI-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO TERESINA SUL | | R\$ 99.479,06 | R\$ 55.583,06 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22 REGI | | R\$ 7.767,81 | R\$ 7.767,81 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PI | | R\$ 685.580,44 | R\$ 535.781,92 |
| FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA | | R\$ 19.977,00 | R\$ 7.369,79 |
| PREFEITURA SANTA CRUZ DOS MILAGRES | | R\$ 16.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI | | R\$ 77.704,77 | R\$ 0,00 |
| ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DA INFRAEST | | R\$ 8.712,97 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS-PI | | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| Estado do Piaui - Secretaria de Transportes | | R\$ 29.729,40 | R\$ 0,00 |
| prefeitura municipal de lagoa do piaui | | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE | | R\$ 20.775,36 | R\$ 0,00 |
| ESTADO DO PIAUI - SEADPREV | | R\$ 8.645,22 | R\$ 7.224,14 |
| INSTITUTO DE AGUAS E ESGOSTOS DO PI | | R\$ 3.300,67 | R\$ 0,00 |
| Estado Piaui Gabinete Militar | | R\$ 0,00 | R\$ 25.520,60 |
| Créditos | | R\$ 1.491.654,22 | R\$ 1.651.223,87 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 1.491.654,22 | R\$ 1.651.223,87 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 42.431,14 | R\$ 45.600,87 |
| Adiantamento a Fornecedores Diversos | | R\$ 42.431,14 | R\$ 45.600,87 |
| Créditos de Funcionários | | R\$ 14.217,86 | R\$ 113.514,14 |
| Adiantamento de Salários | | R\$ 0,00 | R\$ 991,61 |
| Adiantamento de Férias | | R\$ 0,00 | R\$ 10.613,31 |
| Adiantamento de 13º Salário | | R\$ 14.217,86 | R\$ 15.709,22 |
| Adiantamento a Sócio | | R\$ 0,00 | R\$ 86.200,00 |
| Impostos e Contribuições a Recuperar | | R\$ 1.435.003,14 | R\$ 1.491.943,48 |
| INSS a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 98.454,32 |
| IRRF a Recuperar | | R\$ 2.377,11 | R\$ 2.383,47 |
| CSRF a Recuperar | | R\$ 333.419,14 | R\$ 333.419,14 |
| IRPJ a Recuperar | | R\$ 1.040.040,63 | R\$ 992.380,04 |
| CSLL a Recuperar | | R\$ 59.166,26 | R\$ 65.306,51 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|-------------------|
| Antecipações a Recuperar | | R\$ 2,08 | R\$ 165,38 |
| Salário Família | | R\$ 2,08 | R\$ 54,78 |
| Salário Maternidade/Paternidade | | R\$ 0,00 | R\$ 110,60 |
| Estoques | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Estoques em Estabelecimentos Próprios | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Estoque de Mercadorias | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Mercadorias Para Prestação de Serviços | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Ativo não Circulante | | R\$ 7.341.501,36 | R\$ 10.681.425,14 |
| Realizável a Longo Prazo | | R\$ 5.892.926,74 | R\$ 9.222.143,42 |
| Clientes | | R\$ 2.079.292,10 | R\$ 2.079.292,10 |
| Clientes Nacionais | | R\$ 2.079.292,10 | R\$ 2.079.292,10 |
| Clientes Diversos | | R\$ 2.079.292,10 | R\$ 2.079.292,10 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 612.025,00 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 612.025,00 |
| Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas | | R\$ 2.942.949,48 | R\$ 4.793.229,05 |
| Publica Consultoria | | R\$ 1.796.151,15 | R\$ 1.945.380,72 |
| Empório Cultural | | R\$ 25.915,00 | R\$ 1.552.766,34 |
| Fundacao Cajuina | | R\$ 7.567,43 | R\$ 7.567,43 |
| Servseg | | R\$ 937.403,60 | R\$ 1.111.602,26 |
| Adiantamento a sócios | | R\$ 175.912,30 | R\$ 175.912,30 |
| Créditos Fiscais | | R\$ 749.517,09 | R\$ 1.104.136,78 |
| Créditos fiscais - IRPJ - Prejuízo Fiscal | | R\$ 544.762,57 | R\$ 799.159,40 |
| Créditos Fiscais - CSLL - Base Negativa | | R\$ 204.754,52 | R\$ 304.977,38 |
| Depósitos Judiciais | | R\$ 121.168,07 | R\$ 633.460,49 |
| Deposito Recursal Trabalhista | | R\$ 121.168,07 | R\$ 633.460,49 |
| Imobilizado | | R\$ 911.028,29 | R\$ 921.735,39 |
| Bens em Operação | | R\$ 921.688,29 | R\$ 932.395,39 |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ 921.688,29 | R\$ 932.395,39 |
| Terrenos | | R\$ 170.000,00 | R\$ 170.000,00 |
| Edifícios e Construções | | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | | R\$ 202.811,30 | R\$ 212.093,40 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------|-------------------|
| Veículos | | R\$ 445.809,39 | R\$ 445.809,39 |
| Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | | R\$ 24.797,60 | R\$ 26.222,60 |
| Equipamentos de Processamento de Dados | | R\$ 53.270,00 | R\$ 53.270,00 |
| (-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | R\$ (10.660,00) | R\$ (10.660,00) |
| (-) (-) Depreciacao Acumulada | | R\$ (10.660,00) | R\$ (10.660,00) |
| Intangível | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Marcas e Patentes | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Marcas Registradas | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Diferido | | R\$ 487.546,33 | R\$ 487.546,33 |
| Despesas Diferidas | | R\$ 487.546,33 | R\$ 487.546,33 |
| Despesas Diferidas | | R\$ 487.546,33 | R\$ 487.546,33 |
| *** Passivo *** | | R\$ 21.398.690,94 | R\$ 23.323.371,33 |
| Passivo Circulante | | R\$ 5.976.308,74 | R\$ 5.654.126,44 |
| Obrigações de Curto Prazo | | R\$ 5.976.308,74 | R\$ 5.654.126,44 |
| Fornecedores | | R\$ 53.044,69 | R\$ 47.815,87 |
| Fornecedores Nacionais | | R\$ 53.044,69 | R\$ 47.815,87 |
| SODINE SOC. DIST. DO NE LTDA - TERESINA | | R\$ 1.631,39 | R\$ (0,00) |
| (-) MULTSEG EQUIP. DE SEG. | | R\$ (0,00) | R\$ 3.164,70 |
| BRANDAO E BRANDAO LTDA - EPP | | R\$ 1.316,00 | R\$ 6.740,43 |
| SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA | | R\$ 3.824,63 | R\$ (0,00) |
| (-) CENTRO DE CONST COM E REP LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 28,00 |
| (-) ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (DS) | | R\$ (0,00) | R\$ 324,22 |
| N B P DINIZ & CIA LTDA - ME | | R\$ 1.816,66 | R\$ (0,00) |
| (-) HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM | | R\$ (0,00) | R\$ 439,00 |
| (-) ARO SPORT CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI FILIAL MIGUEL ROSA | | R\$ (0,00) | R\$ 2.350,99 |
| (-) B E T OLIVEIRA - EPP | | R\$ (0,00) | R\$ 1.105,53 |
| (-) JUCELIA SOARES DE ARAUJO & CIA LTDA-ME | | R\$ (0,00) | R\$ 67,00 |
| J A DE OLIVEIRA JUNIOR | | R\$ 483,59 | R\$ 156,60 |
| QUIMICA JVC LTDA | | R\$ 4.576,32 | R\$ 840,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS | | R\$ 774,92 | R\$ 1.887,07 |
| J P DE OLIVEIRA NETO | | R\$ 1.706,00 | R\$ 4.662,00 |
| DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA | | R\$ 681,12 | R\$ (0,00) |
| DOMINUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO L | | R\$ 3.180,00 | R\$ (0,00) |
| W R ALENCAR | | R\$ 8.961,00 | R\$ 8.961,00 |
| FERMAQ COM. DE FERRAMENTAS E MAT. DE SEG | | R\$ 336,96 | R\$ (0,00) |
| CLARUS COMERCIO DE EPIS E FERRAMENTAS L | | R\$ 160,00 | R\$ (0,00) |
| L G CARVALHO E CIA LTDA | | R\$ 6.522,91 | R\$ 2.633,28 |
| (-) CL NEIVA DE OLIVEIRA ME | | R\$ (0,00) | R\$ 3.636,78 |
| NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO I | | R\$ 1.991,25 | R\$ (0,00) |
| BRILHANTE SISTEMA DE LIMPEZA | | R\$ 1.354,62 | R\$ (0,00) |
| ATELMA FERREIRA DOS SANTOS | | R\$ 3.026,24 | R\$ (0,00) |
| 4M PRODUTOS QUIMICOS LTDA | | R\$ 1.368,08 | R\$ (0,00) |
| G VICTOR DA S SOUSA | | R\$ 9.333,00 | R\$ (0,00) |
| (-) LOJA VIANA LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 104,99 |
| (-) EDIMAQUINAS FERRAMENTAS LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 748,40 |
| (-) MEDSEG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR | | R\$ (0,00) | R\$ 3.005,96 |
| (-) DILED MATERIAS ELETRICO LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 1.627,11 |
| (-) K S CARDOSO EIRELI | | R\$ (0,00) | R\$ 162,00 |
| (-) KATIANY MARIA SOUSA DE OLIVEIRA | | R\$ (0,00) | R\$ 3.303,08 |
| (-) C & AMP; C CASA E CONSTRUCAO LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 1.597,73 |
| (-) LIDIANE DOS SANTOS LEITE MOURA | | R\$ (0,00) | R\$ 50,00 |
| (-) DISTRIBUIDORA CASA DA LIMPEZA MAT HOSPIT | | R\$ (0,00) | R\$ 220,00 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | R\$ 2.159.804,22 | R\$ 2.864.840,31 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | R\$ 555.813,95 | R\$ 556.290,07 |
| INSS a Recolher | | R\$ 145.780,82 | R\$ 110.775,02 |
| FGTS a Recolher | | R\$ 67.110,41 | R\$ 34.879,38 |
| Contribuição Sindical a Recolher | | R\$ 596,64 | R\$ 596,64 |
| Taxa Assistencial a Recolher | | R\$ 6.981,87 | R\$ 6.784,69 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-------------------|-------------------|
| Contribuição Confederativa a Recolher | | R\$ 2.680,07 | R\$ 2.389,89 |
| Salários a Pagar | | R\$ 232.110,77 | R\$ 276.769,04 |
| Pensão Alimentícia a Pagar | | R\$ 4.377,53 | R\$ 5.442,03 |
| Férias a Pagar | | R\$ 25.544,13 | R\$ 25.544,13 |
| Rescisões a Pagar | | R\$ 69.534,34 | R\$ 91.670,77 |
| Contribuicao Associativa | | R\$ 757,24 | R\$ 757,24 |
| Fortalecimento Sindical | | R\$ 340,13 | R\$ 681,24 |
| Obrigações Fiscais | | R\$ 1.603.990,27 | R\$ 2.308.550,24 |
| ISS a Recolher | | R\$ 9.310,47 | R\$ 15.131,07 |
| PIS a Recolher | | R\$ 283.804,57 | R\$ 408.549,02 |
| COFINS a Recolher | | R\$ 1.307.103,19 | R\$ 1.881.646,18 |
| IRRF a Recolher | | R\$ 1.827,86 | R\$ 1.499,11 |
| CSRF a Recolher | | R\$ 1.469,99 | R\$ 1.295,68 |
| IRRF a Recolher - Terceiros | | R\$ 474,19 | R\$ 429,18 |
| Empréstimos e Financiamentos | | R\$ 980.468,21 | R\$ 27.649,77 |
| Emprestimos e Financeiamento a Curto Prazo | | R\$ 980.468,21 | R\$ 27.649,77 |
| Emprestimos Bancarios | | R\$ 980.468,21 | R\$ 27.649,77 |
| Parcelamentos Fiscais a Curto Prazo | | R\$ 2.782.991,62 | R\$ 2.713.820,49 |
| PIS Parcelamento | | R\$ 84.502,20 | R\$ 84.502,20 |
| COFINS Parcelamento | | R\$ 475.781,64 | R\$ 475.781,64 |
| CSLL Parcelamento | | R\$ 51.853,92 | R\$ 51.853,92 |
| INSS Parcelamento | | R\$ 1.408.109,17 | R\$ 911.709,60 |
| (-) FGTS Parcelamento | | R\$ (0,00) | R\$ 88.129,94 |
| Demais Débitos - Parcelamento | | R\$ 762.744,69 | R\$ 1.101.843,19 |
| (-) Outras Contas | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Outras Obrigações | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Provisões | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Provisões de Natureza Trabalhista | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Passivo não Circulante | | R\$ 13.824.790,92 | R\$ 15.894.602,16 |
| Obrigações de Longo Prazo | | R\$ 13.824.790,92 | R\$ 15.894.602,16 |
| Parcelamentos Fiscais a Longo Prazo | | R\$ 8.079.918,32 | R\$ 6.163.441,83 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| INSS Parcelamento | | R\$ 3.340.395,36 | R\$ 3.040.263,67 |
| (-) (-) Juros e Encargos a Apropriar | | R\$ (660.363,32) | R\$ (660.363,32) |
| PIS Parcelamento | | R\$ 604.249,60 | R\$ 524.267,65 |
| COFINS Parcelamento | | R\$ 3.500.494,63 | R\$ 2.966.816,12 |
| IRPJ Parcelamento | | R\$ 351.256,25 | R\$ (0,00) |
| CSSL Parcelamento | | R\$ 349.309,02 | R\$ 292.457,71 |
| Demais Débitos PGFN - Parcelamento | | R\$ 226.563,54 | R\$ (0,00) |
| FGTS Parcelamento | | R\$ 368.013,24 | R\$ (0,00) |
| Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas | | R\$ 5.744.872,60 | R\$ 9.731.160,33 |
| SERVFAZ - MÃO DE OBRA | | R\$ 5.744.872,60 | R\$ 9.731.160,33 |
| (-) Outras Contas | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Patrimônio Líquido | | R\$ 1.597.591,28 | R\$ 1.774.642,73 |
| Capital Realizado | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Capital Social | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Reservas | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| Reservas | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| Reservas de Lucros | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| Reserva Legal | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| (-) Outras Contas | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |
| (-) Outras Contas | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |
| (-) Lucros Acumulados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---------------------------------------|------|---------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional | | R\$ 21.943.573,59 | R\$ 8.893.598,81 |
| Receita de Serviços Prestados | | R\$ 21.943.573,59 | R\$ 8.893.598,81 |
| Receita de Serviços Prestados | | R\$ 21.943.573,59 | R\$ 8.893.598,81 |
| (-) Deduções da Receita | | R\$ (3.020.935,17) | R\$ (1.357.765,79) |
| (-) Impostos Faturados | | R\$ (3.020.935,17) | R\$ (1.357.765,79) |
| (-) ISS | | R\$ (1.054.107,99) | R\$ (472.154,54) |
| (-) COFINS | | R\$ (1.615.987,74) | R\$ (727.637,33) |
| (-) PIS | | R\$ (350.839,44) | R\$ (157.973,92) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | R\$ (16.004.409,98) | R\$ (6.063.083,55) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | R\$ (16.004.409,98) | R\$ (6.063.083,55) |
| (-) Despesas Operacionais | | R\$ (4.878.954,84) | R\$ (1.928.336,13) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (4.852.764,42) | R\$ (1.912.725,78) |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (26.190,42) | R\$ (15.610,35) |
| Outras Receita Operacionais | | R\$ 0,00 | R\$ 21.275,00 |
| Outras Receitas | | R\$ 0,00 | R\$ 21.275,00 |
| Receitas Não Operacionais | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Despesas Não Operacionais | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Resultado Financeiro | | R\$ (314.323,86) | R\$ (708.785,16) |
| Receita Financeira | | R\$ 26.422,24 | R\$ 3.419,32 |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (340.746,10) | R\$ (712.204,48) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Participações e Contribuições | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Resultado Líquido do Exercício | | R\$ (2.275.050,26) | R\$ (1.143.096,82) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA |
| NIRE | 22600015961 |
| CNPJ | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem | 10 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | Teresina |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 09/12/2022 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 33934 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 10 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 33934 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 1

Empresa: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.224.659/0001-73

Fortes Contábil 6.200.1

Mês/Ano: 12/2022

| Código | Nome Valores | Expressão | Resultado |
|--------|---|-----------------------------|--------------|
| CCL | CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO 12.641.946,19 - 5.654.126,44 | c101-c201 | 6.987.819,75 |
| ILG | Liquidez Geral (12.641.946,19 + 9.222.143,42)/(5.654.126,44 + 15.894.602,16) | (c101+c10700)/(c201+c20301) | 1,01 |
| LC | Liquidez Corrente 12.641.946,19 / 5.654.126,44 | c101/c201 | 2,24 |
| SG | SOLVÊNCIA GERAL 23.323.371,33 /(5.654.126,44 + 15.894.602,16) | c1/(c201+c203) | 1,08 |

ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA
SAMPAIO:00357145305
5305

Assinado de forma digital por ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA
SAMPAIO:00357145305
Dados: 2023.06.19 15:57:10 -03'00'

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA:19424884320

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA:19424884320
Dados: 2023.06.15 10:20:16 -03'00'

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|--|----------------------------|--|
| NIRE 22600015961 | CNPJ 13.224.659/0001-73 | |
| NOME EMPRESARIAL SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Diário | NÚMERO DO LIVRO 10 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador | 00357145305 | ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA SAMPAIO:00357145305 | 504772816665584274 0 | 08/06/2022 a 08/06/2023 | Não |
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 13224659000173 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIR: 13224659000173 | 504772817122085292 6 | 19/07/2022 a 19/07/2023 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.
42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 16:33:16

AE.34.33.50.FC.0D.64.5A
9C.FE.2B.06.06.94.07.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**Sped** CONTÁBIL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

100100101110001010101110001

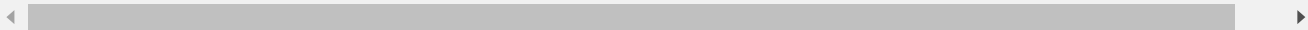
A consulta foi realizada na data 19/06/2023 às 16:50:44 e reflete a situação da escrituração neste momento

Escriturações Ativas

| CNPJ | SCP | NIRE | HASH | PERÍODO | FORMA | Nº LIVRO | DATA ENTREG. |
|--------------------|---------------|-------------|--|-------------------------------|-------|----------|----------------------|
| 13.224.659/0001-73 | Não informado | 22600015961 | E5FA98A41D8519661AE76E0E424C4EF55C784BA6 | 01/01/2022 a 31/12/2022 | G | 10 | 17/05/21 16:33:16 |

NATUREZA:**SITUAÇÃO:**

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA-SE que esta empresa **SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º: 13.224.659/0001-73 com sede na José Paulino, n° 845 – Bairro Fátima, Teresina – Piauí, CEP: 64.049-360, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| | NOME ÓRGÃO/EMPRESA | ENDEREÇO | Nº/ANO DO CONTRATO | VALOR TOTAL DO CONTRATO OU ADITIVO ATUAL | DATA DE ASSINATURA VIGENCIA INICIAL CONTRATO | VIGÊNCIA |
|---|--|--|--------------------|---|--|------------|
| 1 | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO PIAUI - ADAPI | Rua 19 de Novembro, n° 1980 - Bairro Morro da Esperanca, Teresina - Piaui, CEP: 64.002-540, | 21/2021 | R\$ 52.316,64 | 30/12/2021 | 29/12/2024 |
| 2 | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO PIAUI - ADAPI | Rua 19 de Novembro, n° 1980 - Bairro Morro da Esperanca, Teresina - Piaui, CEP: 64.002-540, | 01/2022 | R\$ 37.776,00 | 24/01/2022 | 24/01/2024 |

| | | | | | | | |
|----|--|--|----------|-----|--------------|------------|------------|
| 3 | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI | Avenida Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI | 09/2022 | R\$ | 44.705,16 | 10/02/2022 | 10/02/2024 |
| 4 | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ | Rua Nogueira Tapety, 138, bairro dos Noivos, Teresina-PI | 01/2023 | R\$ | 1.287.951,00 | 16/01/2023 | 16/01/2024 |
| 5 | CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI | Rua Areolino de Abreu, 2103. Centro – Teresina/PI - CEP: 64000-180 | 02/2021 | R\$ | 39.834,12 | 16/06/2021 | 15/06/2024 |
| 6 | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI | Avenida Odilon Araújo, 372, bairro Piçarra, Teresina/Pi, CEP 64017-280 | 02/2021 | R\$ | 71.886,96 | 01/10/2021 | 01/10/2024 |
| 7 | FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI | Centro Administrativo - s/n Bl 1, PI, 64018-900 | 37/2022 | R\$ | 188.880,00 | 04/07/2022 | 05/07/2024 |
| 8 | GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA - GAMIL | Avenida Antonino Freire, 1450, Centro, Teresina/PI | 025/2021 | R\$ | 366.081,00 | 04/01/2022 | 04/01/2024 |
| 9 | INSTITUTO DE AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAPEI | Rua David Caldas, N°134, Centro/N, Edifício Cidade Verde ,1 ° andar, Teresina-PI | 15/2021 | R\$ | 221.639,04 | 29/11/2021 | 01/12/2024 |
| 10 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI | Rua João Cabral, nº 2231, Teresina/PI | 013/2022 | R\$ | 72.739,20 | 18/03/2022 | 18/03/2024 |

| | | | | | | |
|----|---|---|----------|------------------|------------|------------|
| 11 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI | Rua João Cabral, nº 2231, Teresina/PI | 176/2023 | R\$ 2.465.506,20 | 01/05/2023 | 01/05/2025 |
| 12 | MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER | Avenida Higino Cunha, 1552, Ilhotas, CEP 64.014-220, Teresina-PI | 124/2022 | R\$ 82.304,16 | 04/07/2022 | 04/07/2024 |
| 13 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUF - SEADPREV | Avenida Pedro Freitas, . s/nº, bloco, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, | 10/2021 | R\$ 103.742,64 | 29/09/2021 | 29/09/2024 |
| 14 | SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO-PI | Rua David Caldas, nº. 134, Centro, Teresina-PI, CEP 64.018-900, Teresina-PI | 14/2022 | R\$ 594.120,96 | 14/02/2022 | 14/02/2024 |
| 15 | SECRETARIA DE INFRAINFRAESTRUTURA DO PIAUI | Centro Administrativo, Bloco G, 1º andar, em TERESINA-PI | 28/2018 | R\$ 105.501,24 | 13/07/2018 | 14/07/2024 |
| 16 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR | Av. Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI | 04/2022 | R\$ 166.329,96 | 14/01/2022 | 14/01/2025 |
| 17 | SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS | Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI | 29/2022 | R\$ 302.208,00 | 01/03/2022 | 01/03/2024 |
| 18 | SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR | Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2º Andar- Centro, CEP 64.001-040 | 052/2021 | R\$ 174.572,16 | 14/09/2021 | 14/09/2024 |

| | | | | | | | |
|----|---|--|----------|-----|--------------|------------|------------|
| 19 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE | Av. Pedro Freitas, nº 2100, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina-PI | 10/2018 | R\$ | 45.491,85 | 19/03/2018 | 01/02/2024 |
| 20 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI | Av. Pedro Freitas, nº 2100, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina-PI | 02/2021 | R\$ | 87.850,08 | 28/01/2021 | 01/02/2024 |
| 21 | SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ PI | Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200 | 033/2022 | R\$ | 96.973,68 | 11/07/2022 | 11/07/2024 |
| 22 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI | Rua João Cabral, nº 2231, Teresina/PI | 009/2023 | R\$ | 2.651.455,32 | 01/05/2023 | 01/05/2024 |
| 23 | SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO-PI | Rua David Caldas, nº. 134, Centro, Teresina-PI, CEP 64.018-900, Teresina-PI | 009/2023 | R\$ | 387.847,44 | 03/04/2023 | 03/04/2024 |
| 24 | SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS | Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI | 013/2023 | R\$ | 257.590,20 | 05/05/2023 | 05/05/2024 |
| 25 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR | Av. Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI | 024/2023 | R\$ | 188.880,00 | 09/05/2023 | 09/05/2024 |
| 26 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI | Rua João Cabral, nº 2231, Teresina/PI | 034/2023 | R\$ | 808.328,04 | 23/05/2023 | 22/05/2024 |
| 27 | COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER | Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco Centro Administrativo, Bairro Vermelha | 001/2023 | R\$ | 147.194,40 | 06/06/2023 | 06/06/2024 |

| | | | | | | |
|----|---|---|----------|------------------|------------|------------|
| 28 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI | Av. Pedro Freitas, nº 2100, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina-PI | 012/2023 | R\$ 2.647.633,68 | 10/06/2023 | 10/06/2024 |
| 29 | SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -SASC | Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-822 | 011/2023 | R\$ 1.054.692,72 | 07/07/2023 | 07/07/2024 |
| 30 | SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -SASC | Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-822 | 015/2023 | R\$ 1.082.994,60 | 08/08/2023 | 08/08/2024 |
| 31 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE | Av. Pedro Freitas, nº 2100, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina-PI | 016/2023 | R\$ 78.804,24 | 01/09/2023 | 01/09/2024 |
| 32 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE | Av. Pedro Freitas, nº 2100, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina-PI | 019/2023 | R\$ 82.436,16 | 06/10/2023 | 06/10/2024 |
| 33 | INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS ANGICAL | Rua Nascimento, nº 746, Bairro Centro, Angical do Piauí – PI, CEP 64.410-000 | 007/2023 | R\$ 114.193,15 | 09/10/2023 | 09/10/2024 |
| 34 | INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS VALENÇA | Avenida Joaquim Manoel, S/N, Bairro Novo Horizonte, Valença do Piauí-PI, CEP 64.300-000 | 006/2023 | R\$ 10.536,70 | 13/11/2023 | 13/11/2024 |
| 35 | INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS PICOS | Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI, CEP 64.605-500 | 012/2023 | R\$ 41.262,55 | 11/10/2023 | 11/10/2024 |
| 36 | INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS COCAL | Rodovia PI 213, Cocal - PI, 64235-000 | 084/2023 | R\$ 11.245,60 | 13/11/2023 | 13/11/2024 |
| 37 | INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - REITORIA | Avenida Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel, Teresina/Piauí – PI, CEP 64053-390 | 094/2023 | R\$ 18.938,31 | 29/11/2023 | 29/11/2024 |

| | | | | | | |
|--|--|---|----------|--------------------------|------------|------------|
| 38 | INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS PICOS | Avenida Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel, Teresina/Piauí – PI, C E P 64053-390 | 105/2023 | R\$ 77.729,52 | 15/12/2023 | 15/12/2024 |
| TOTAL DOS CONTRATOS | | | | R\$ 16.270.172,68 | | |
| Valor total dos Contratos 1/12 AVOS | | | | R\$ 1.355.847,72 | | |

1. COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO:

1.1 SUBCONDIÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

PATRIMONIO LIQUIDO = R\$ 1.774.642,73 (Conforme balanço patrimonial 2022)

PATRIMONIO LIQUIDO MAIOR QUE 10% DO VALOR ESTIMA DA CONTRATAÇÃO

1.2 SUBCONDIÇÃO CAPITAL CIRCULANTE

CAPITAL CIRCULANTE = ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE

CCL = R\$ 12.641.946,19 – R\$ 5.654.126,44 = R\$ 6.987.819,75
(Conforme balanço patrimonial 2022)

CCL = R\$ 6.987.819,75

CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO MAIOR QUE 16,66% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3 SUBCONDIÇÃO COMPROMISSOS ASSUMIDOS

PATRIMONIO LIQUIDO = R\$ 1.774.642,73 (Conforme balanço patrimonial 2022)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO É SUPERIOR A 1/12 (UM DOZE AVOS) DO VALOR DOS CONTRATOS FIRMADOS

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} / \text{Valor total dos contratos}) \times 12 > 1$$

$$(\text{R\$ } 1.774.642,73 / \text{R\$ } 16.270.172,68) \times 12 = 1,30$$

1.4 SUBCONDIÇÃO COMPROMISSOS ASSUMIDOS E RECEITA BRUTA

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Valor da receita bruta

$$\text{RECEITA BRUTA} = \text{R\$ } 8.893.598,81$$

$$\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS} = \text{R\$ } 16.270.172,68$$

$$\frac{\text{R\$ } 8.893.598,81 - \text{R\$ } 16.270.172,68}{8.893.598,81} \times 100 = - \mathbf{82,95\%}$$

$$8.893.598,81$$

JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR OU MENOR QUE 10%

O balanço patrimonial se refere ao exercício de 2022, o que não evidencia a realidade atual da empresa, pois vários contratos venceram no ano de 2022 e no início de 2023, como os contratos FUNPREV Nº 13/2018, IFPE/PESQUEIRA Nº 16/2016, CRMV Nº 11/2016, MDER Nº 41/2019, PRT Nº 12/2016, FAPEPI Nº 08/2021, FMS Nº 118/2016, SETRANS Nº 004/2019, MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 03/2017, RECEITA FEDERAL Nº 04/2019, EMATER Nº 05/2022, FUESPI Nº 015/2018, SEAGRO Nº 014/2022, IFPI/SUL Nº 014/2017, SEMEC Nº 039/2022, SESAPI Nº 050/2022, TCE/PI Nº 005/2018, TCE/PI Nº 027/2018, TCE/PI033/2018 e ALEPI Nº 031/2022, o que justifica a variação do percentual acima mencionado.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2024.
ÚCENSUA
ÜUÓÖUVUÁ
ÔËÛPÒÛUÄÖÁ
USQXÒÛËFJI G
I Ì Ì Ì HGE
PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
RG nº94014009089
CPF nº194.248.843-20

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|--|
| NOME..... | : ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA SAMPAIO |
| REGISTRO..... | : PI-008788/O-7 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.571.453-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 10/01/2024 as 15:57:15.

Válido até: 09/04/2024.

Código de Controle: 622248.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 068/2015

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede, administração e foro na cidade de Teresina – PI, na Rua Areolino de Abreu, 1507, representada pelo Assessor Técnico **Sr. MARCOS MAURÍCIO PAGELS DE SÁ**, brasileiro, pedagogo, inscrito no CPF sob o nº 159.839.283-49, RG Nº 251.22 - SSP-PI, residente nesta cidade, na Rua Desembargador Pires de Castro, CEP nº 64.002-490 ATESTA para os devidos fins que a empresa **SELETIV – SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.659/0001-73, sede na Rua São Pedro, nº 1684, bairro Centro, Teresina – PI, executa, até esta data, serviços de terceirização nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil desta Secretaria (SEMEC) e seus anexos, através do **Contrato de nº 068/2015/SEMEC** para a prestação de serviços de terceirização de natureza continuada, alocando (95 postos) Agentes de Portaria Diurno, (93 postos) Agentes de Portaria Noturno, (72 Postos) Auxiliares de Gestão.

Teresina, 23 de dezembro de 2020.

Marcos Maurício Pagels de Sá
Assessor Técnico
SEMEC/PMT

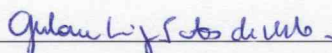


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede em na Rua Areolino de Abreu, nº1507, centro, Teresina/PI, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **SELETIV-SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.224.659/0001-73 e Inscrição Municipal nº446.996-8, estabelecida na Rua Artur de Vasconcelos, 150, Edifício Mile, Sala 120, Centro, nesta Capital, CEP nº 64.000-450, telefone (86) 9947-9412/9978-7373, presta serviços a esta Secretaria desde 2015 até a presente data, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **042-5256/2014/SEMEC/PMT**, CONTRATO Nº **068/2015/SEMEC/PMT**, com vistas a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA ENSINO SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, através de PREGÃO ELETRONICO Nº **002/2015/SEMEC/PMT**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2015/SEMEC/PMT**.

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data.

Teresina-PI, 29 de julho de 2020.



Gerlaine Luiza Santos de Melo
Secretária Executiva de Gestão – SEMEC/PMT



CONTRATO N.º 068/2015/SEMEC/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042-5256/2014/SEMEC/PMT
PREGÃO ELETRONICO N.º002/2015/SEMEC/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º002/2015/SEMEC/PMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE 76 (SETENTA E SEIS) AGENTES DE PORTARIA DIURNO, 75 (SETENTA E CINCO) AGENTES DE PORTARIA NOTURNO E 72 (SETENTA E DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO I, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS QUE COMPÕEM REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SELETIV-SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL:001
AGÊNCIA N.º: 3178-X
C/CORRENTE N.º: 45.099-5

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede e administração nesta capital à Rua Areolino de Abreu, 1.507, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário, **KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 077.825.433-04, RG nº 186.351-SSP-PI, residente nesta cidade, na Rua Visconde da Parnaíba, 1.770, Edifício Galleria, Apto. 1301, Horto Florestal, CEP.: 64.052-825, e de outro lado a **SELETIV-SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.224.659/0001-73 e Inscrição Municipal nº446.996-8, estabelecida na Rua Artur de Vasconcelos, 150, Edifício Mile, Sala 120, Centro, nesta Capital, CEP nº 64.000-450, telefone (86) 9947-9412/9978-7373, representada neste ato por **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG nº940.140.090-89-SSPDS-CE e no CPF N.º194.248.843-20, residente e domiciliado na Rua João Pereira, 4.177, Apto. D202, Santa Isabel, nesta Capital, CEP nº64.053-040, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, QUE**



COMPÕEM A REDE PÚBLICA ENSINO SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, conforme anexo único deste instrumento, considerando o resultado do Processo Licitatório acima referido, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2015/SEMEC/PMT, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para a contratação de 76 (setenta e seis) agentes de portaria diurno, 75 (setenta e cinco) agentes de portaria noturno e 72 (setenta e dois) auxiliares administrativo I, para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Creches e Prédios Administrativos que compõem Rede Pública Municipal de Ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, conforme especificações e quantidades constantes no edital e anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **RS 584.647,14 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscientos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)**, perfazendo o valor anual de **RS 7.015.765,68 (sete milhões, quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, pelos serviços efetivamente prestados, após a apresentação da nota fiscal que comprove a execução dos serviços, junto ao Núcleo Financeiro da SEMEC, de acordo com as especificações constantes no anexo único deste Contrato.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da Nota de empenho, tendo em vista a comprovação da efetiva execução dos serviços e pela apresentação da documentação conforme os itens seguintes:

2.3 A SEMEC exigirá que a cada pagamento o contratado mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 Apresentações da Fatura, juntamente com a Nota Fiscal, acompanhada, também, dos comprovantes de pagamento de salários do pessoal que tiver prestado serviços para a SEMEC, relativo ao mês vigente do serviço, devendo anexar o seguinte:

- a) folha de pagamento do mês vigente do serviço;
- b) comprovante de entrega dos vales: transporte e alimentação dos empregados envolvidos na execução deste contrato, referentes ao mês posterior ao da fatura;
- c) comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, referentes ao mês vigente do serviço ao da fatura;
- d) recolhimento devido ao FGTS, de forma individualizada, do pessoal envolvido neste contrato, relativo ao mês vigente do serviço da fatura;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, atualizadas;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5 O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação, pela empresa, do pagamento das obrigações retro mencionadas;



2.6 A comprovação para o pagamento das faturas a que fizer jus Empresa deverá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada em Cartório.

2.7 A empresa não poderá, em nenhuma hipótese condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação e vales transportes ao recebimento do pagamento de suas faturas junto a SEMEC, devendo cumprir fielmente o disposto nas Convenções Coletivas/Dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao da realização dos serviços o pagamento de seus empregados.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E MATERIAL

3.1. Os serviços de terceirização deverão ser prestados MEDIANTE REQUISIÇÃO apresentada pela Gerência de Administração da SEMEC, situado à Rua Benjamin Constant, Centro-Norte, dentro dos prazos exigidos pela SEMEC.

3.2. Os serviços e os materiais, prestados ou fornecidos de acordo com o caso deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes no Edital e anexo único deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O prazo de entrega dos serviços objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência dos Serviços, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Edital, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2015/SEMEC/PMT e o anexo único deste instrumento.

4.2. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada em, no Máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.3. A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

4.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.

4.5. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela SEMEC, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados;

5.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.3. pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

5.1.4. permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;



- 5.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.1.6. assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.1.7. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da SEMEC;
- 5.1.8. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 5.1.9. acompanhar e fiscalizar o recebimentos dos materiais;
- 5.1.10. notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos materiais/equipamentos, objeto deste contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à SEMEC que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a SEMEC.;
- 5.1.11. atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;
- 5.1.12. fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.
- 5.1.12. A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 6.1.2. prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.3. executar e cumprir os prazos e condições estabelecidas no termo contratual;
- 6.1.4. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato;
- 6.1.5. responsabilizar-se pelo pagamento do pessoal envolvido na execução do objeto deste contrato, inclusive de obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos sociais, não resultando nenhuma obrigação para a SEMEC;
- 6.1.6. responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;
- 6.1.7. executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.
- 6.1.8. possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste contrato;
- 6.1.9. assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;
- 6.1.10. manter, durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;
- 6.1.11. não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;



- 6.1.12. acatar as reclamações quanto às especificações, qualidade, e quantidade dos serviços, refazendo o que não atenda às especificações do contrato.
- 6.13. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.14. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.
- 6.15. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.
- 6.16. repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e conseqüentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão, obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato
- 6.17. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços e uso adequado dos uniformes, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.18. Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato.
- 6.19. prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.20. guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária
- 6.21. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 6.10. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.21. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 6.22. cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- 6.23. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.24. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;



6.25. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.26. Quanto a Disponibilização dos Uniformes, conforme anexo VII-B do Edital:

6.26.1. Os empregados devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio do Crachá, emitido mediante documentos autenticados de comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades e solicitação formal à área responsável pela sua emissão.

6.26.2. Os uniformes serão distribuídos e substituídos, sem custos para os empregados, obedecendo a periodicidade disposta no subitem **6.26.5** ou quando se apresentarem fora dos padrões exigidos pela Comissão de Fiscalização, cabendo à CONTRATADA arcar com os custos decorrentes de tais medidas.

6.26.3.A CONTRATADA, obrigatoriamente, encaminhará à fiscalização da SEMEC os comprovantes de entrega dos uniformes, devidamente assinados e datados pelos empregados contemplados.

6.26.4. Os uniformes aprovados pela SEMEC deverão ser utilizados exclusivamente durante o horário de expediente na execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.26.5. Os uniformes dos empregados da CONTRATADA colocados à disposição da SEMEC deverão ser distribuídos e substituídos conforme estipulado em Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho ou, em sua falta, a cada 12 (doze) meses, ou quando encontrarem-se fora dos padrões de apresentação pessoal exigidos pela SEMEC por meio do (a) Fiscal.

6.26.6. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

6.26.7. 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído caso apresente mal estado ou condições impróprias de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.26.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. A prestação dos serviços objeto do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta e conforme indicado em Ordem de Serviço/Nota de Empenho expedida pela CONTRATANTE, sem nenhuma despesa adicional além do valor acordado no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

8. Caberá ao gerente de administração responsável pela Gerência de Administração - G.A/SEMEC-PMT o atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA-DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

9.1. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



9.2. Os preços poderão ser reajustados por mútuo acordo entre as partes. O reajuste dos preços somente se fará, se necessário for, após doze meses, no momento de eventual prorrogação do pacto, tomando-se por base a variação do Índice de Preços adotado no país para cada categoria.

9.3. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

9.4. O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

9.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

9.7. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar (Acórdão nº 1.828/2008–TCU/Plenário).

9.8. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

9.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

9.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços objeto desta contratação ocorrerão à conta da Classificação Orçamentária: 09001.121.22.001.72.099-Administração da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, na Fonte (0101) Recursos Próprios da PMT, e na Classificação Orçamentária: 09002.123.61.000.92090-Administração do Ensino Fundamental-FUNDEB, na Fonte de Recursos: FUNDEB (0219), no Elemento de Despesa 3390-37- Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade.

11.3. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada em, no Máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse



prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

11.3. O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12(doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

13.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados pela **Gerência de Administração da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC/PMT**, pelo servidor **Marcos Maurício Pagels de Sá**, que será responsável pelos serviços/fornecimento, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos e as condições deste Contrato.

14.1.1. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, nos locais de realização dos serviços, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Contrato, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da SEMEC, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

14.1.2. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades do serviço, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;



h) Dar à Secretaria Municipal de Educação imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;

i) Relatar oportunamente à Secretaria Municipal de Educação sobre ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

j) Examinar os livros e registros.

14.1.3. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

14.1.4. Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela contratada;

b) Registrar o andamento dos serviços;

c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;

d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;

e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;

14.2. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

14.3. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

14.4. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

14.5. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.

14.6. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

14.7. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

14.8. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

14.9. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

14.10 Devem ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.



14.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14.12. Fiscalização diária.

14.12.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

14.12.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

14.12.3. Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

14.12.4 Fiscalização especial

14.12.4.1 É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 da Instrução Normativa 06/2013 de 23 dezembro de 2013, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

14.12.4.2. A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

14.12.4.3. A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

14.13. Fiscalização por amostragem

14.13.1. A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

14.13.2. A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

14.13.3. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

14.13.4. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

14.13.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

14.13.4.2 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

14.14. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos

14.14.1. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:



14.14.1.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

14.14.1.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

14.14.1.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

14.14.1.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.14.2 A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1.) Advertência;

b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;

e) - Rescisão contratual em conformidade com o art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O contrato será rescindido de pleno direito, pela inexecução total ou parcial do contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. **Determinada por ato unilateral e escrito** da Administração da SEMEC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.2.3. **Judicial**, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos ao Processo Licitatório, a proposta adequada da contratada e a respectiva Ordem de Fornecimento e de Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará sua publicação no **Diário Oficial do Município e da União**, visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes.

21.1. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina-PI, 01 de abril de 2015.


KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMEC/PMT


PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
SELETIV-SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP



ANEXO ÚNICO
CONTRATO N.º 068/2015/SEMEC/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042-5256/2014/SEMEC/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2015/SEMEC/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º002/2015/SEMEC/PMT

LOTE II

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL MENSAL RS | VALOR TOTAL ANUAL RS |
|------|--|--------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| 03 | Agentes de Portaria Diurno (Carga Horária 12x36) | 76 | 2.612,61 | 198.558,36 | 2.382.700,32 |
| 04 | Agentes de Portaria Noturno (Carga Horária 12x36) | 75 | 3.134,74 | 235.105,50 | 2.821.266,00 |
| 05 | Auxiliares Administrativo I (serviço de auxiliar de gestão)(44 Horas Semanais) | 72 | 2.096,99 | 150.983,28 | 1.811.799,36 |

Valor Total do Lote II: RS 7.015.765,68 (sete milhões, quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Teresina-PI, 01 de abril de 2015

Kleber Montezuma Facundes dos Santos
KLEBER MONTEZUMA FACUNDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMEC/PMT

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
SELETIV-SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP



OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 605/2020/SEMEC
REF. CONTRATO Nº 068/2015/SEMEC/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015/SEMEC/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015/SEMEC/PMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.5256/2014/SEMEC/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI Nº 00044.005219/2020-14

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE PORTARIA DIURNO, AGENTES DE PORTARIA NOTURNO E AUXILIARES ADMINISTRATIVO I, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS QUE COMPÕEM REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SELETIV-SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL:001
AGÊNCIA Nº: 3178-X
C/CORRENTE Nº: 45.099-5

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede e administração nesta capital à Rua Areolino de Abreu, 1.507, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, **KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, pedagoga e advogada, inscrita no RG nº 3.065.264/SSP/PI e CPF nº 818.487.653-04, residente e domiciliada à Rua Assis Nogueira, 2528, Bairro Primavera, CEP 64.007-280, Teresina-PI, e de outro lado a **SELETIV-SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.224.659/0001-73 e Inscrição Municipal nº446.996-8, estabelecida na Rua São Pedro, nº 1684, Centro, nesta Capital, CEP nº 64.001-260, telefone (86) 9947-9412/9978-7373, representada neste ato por **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG nº940.140.090-89-SSPDS-CE e no CPF nº 194.248.843-20, residente e domiciliado na Rua João Pereira, 4.177, Apto. D202, Santa Isabel, nesta Capital, CEP nº 64.053-040, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2015/SEMEC/PMT, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo alteração ao **Contrato nº 068/2015/SEMEC/PMT**, conforme abaixo:

1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 01/10/2020, vigorando, portanto, até 01/10/2021, resguardado o pedido de repactuação que se encontra em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Teresina- PI, 23 de setembro de 2020.


KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC


PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
SELETIV-SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-SUL - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.044/0001-20, situada na Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.659/0001-73, com sede na Rua São Pedro, nº 1684, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.0001-260, presta serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo para fornecimento de mão de obra especializada, desde 13/07/2016, em favor desta SDU SUL, conforme detalhado abaixo:

• **Contrato nº 38/2016 - SDU SUL**

Objeto: Prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo para fornecimento de mão de obra especializada.

Vigência Contratual: 13/07/2016 a 13/07/2021 (IV TERMO ADITIVO)

Detalhamento:

| MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - CATEGORIA | QUANTIDADE DE POSTOS |
|--------------------------------------|----------------------|
| Auxiliar Administrativo I | 14 |
| Auxiliar Administrativo II | 7 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 20 |
| Office Boy | 1 |
| Eletricista Predial | 1 |
| Bombeiro Hidráulico | 1 |
| Recepcionista I | 6 |
| Total de Postos | 50 |

• Atestamos, ainda, que os serviços executados durante o período de 2020 foram prestados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, não existindo em nosso registro, neste período e até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Rocha Nonato
Superintendente Executivo da SDU SUL

Paulo da Silva Lopes
Superintendente da SDU SUL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Rocha Nonato, Superintendente Executivo**, em 30/12/2020, às 16:57, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo da Silva Lopes, Superintendente de Desenvolvimento Urbano**, em 30/12/2020, às 17:43, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

• A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **1619101** e o código CRC **F6FB0FB4**.



CONTRATO Nº 38/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1966/2015- SDU/SUL

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU-SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUL E A EMPRESA SELETIV – SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA- EPP, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.510/02.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL: 001
AGÊNCIA Nº: 3178-X
C/CORRENTE Nº: 45.099-5

O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente Engº Cleto Augusto Baratta Monteiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 106011 SSP-PI, CPF nº 138.527.874-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Rio Poti, nº 1685, Aptoº 702, e a Empresa **SELETIV – SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº. 13.224.659/0001-73, Inscrição Municipal nº 446.996-8, estabelecida na Rua São Pedro, 1684, centro, nesta capital, telefone (86) 3085-1054, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante, Sr. *Paulo Roberto Carneiro de Oliveira*, inscrito no CPF sob o nº 194.248.843-20, RG nº 940.140.090-89-SSPDS-CE, residente e domiciliado na rua João Pereira, 4.177, Apto. D202, Santa Isabel, nesta capital, CEP nº 64.053-040, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para Contratação de empresa terceirizada, especializada na prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico-administrativo para fornecimento de mão de obra especializada para esta Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, de acordo com o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2015, pelo acima referido, nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

SDU SUL

Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630 – Sul Cep: 64018-500
Fones: (086)3215-7660/7661/7662 – FAX (086)3215-7663
CNPJ nº 04.239.044/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a Contratação de empresa terceirizada, especializada na prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico-administrativo para fornecimento de mão de obra especializada para esta Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, conforme conteúdos e perfil do conferencista descrito nos Anexos I, do processo nº 042.1966/2015-SDU/SUL, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO POSTO | QUANT. DE POSTOS | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL 12 (DOZE) MESES |
|--------------------|-----------------------------|-------------------------|------------------|---------------------|-----------------------------|
| 1 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I | R\$ 2.447,86 | 14 | R\$34.270,02 | RS 411.240,25 |
| 2 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO II | R\$ 3.021,94 | 7 | R\$21.153,62 | RS 253.843,44 |
| 3 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | R\$ 2.442,47 | 20 | R\$48.849,42 | RS 586.193,04 |
| 4 | OFFICE-BOY | R\$ 2.425,98 | 1 | R\$ 2.425,98 | RS 29.111,82 |
| 5 | ELETRICISTA PREDIAL | R\$ 3.138,95 | 1 | R\$ 3.138,95 | RS 37.667,36 |
| 6 | BOMBEIRO HIDRAULICO | R\$ 2.736,14 | 1 | R\$ 2.736,14 | RS 32.883,64 |
| 7 | RECEPCIONISTA I | R\$ 2.447,86 | 6 | R\$14.687,15 | RS 176.245,82 |
| VALOR TOTAL | | | 50 | RS127.261,25 | RS 1.527.135,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do serviço executado pela Contratada e aceito definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

3.2. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento do valor correspondente à Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

3.3. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;

3.4. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação

SDU SUL

Avenida Barão de Gurguela, nº 2630 – Sul Cep: 64018-500
Fones: (086)3215-7660/7661/7662 – FAX (086)3215-7663

CNDI - ME - 0 04 100 044 0001 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

do serviço, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado pela Superintendência de Desenvolvimentos Urbano Sul – SDU-SUL para a fiscalização do contrato:

3.5. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último desse mês.

3.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

3.7. Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o **VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.527.135,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais)**.

3.8. FORMA DE PAGAMENTO ESTIMADA:

a) 12 (DOZE) PRESTAÇÕES MENSIS DE R\$ 127.261,25 (CENTO E VINTE SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), até o 10º (décimo) dia subsequente ao da apresentação da fatura do mês vencido, como remuneração dos serviços contratados, desde que tenham os mesmos sido executados na forma contratual e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.9. A fatura correspondente aos serviços contratados deverá ser apresentada acompanhada do competente atestado de conformidade do mesmo, expedido por servidor designado pela CONTRATANTE.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos sociais dos empregados à dispensa da Contratante. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

3.11. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto Federal nº 2.271/97.

4.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

4.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.4. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

SDU SUL

Avenida Barão de Gurgueia, nº 2630 – Sul Cep: 64018-500

Fones: (085)3215-7660/7661/7662 – FAX (085)3215-7663

CNPJ nº 08.947.730/0001-70



4.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

4.7. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

4.8. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

4.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos da fonte 0100, classificação orçamentária 16001.04122.00172.085 – Administração da SDU SUL, elemento de despesa 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO E CONDIÇÕES

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue ou executado de acordo com a necessidade da Contratante.

6.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, cabendo ao órgão contratante emitir as Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme o caso.

6.3 – A contratada ficará obrigada a prestar o serviço quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4 – A entrega do objeto ou realização do serviço desta licitação deverá ser entregue diretamente nos locais determinados pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a efetiva entrega, à licitante vencedora, da Ordem de Serviços/Nota de Empenho, obedecendo ao cronograma estabelecido, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor responsável pelo recebimento.

6.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.7.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

6.7.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.2.1- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.7.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

6.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.9 – O Transporte deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

A Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL se reserva no direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, sem que dessa decisão caiba direito qualquer indenização, à CONTRATADA.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.0. A contratada, além do fornecimento de mão de obra, obriga-se a:
- 9.1.1. 14.1. Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra pertencente às Categorias Econômicas pertinentes aos serviços que serão prestados, de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.1.2. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto desta licitação.
- 9.1.3. Prestar os serviços mesmo em caso de greve da categoria, por meio de esquema de emergência.
- 9.1.4. Fornecer à Contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação do pessoal incumbido de prestar os serviços em objeto do contrato, acompanhada de sua distribuição nos postos de trabalho e respectivos dados pessoais.
- 9.1.5. Efetuar, conforme o disposto na legislação trabalhista, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 9.1.6. Apresentar ao contratante, quando solicitado, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

 
SDU SUL

Avenida Barão de Gurguêia, nº 2630 – Sul Cep: 64018-500
Fones: (086)3215-7660/7661/7662 – FAX (086)3215-7663
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

- 9.1.7. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.
- 9.1.8. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de servidor e/ou agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- 9.1.9. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, devendo ser informado, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.
- 9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
- 9.1.11. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 9.1.12. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e orientando os executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações da Contratante e, conseqüentemente tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.13. Nos locais onde não houver encarregado, os serviços e horários de trabalho dos empregados serão fiscalizados pela Contratada que se obriga a manter permanentemente contato com a administração da SDU-SUL através do Núcleo de Serviços gerais, bem como atender qualquer solicitação e dirimir dúvidas eventualmente resultantes da execução dos serviços.
- 9.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.15. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços de limpeza em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 9.1.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, não sendo permitido aos funcionários da contratada retirar-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.
- 9.1.17. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 9.1.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 9.1.19. Disponibilizar livre acesso à empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

- 9.1.20. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantido previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se a mesma for insuficiente, do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 9.1.21. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenha prestado serviços, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.1.22. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo.
- 9.1.23. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.
- 9.1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 9.1.25. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o, conforme o caso, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.
- 9.1.26. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214/78 e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 9.1.27. Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- 9.1.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 9.1.29. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 9.1.30. Disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias ou licença no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário, de forma que este possa repassar as rotinas necessárias à execução dos trabalhos, visando garantir a continuidade das atividades.
- 9.1.31. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 9.1.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

- 9.1.33. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.1.34. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 9.1.35. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
- 9.1.36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

9.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

9.2.1. A Administração obriga-se:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Disponibilizar instalações sanitárias;
- c) Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- d) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

9.2.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

9.2.3. Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências das instalações da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL.

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

9.2.4. Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.

9.2.5. Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

9.2.6. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

9.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, resultantes da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

9.2.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

 **SDU SUL**

Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630 – Sul Cep: 64018-500
Fones: (086)3215-7660/7661/7662 – FAX (086)3215-7663
CNPJ nº 06.947.198/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

9.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.2.13. Comunicar à Contratada eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

9.2.14. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

9.2.15. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

9.2.16. Devolver à Contratada as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidades para as devidas correções.

5.14. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

9.2.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas;

10.2. A Superintendência de Desenvolvimentos Urbano – SDU-SUL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória e moratória, na forma abaixo especificada:

- I. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;
- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.
- V. Rescisão contratual, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

10.3. As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Teresina.

 
SDU SUL

Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630 – Sul

Cep: 64018-500

Fones: (086)3215-7660/7661/7662 – FAX (086)3215-7663

PRDI 04 MS 00 04 730 04.00001.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.6.1. As sanções de multa poderão ser aplicadas à empresa CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.7. Para efeito de aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 15.2 do Termo de Referência, serão atribuídos graus às infrações, conforme as Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

| GRAU | % DO VALOR MENSAL |
|------|-------------------|
| 1 | 2,50% |
| 2 | 5,00% |
| 3 | 10,00% |
| 4 | 15,00% |
| 5 | 20,00% |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Deixar de fornecer uniforme aos empregados. | 1 |
| 2 | Deixar de substituir empregado e que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene | 2 |
| 3 | Deixar de apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado. | 2 |
| 4 | Deixar de cumprir a orientação do Gestor quanto à execução dos serviços. | 2 |
| 5 | Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço no prédio. | 1 |
| 6 | Deixar de observar as determinações da SDU-SUL quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio. | 1 |
| 7 | Deixar de comunicar, por escrito, à SDU-SUL, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços. | 3 |
| 8 | Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho. | 4 |
| 9 | Deixar de manter, em serviço, número de empregados efetivamente contratados. | 5 |
| 10 | Deixar de custear integralmente os uniformes dos seus empregados, descontando indevidamente dos seus respectivos salários. | 4 |
| 11 | Deixar de realizar os serviços. | 5 |
| 12 | Deixar de pagar em dia os salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio. | 5 |

 SDU SUL

Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630 - Sul Cep: 64018-500
Fones: (086)3215-7660/7661/7662 - FAX (086)3215-7663
CNPJ nº 08.460.001/0001-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

| | | |
|----|--|---|
| 13 | Deixar de fornecer auxílio transporte ou auxílio alimentação em dia a seus empregados. | 5 |
| 14 | Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela. | 1 |
| 15 | Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo Gestor do contrato. | 2 |
| 16 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados. | 2 |
| 17 | Deixar de fornecer material em quantidade suficiente para a execução dos serviços | 2 |

10.8. Os valores das multas poderão ser descontados do pagamento devido à CONTRATADA, ou ser recolhido(s) em conta única da Prefeitura Municipal de Teresina, indicada pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e ampla defesa de pleno direito pela CONTRATANTE, contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais e prazos estipulados;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

 
SDU SUL

Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630 – Sul Cep: 64018-500
Fones: (086)3215-7660/7661/7662 – FAX (086)3215-7663
CNPJ: 06.961.000/0001-08



n) Falha de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados;

o) Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução deste contrato;

p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

11.1 – Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 – Por acordo das partes o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor dos serviços fornecidos deduzido o valor da multa contratual.

11.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 6.441/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Diário Oficial da União (DOU), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Teresina – PI, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO NECESSÁRIA

(Decreto nº. 7.428, de 24 de outubro de 2007)

Os Contratos e Convênios celebrados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina devem conter, em suas cláusulas, as seguintes exigências:

I - Nos Contratos e Convênios que resultem em despesas para a Prefeitura:

- a) Prova de inscrição da entidade no cadastro imobiliário de contribuintes – CMC;
- b) Apresentação de certidão negativa de débito, relativa aos tributos municipais;
- c) Conforme o caso, as seguintes obrigações:

1. Não substituto tributário fica obrigado, ao tomar serviços de pessoa jurídica, a exigir a Nota Fiscal de Serviços, e de pessoa física não inscrita no CMC, reter o ISS na fonte e recolher à Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Superintendência de Desenvolvimento Urbano

2. *Substituto tributário* fica obrigado a reter o ISS na fonte de todos os serviços tomados, tanto de pessoa física não inscrita no CMC, quando de pessoa jurídica, e recolher à Prefeitura. E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, de 9 (nove) laudas, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina(PI), 13 de julho de 2016.

Eng. *Cleto Augusto Baratta Monteiro*
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL
CONTRATANTE

Sr. *Paulo Roberto Carneiro de Oliveira*
SELETIV - SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jeanne Raitze dos Santos R.G. *2426.917*
Jaime Eugênio M. de Sá R.G. *2173092*



**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N.º 04
AO CONTRATO N.º 038/2016 - A.T. - SDU-
SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERIN-
TENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUL/ SDU-SUL E A EMPRESA SE-
LETIV – SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE
MÃO DE OBRA LTDA V- EPP.**

O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. Paulo Roberto da Rocha Nonato**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 327.623.563-34, Cédula de Identidade nº 591.478 SSP-PI, domiciliado à Quadra 06, Casa 36, Setor E, Bairro Mocambinho, nesta capital, e a empresa **SELETIV – SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA V- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº. 13.224.659/0001-73, Inscrição Municipal nº 446.996-8, estabelecida na Rua São Pedro, 1684, centro, nesta capital, telefone (86) 3085-1054, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante, **Sr. Paulo Roberto Carneiro de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 194.248.843-20, RG nº 940.140.090-89-SSPDS-CE, residente e domiciliado na Rua João Pereira, 4.177, Apto. D202, Santa Isabel, nesta capital, CEP nº 64.053-040, Teresina - PI têm justos e acordados celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e condições firmadas no Contrato n.º 038/2016-A.T.-SDU-SUL, cujo objeto é a contratação de empresa terceirizada, especializada na prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico-administrativo para fornecimento de mão de obra especializada para esta Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, exceto aquelas que estejam neste **TERMO ADITIVO**, ou que a ele contrariem.

SDU SUL

Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630 – Sul
Fones: (086)3215-7662/7665/7666 – FAX (086)3215-7663
CNPJ do MF nº 04.239.044/0001-20

Cep: 64018-500



CLÁUSULA II

O prazo constante na **Cláusula Sétima (Prazo de Vigência Contratual)** – do Contrato ora aditado, será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitação da empresa via Ofício nº 34/2020 e autorização desta Superintendência, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 00070.001234/2020-94, tudo com base no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA III

Fica resguardado à empresa, por meio do presente instrumento, o eventual direito à re-pactuação de preços atinentes ao referido contrato no ano de 2020, conforme disposições legais pertinentes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 10 de julho de 2020.



Paulo Roberto da Rocha Nonato
SUPERINTENDENTE DA SDU/SUL
CONTRATANTE

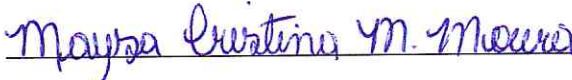


SR. PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
SELETIV – SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA V- EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 025.721.553-03



CPF: 029.044.153-60

SDU SUL

Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630 – Sul
Fones: (086)3215-7662/7665/7666 – FAX (086)3215-7663
CNPJ do MF nº 04.239.044/0001-20

Cep: 64018-500



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Licitações e Contratos
Seção de Gestão Contratual



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: **Processo** 100585/2023

Interessado: SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Assunto: Requerimento de Atestado de Capacidade Técnica – Contrato n.º 010/2018

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.659/0001-73, sediada na Rua José Paulino, nº 845, bairro Fátima-Pi, CEP 64049-360, Telefones: 86 99947-9412, E-mail: comercial@seletiv.com.br, executou o objeto do contrato abaixo especificado, cumprindo com todas as obrigações assumidas junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-200, Teresina-PI, como consta informado pelo Fiscal à peça [0039978](#).

CONTRATO N° 010/2018 - Processo SEI 100043/2022 (Processo nº TC/021786/2017 - Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018).

OBJETO: Contratação de serviços nas áreas de Carregamento de Volumes, Diagramação, Edição de Texto, Operação de Microcomputador, Operação de Equipamentos de Som e Imagem, Recepção, Técnico Auxiliar Geral, Técnico em Informática, para as edificações do TCE-PI em Teresina (PI), de natureza contínua, incluindo todos os materiais de consumo e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto: O objeto, como consta na cláusula segunda do Contrato, é detalhado da seguinte forma:

| Grupo do Termo de Referência: 02 | | | | | | | |
|----------------------------------|------------------------------|----------|-----------------|-----------------|--------------------|------------------------|------------------|
| Local | Posto de Trabalho | Cód. CBO | Jornada Semanal | Qtd. Registrada | Valor Posto Antigo | Valor Posto Repactuado | Diferença Mensal |
| Teresina - PI | Carregador | 4122-05 | 44h | 03 | 2.888,86 | 3.156,18 | 801,96 |
| | Diagramador | 7661-20 | 44h | 01 | 3.899,13 | 4.269,18 | 370,05 |
| | Editor de Texto | 7661-20 | 44h | 02 | 4.612,18 | 5.054,65 | 884,94 |
| | Operador de Micro Computador | 4110-05 | 44h | 03 | 3.569,82 | 3.906,42 | 1.009,80 |
| | Operador de Som e Imagem | 3732-05 | 44h | 02 | 3.896,04 | 4.265,79 | 739,50 |
| | Recepcionista | 4221-05 | 44h | 05 | 3.354,83 | 3.669,92 | 1.575,45 |
| | Técnico Auxiliar Geral | 2512-10 | 44h | 01 | 3.896,02 | 4.265,77 | 369,75 |
| | Técnico em Informática | 2512-10 | 44h | 05 | 3.897,97 | 4.267,90 | 1.849,65 |

O Valor anual do contrato reajustado através do 11º Termo Aditivo foi fixado em R\$ 1.056.632,76 (Hum milhão e cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

O Valor mensal do contrato após a repactuação dos Postos de Serviços foi fixado em R\$ 88.052,73 (oitenta e oito mil e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: o contrato em síntese foi prorrogado até 19/03/2023, por meio do 10º Termo Aditivo, completando 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL: 19 de março de 2018.

Teresina, Piauí, 08 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **TERESA ISAIAS DE FRANCA, Auxiliar de Controle Externo**, em 08/02/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO DIEGO SARAIVA DE OLIVEIRA, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 09/02/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY CAPUCHU DA COSTA, Chefe de Divisão**, em 09/02/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040108** e o código CRC **AF743FA5**.

Referência: Processo nº 100585/2023

SEI nº 0040108

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

tce@tce.pi.gov.br

Criado por [jesus.rocha](#), versão 24 por [teresa.franca](#) em 08/02/2023 13:44:32.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



CONTRATO Nº 10/2018/TCE-PI, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.



O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 066.380.233-49, portador da Carteira de Identidade nº 131832 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.224.659/0001-73, sediada na Rua São Pedro, nº 1684, Bairro Centro, em Teresina (PI), CEP 64.001-210, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 94014009089 – SSPDS-CE e CPF nº 194.248.843-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **TC/021786/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 01/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços nas áreas de Carregamento de Volumes, Diagramação, Edição de Texto, Operação de Microcomputador, Operação de Equipamentos de Som e Imagem, Recepção, Técnico Auxiliar Geral, Técnico em Informática, para as edificações do **TCE-PI em Teresina (PI)**, de natureza contínua, incluindo todos os materiais de consumo e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



| Grupo do Termo de Referência: 02 | | | | | | | |
|----------------------------------|------------------------------|----------|-----------------|-----------------|-------------|------------------|-------------------|
| Local | Posto de Trabalho | Cód. CBO | Jornada Semanal | Qtd. Registrada | Valor Posto | Total/Mês | Total/Ano |
| Teresina - PI | Carregador | 4122-05 | 44h | 04 | 2.444,43 | 9.777,72 | 117.332,64 |
| | Diagramador | 7661-20 | 44h | 01 | 3.313,12 | 3.313,12 | 39.757,44 |
| | Editor de Texto | 7661-20 | 44h | 02 | 3.926,82 | 7.853,64 | 94.243,68 |
| | Operador de Micro Computador | 4110-05 | 44h | 03 | 3.029,98 | 9.089,94 | 109.079,28 |
| | Operador de Som e Imagem | 3732-05 | 44h | 02 | 3.310,48 | 6.620,96 | 79.451,52 |
| | Recepcionista | 4221-05 | 44h | 04 | 2.841,97 | 11.367,88 | 136.414,56 |
| | Técnico Auxiliar Geral | 2512-10 | 44h | 01 | 3.310,48 | 3.310,48 | 39.725,76 |
| | Técnico em Informática | 2512-10 | 44h | 04 | 3.312,13 | 13.248,52 | 158.982,24 |
| Total (R\$) | | | | | | 64.582,26 | 774.987,12 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, a contar de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 64.582,26 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 774.987,12 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação: Classificação Programática, 02.101.01.122.0080.2286 Natureza da Despesa: 3390.37.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Será admitida repactuação, como espécie de reajuste contratual, conforme previsão contida no art. 54 da IN nº 05/2017 MP, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

6.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 6.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

6.1.2. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deverá repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

6.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

6.2.2. Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.4. As repactuações envolvendo variação nos preços de insumos (exceto quanto às obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais poderão ser proporcionais à variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



- 6.5. Não serão inclusos, por ocasião da repactuação, benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e não se tratarem de:
- 6.5.1. Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada;
 - 6.5.2. Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei.
- 6.6. No caso dos serviços de limpeza e conservação, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada repactuação não poderão ser superiores aos limites máximos estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha analítica de custos e formação de preços e demais documentos que fundamentem a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 6.8. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 6.9. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- 6.9.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.9.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 6.9.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - 6.9.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 6.9.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 6.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 6.11. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 6.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
- 6.12.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
 - 6.12.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.12.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 38.749,36 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de **10 (dez) dias**, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina/PI, 19 de março de 2018.


Conselheiro Cláudio Rebêlo de Carvalho Filho

Presidente do TCE-PI

Representante legal da CONTRATANTE


Paulo Roberto Carneiro de Oliveira

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Camila Mendes dos Santos
NOME: Camila Mendes dos Santos
CPF: 055.539.143-45

Helton Cristiano Sousa Morais
NOME: HELTON CRISTIANO DE SOUSA MORAIS
CPF: 040.315.353-09



Estado do Piauí Tribunal de Contas



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 10/2018/TCE-PI

SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, sediada na Rua São Pedro, nº 1684, Bairro Centro, em Teresina (PI), CEP 64.001-210, inscrita no CNPJ nº 13.224.659/0001-73 por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Paulo Roberto Carneiro de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 94014009089 – SSPDS-CE e do CPF nº 194.248.843-20, **AUTORIZA** o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Teresina (PI), 19 de março de 2018.

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
Representante legal da CONTRATADA



Estado do Piauí Tribunal de Contas



TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 10/2018/TCE-PI, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.585.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133– SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.224.659/0001-73, sediada na Rua São Pedro, nº 1684, Centro, em Teresina (PI), CEP 64.001-210, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 94014009089 – SSPDS-CE e CPF nº 194.248.843-20, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº TC/019993/2021** e do processo original nº **TC/021786/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa nº 05/2017 e do Instrumento Contratual, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Contrato nº 010/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2018, com fundamento no art.57, II, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 51 do Anexo IX da IN nº 05/2017, do MPOG.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do referido Contrato fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de março de 2022 até 19 de março de 2023.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 965.419,56** (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 80.451,63** (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação: Classificação Programática 02101.01.032.0017.4121, Natureza da Despesa: 33.90.37.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato nº 10/2018, nova garantia ou renovada a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica resguardado o direito de repactuação, em conformidade com o inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 54 da IN Nº 05/2017 e previsão contida na cláusula sexta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO DE APRESENTAR CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A contratada se compromete a apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente termo aditivo, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a União e o Estado do Piauí.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



O descumprimento do prazo prescrito no parágrafo anterior ensejará a rescisão contratual, sem qualquer ônus ao contratante.

CLÁUSULA NONA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato original, em tudo que não contrariem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra para todos os efeitos legais.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, que será assinado pelas partes contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma que se produzam todos os efeitos.

Teresina/PI, 18 de março de 2022.

CONSELHEIRA LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE-PI

Representante legal da CONTRATANTE

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Representante legal da CONTRATADA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.224.659/0001-73, estabelecida na Rua São Pedro, 1684, CEP 64.001-260, presta serviços de mão de obra terceirizada para edifício sede deste TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE-PI inscrita sob o CNPJ: 05.818.935/0001-01 estabelecido na Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo – Teresina/PI

Dados do Contrato:

Objeto do Contrato: Prestação de serviços nas áreas de lavanderia, copeiragem, encarregado de turma, garçom, jardinagem, lavagem de veículos, limpeza, asseio e conservação predial.

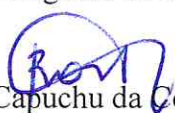
Vigência contratual: 09/03/2018 – 09/03/2019 (Contrato nº 05/2018)

09/03/2019 – 09/03/2020 (1º Termo Aditivo)

- Posto de Trabalho - Quantidade
- **Auxiliar de Lavanderia – 01**
- **Copeira – 03**
- **Encarregado de turma – 02**
- **Garçom – 02**
- **Jardineiro – 02**
- **Lavador de Carros – 01**
- Descrição Geral:

| Tipo de Área | Metragem (m ²) | Quantidade de Postos |
|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Área Interna | 11.941,11 | Servente de Limpeza Interno: 22 |
| Área Externa | 6.316,05 | Servente de Limpeza Externa: 04 |
| Fachada Externa sem risco | 3.989,95 | Servente de Limpeza – Fachada: 01 |

Teresina, 30 de Agosto de 2019.


Rosemary Capuchu da Costa
Chefe da Divisão Licitações e Contratos
Tribunal de Contas do Estado do Piauí



Estado do Piauí Tribunal de Contas



CONTRATO Nº 05/2018/TCE-PI, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 066.380.233-49, portador da Carteira de Identidade nº 131832 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.224.659/0001-73, sediada na Rua São Pedro, nº 1684, Bairro Centro, em Teresina (PI), CEP 64.001-210, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 94014009089 – SSPDS-CE e CPF nº 194.248.843-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **TC/021786/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 01/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços nas áreas de Lavanderia, Copeiragem, Encarregado de Turma, Garçom, Jardinagem, Lavagem de Veículos, Limpeza, Asseio e Conservação predial para as edificações do **TCE-PI em Teresina (PI)**, de natureza contínua, incluindo todos os materiais de consumo e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



| Grupo do Termo de Referência: 01 | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|----------|-----------------|-----------------|-------------|-------------------|---------------------|
| Local | Posto de Trabalho | Cód. CBO | Jornada Semanal | Qtd. Registrada | Valor Posto | Total/Mês | Total/Ano |
| Teresina - PI | Auxiliar de Lavanderia | 5163-45 | 44h | 01 | 2.711,38 | 2.711,38 | 32.536,56 |
| | Copeira | 5134-25 | 44h | 03 | 2.539,96 | 7.619,88 | 91.438,56 |
| | Encarregado de Turma Limpeza | 7102-05 | 44h | 02 | 2.736,21 | 5.472,42 | 65.669,04 |
| | Garçom | 5134-05 | 44h | 02 | 2.476,77 | 4.953,54 | 59.442,48 |
| | Jardineiro | 6220-10 | 44h | 02 | 2.636,89 | 5.273,78 | 63.285,36 |
| | Lavador de Carros | 5199-35 | 44h | 01 | 2.874,42 | 2.874,42 | 34.493,04 |
| | Servente de Limpeza - Interno | 5143-20 | 44h | 22 | 2.742,17 | 60.327,74 | 723.932,88 |
| | Servente de Limpeza - Externo | 5143-20 | 44h | 04 | 2.757,86 | 11.031,44 | 132.377,28 |
| | Servente de Limpeza - Fachada | 5143-20 | 44h | 01 | 2.757,86 | 2.757,86 | 33.094,32 |
| Total (R\$) | | | | | | 103.022,46 | 1.236.269,52 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, a contar de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 103.022,46 (cento e três mil, vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.236.269,52 (um milhão, duzentos e trinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação: Classificação Programática 02101.01.122.0080.2286, Natureza da Despesa: 3390.37.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Será admitida repactuação, como espécie de reajuste contratual, conforme previsão contida no art. 54 da IN nº 05/2017 MP, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

6.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 6.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

6.1.2. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deverá repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

6.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

6.2.2. Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.4. As repactuações envolvendo variação nos preços de insumos (exceto quanto às obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais poderão ser proporcionais à variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



6.5. Não serão inclusos, por ocasião da repactuação, benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e não se tratarem de:

6.5.1. Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada;

6.5.2. Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei.

6.6. No caso dos serviços de limpeza e conservação, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada repactuação não poderão ser superiores aos limites máximos estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha analítica de custos e formação de preços e demais documentos que fundamentem a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.8. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

6.9. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

6.9.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.9.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.9.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

6.9.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

6.9.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

6.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento.

6.11. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

6.12.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

6.12.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.12.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 61.813,48 (sessenta e hum mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de **10 (dez) dias**, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina/PI, 09 de março de 2018.

Conselheiro Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Presidente do TCE-PI

Representante legal da CONTRATANTE

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 05/2018/TCE-PI, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, em Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.585.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133–SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.224.659/0001-73, sediada na Rua São Pedro, nº 1684, Bairro Centro, em Teresina (PI), CEP 64.001-210, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 94014009089 – SSPDS-CE e CPF nº 194.248.843-20, tendo em vista o que consta no **PROCESSO SEI 100685/2022**, e Processo Original TC/021786/2017 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, IN Nº 05/2017 e no Instrumento Contratual resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 05/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração contratual para promover o **acréscimo no quantitativo** do objeto do Contrato nº 05/2018, na forma do art. 65, I, b, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de 3 (três) postos de servente de limpeza interna e 1 (um) posto de servente de limpeza externa, conforme a seguir discriminado:

| Local | Posto de Trabalho | Cód. CBO | Jornada Semanal | Qtd. | Valor Unit/Posto | Valor Total/Posto | Valor/6 meses (Out/2022 até Março/2023) |
|---------------|-----------------------------|----------|-----------------|------|------------------|-------------------|---|
| Teresina - PI | Servente de Limpeza Interno | 5143-20 | 44h | 03 | R\$ 3.655,85 | R\$ 10.967,55 | R\$ 65.805,30 |
| | Servente de Limpeza | 5143-20 | 44h | 01 | R\$ 3.676,67 | R\$ 3.676,67 | |

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|--|------------------|
| Externo | | | | | | | R\$ 22.060,02 |
| Valor Total do Termo Aditivo | | | | | | | 87.865,32 |
| Valor Mensal | | | | | | | 14.644,22 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 87.865,32 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

2.2 O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 14.644,22 (quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

2.3 O valor mensal do Contrato com a incidência do acréscimo passa de R\$ 122.300,17 (cento e vinte e dois mil trezentos reais e dezessete centavos) para **R\$ 136.944,39 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unida Orçamentária: 02101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Fonte: 110 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL; Programa de Trabalho: 01.032.0017.3044; Natureza de Despesa: 339037, conforme Nota de Empenho 2022NE01332, emitida em 25 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado, em tudo que não contrariem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do presente Termo no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Teresina/PI, 28 de novembro de 2022.

Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Presidente do TCE-PI

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, Presidente**, em 28/11/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023492** e o código CRC **4C296024**.

Referência: Processo nº 100685/2022

SEI nº 0023492

📍 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0013261-49.2021.6.18.8000
INTERESSADO : SELETIV - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI
ASSUNTO :

Despacho nº 42316 / 2021 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/SERSIN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**(Processo SEI nº 0013261-49)**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, CEP 64.000-830, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.224.659/0001-733, estabelecida na rua São Pedro, 1684 - Centro, Teresina -PI, foi contratada por este Tribunal (após a realização do Procedimento Licitatório nº 03/2016 – Processo Administrativo Digital (PAD) 2015/2015), através do Contrato TRE-PI n.º 53/2016, com vigência a partir do dia 02/11/2016, para prestação do serviço de portaria durante 24horas, para os Cartórios Eleitorais do interior do Estado, Depósito de Material Permanente do TRE-PI em Teresina, Fórum Eleitoral da Capital e Arquivo Central localizado também em Teresina-PI.

ATESTAMOS, ainda, que a referida empresa demonstrou capacidade técnica na prestação do serviço de forma satisfatória, não havendo até o dia 14/06/2021, registro de sanção administrativa aplicada à empresa em decorrência da execução do Contrato, razão pela qual emitimos o presente atestado.

Muito embora o contrato 53/2016 ainda permaneça em vigência neste Tribunal, este **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** abrange tão somente o período 02/11/2016 a 14/06/2021, lapso em que os servidores que assinam o presente documentos estiveram à frente da Comissão Gestora do Contrato.

É o que temos a informar.

Teresina, 17 de setembro de 2021.

Mauro Alves dos Santos - Agente de Polícia Judicial TRE PI

Presidente da Comissão Gestora do Contrato 53/2016 (Período 02/11/2016 a 14/06/2021)

Zoel de Castro Rosa - Agente de Polícia Judicial TRE PI

Secretário da Comissão Gestora do Contrato 53/2016 (Período 15/01/2019 a 14/06/2021)

VISTO:**José Alves Siqueira Filho**

Coordenador de Apoio Administrativo - COAAD - TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Alves dos Santos, Técnico Judiciário**, em 17/09/2021, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zoel de Castro Rosa, Técnico Judiciário**, em 17/09/2021, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves Siqueira Filho, Analista Judiciário**, em 17/09/2021, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1336484** e o código CRC **FCA09BDA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.224.659/0001-73 – sediada na Rua São Pedro, nº 1684, Centro, Teresina - PI, vem desempenhando satisfatoriamente, até a presente data, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA DURANTE 24 HORAS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO E PARA O DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com início de suas atividades em 02/11/2016 e vigência até dia 02/11/2018, nos termos do Contrato TRE-PI nº 053/2016.

| Posto de Trabalho | Período do posto | Quantidade de Postos | Número de Agentes |
|---|------------------|----------------------|-------------------|
| Cartórios eleitorais do interior do estado (posto de 24h) | Diurno | 10 | 20 |
| | Noturno | | 20 |
| Depósito do Almojarifado de Teresina (posto de 24h) | Diurno | 1 | 2 |
| | Noturno | | 2 |
| Fórum eleitoral de Teresina (posto de 12h) | Diurno | 1 | 2 |
| Arquivo Central (posto de 24h) | Diurno | 1 | 2 |
| | Noturno | | 2 |
| TOTAL: | | 13 | 50 |

Teresina, 02 de fevereiro de 2018.

Marconio Galvão Lopes
Coordenador de Apoio Administrativo – TRE-PI

Coord. Apoio Administrativo
COAAD



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CONTRATO N° 53/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças **Paulo Ivan da Silva Santos**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.922.283-20, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 760/2016, publicada no DOU nº 20/06/2016, Seção 2, p. 59, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.224.659/0001-73, estabelecida na Rua São Pedro, 1684, CEP: 64.000-000, Centro, Teresina - PI, telefone: (86) 3085-1054, (86) 9947-9412, e-mail: seletiv@bol.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Roberto Carneiro de Oliveira**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 194.248.843-20, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, precedido pelo **Procedimento Licitatório nº 03/2016**, originado do Processo Administrativo Digital (**PAD**) nº **2015/2015**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de portaria durante 24 horas, para Cartórios Eleitorais do interior do Estado e para o depósito de material permanente do TRE-PI**, distribuídos da seguinte forma:

- a) **Um Posto de Serviço em Parnaíba – PI:** Cartório da 3ª e 4ª Zonas Eleitorais, localizado à Av. Nossa Senhora de Fátima, 363 – Tel. (86) 3321-1838;
- b) **Um Posto de Serviço em Oeiras - PI:** Cartório da 5ª Zona Eleitoral, localizado na Av. Antônio A. Freitas, s/n, Bairro Nova Oeiras, em Oeiras - PI – Tel. (89) 3462-1580;
- c) **Um Posto de Serviço em Campo Maior - PI:** Cartórios da 7ª e 9ª Zonas Eleitorais, localizado na Rua Benjamim Constant, 948, Campo Maior-PI- (86) 3252-1070;
- d) **Um Posto de Serviço Floriano – PI:** Cartórios das 9ª e 61ª Zonas Eleitorais, localizado à Rua Francisco Castro, 940 – (89) 3522-1353;
- e) **Um Posto de Serviço Picos – PI:** Cartórios das 10ª e 62ª Zonas Eleitorais, localizado na R. Porfirio Bispo de Sousa, S/N – (89) 3422-2404 / 2421 / 1521;
- f) **Um Posto de Serviço em Piriapiri – PI:** Cartório da 11ª Zona Eleitoral, localizado à Rua Dr.

Paulo Ivan
JOS

DP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Antenor de Araújo Freitas, 1637 – (86) 3276-1195 / 3276-2277;

- g) **Um Posto de Serviço em São Raimundo Nonato – PI:** Cartório da 13ª e 95ª Zonas Eleitorais, localizado à rua Cap. Manoel J. R. de Macedo, 83 – Aldeia – (89) 3582-1000;
- h) **Um Posto de Serviço em Corrente – PI:** Cartório da 22ª Zona Eleitoral, localizado à Rua Nossa Senhora da Conceição, Centro Administrativo – (89) 3573-1432; 3573-1799;
- i) **Um Posto de Serviço em Batalha - PI:** Cartório da 45ª Zona Eleitoral, localizado Rua São José, 59, Batalha- PI- (86) 3347-1106.
- j) **Um Posto de Serviço em 24h Teresina - PI:** Depósito de Material Permanente do TRE-PI, localizado à Rua Francisco Félix Filho, 1711 – Teresina – (86) 2107-9811.
- k) **Um Posto de Serviço 24h no Arquivo Central em Teresina-PI:** Arquivo Central do TRE-PI, localizado na Rua Eliseu Martins, 1640, centro – Teresina (86) 2107-9717.
- l) **Um Posto de Serviço diurno (12h) no Fórum Eleitoral de Teresina;** Localizado na rua 24 de janeiro, Centro.
- m) **Um Posto de Serviço 24h em São João do Piauí:** Cartório Eleitoral, localizado na Travessa Dr. José Abel Modesto s/n.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em **12 (doze) postos de serviço de 24h e 1 (um) posto de serviços de 12h**, cujos agentes desempenharão suas atribuições conforme tabela abaixo:

| Postos de Localização | Escala | Horário do Posto | Dias da Semana | Quantidade de Postos | Nº de empregados |
|---|----------|-----------------------------------|----------------|----------------------|------------------|
| Cartórios Eleitorais do Interior do Estado (Posto 24h) | 12 X 36h | Diurno 5h00 às 17h00 (12h) | Diariamente | 10 | 20 |
| | 12 X 36h | Noturno 17h00 às 5h00 (12h) | Diariamente | | 20 |
| Depósito Almojarifado em Teresina (Posto 24h) | 12 X 36h | Diurno 5h00 às 17h00 (12h) | Diariamente | 1 | 2 |
| | 12 X 36h | Noturno 17h00 às 5h00 (12h) | Diariamente | | 2 |
| Fórum Eleitoral de Teresina (Posto 12h) | 12 x 36h | Diurno 5h00 às 17h00 (12h) | Diariamente | 1 | 2 |
| Arquivo Central (Posto 24 h) | 12X36 | Diurno 5h00 às 17h00 (12h) | Diariamente | 1 | 2 |
| | 12X36 | Noturno 17h00 às 5h00 (12h) | Diariamente | | 2 |

Paulo Ivan

José

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os agentes de portaria deverão executar os serviços a seguir discriminados:

a) Comunicar imediatamente aos Fiscais/Gestor do Contrato, qualquer anormalidade verificada, seja nas imediações do prédio, seja nas áreas internas, seja de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b) Controlar a entrada e saída de pessoas no expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em livro próprio o nome, horário, registro ou matrícula e cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

c) Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia do Município, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração do local e outros pertinentes, indicados para melhor desempenho das atividades;

d) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

e) Repassar para o agente de portaria que estiver assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

f) Comunicar ao Chefe imediato sobre a possibilidade de ingresso de vendedores e assemelhados às instalações físicas dos Prédios, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo Chefe de Cartório ou autoridade competente;

g) Comunicar ao Chefe imediato sobre a possibilidade de atividade comercial na entrada do prédio, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e do patrimônio da CONTRATANTE;

h) Não utilizar o Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

i) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, e conferir juntamente com o agente que estiver saindo, os equipamentos, tais como: apito, lanterna e livro de ocorrência;

j) Executar vistoria diária nas dependências do prédio, adotando os cuidados necessários e providências para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

k) Manter-se no devido local, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

l) Verificar o fechamento de portas e janelas, desligamento de lâmpadas a aparelhos elétricos e eletrônicos, bem como o acionamento de luzes nas áreas comuns dos prédios todo dia de trabalho;

m) Receber de maneira polida e educada o cliente do CONTRATANTE, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações e orientá-lo, desde que tenha plena convicção da informação;

Paulo Ivan
José

Φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

n) Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização da CONTRATANTE e repor às suas expensas, bens desaparecidos que, pelo seu porte e volume, possam facilmente ser vistos, citamos como exemplo: computadores, mesas, cadeiras, geladeiras, grandes quantidades de papel ou outro material de expediente de pequeno porte que, em grande quantidade, possa ser detectado pela agente de portaria;

o) Hastear e arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, do Estado e Município, e, ainda, arriar a meio mastro em caso de luto oficial, neste caso, quando devidamente autorizado pelo Chefe de Cartório;

p) Operar os sistemas eletrônicos disponíveis nas dependências que estão sob sua gestão, tais como: Sistema de CFTV (gravadores de vídeos), detectores de movimento e outros que porventura vierem a serem implementados durante a vigência contratual;

q) Colaborar com a Polícia Federal, Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive, na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São exigidos que o profissional possua os requisitos básicos abaixo discriminados:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Possuir nível de escolaridade equivalente ao ensino fundamental completo;
- c) Possuir Curso de Formação de Agente de Portaria, ou comprovar experiência mínima de 4 meses na área de Portaria mediante anotação na CTPS.
- d) Apresentar Atestado de Bons Antecedentes Civil e Criminal, por meio de certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os empregados do sexo masculino;
- g) Possuir noções básicas em prevenção de incêndio e combate ao fogo, primeiros socorros e defesa pessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências do parágrafo anterior deverão ser comprovadas por meio de cópias dos documentos, tais como: Certificado, declaração da empresa onde tenha prestado serviço, contrato registrado em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço de autônomo, etc., a serem disponibilizados aos Fiscais/Gestor do Contrato no momento da apresentação dos empregados para o início dos trabalhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os profissionais contratados deverão observar as disposições a seguir elencadas:

- a) **Para o quadro de profissionais do sexo masculino:** apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas limpas e aparadas e cabelos cortados e boa apresentação pessoal;
- b) **Para o quadro de profissionais do sexo feminino:** além da boa apresentação pessoal, cabelos deverão ser presos ou curtos e unhas limpas;
- c) Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando dos equipamentos e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação;

Paulo Ivan

JOB

Φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

- d) Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- e) Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;
- f) Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda de equipamentos colocados à sua disposição;
- g) Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;
- h) Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes do Cartório, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia ou Fiscais/Gestor do Contrato, repassando-lhe o problema;
- i) Tratar dos assuntos relacionados à execução do contrato somente com o preposto, supervisor ou Fiscais/Gestor do Contrato;
- j) Tratar as pessoas com urbanidade e respeito demonstrando educação e sociabilidade no trato com pessoas;
- k) Utilizar equipamento de proteção individual, se for o caso;
- l) Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, obedecendo-as;
- m) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;
- n) Promover ações para reconhecer as autoridades (Ex. Juiz, Promotor), visando ao melhor atendimento;
- o) Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à Contratada;
- p) Não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas;
- q) Portar em lugar visível o crachá de identificação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quantos aos equipamentos e uniformes a serem utilizados pelos profissionais, deverão ser observadas as disposições dos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Indicar Fiscais/Gestor e respectivos substitutos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o contrato, de acordo com as competências previstas na Seção IX da Resolução TSE n.º 23.234, de 15 de abril de 2010, combinadas com as disposições previstas Resolução TRE/PI n.º 146/2008, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito deste Regional.
2. Atestar os serviços prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha(m) concorrido a CONTRATADA.

Paulo Ivo
José *CP*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

3. Efetuar o pagamento mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, podendo para isso:
 - a) Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a(s) substituição(ões) do(s) empregado(s) da CONTRATADA: que estiver(em) sem crachá; que embarçar(em) ou dificultar(em) a Fiscalização dos serviços; ou cuja permanência na área for julgada inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público.
 - b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados, para fins de comprovação do registro de função profissional e o valor do salário.
 - c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens móveis, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços.
 - d) Ter acesso ao sistema de registro de frequência da contratada.
 - e) Instruir com informações sobre a estrutura organizacional e atribuições das diversas unidades administrativas do CONTRATANTE para que os profissionais possam prestar informações de forma correta.
 - f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, acerca de ocorrências eventuais e imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes, **obriga-se a:**

1. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
2. Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, a saber:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale alimentação e transporte (quando couber);
 - f) Adicionais noturnos;
 - g) Hora extra intrajornada;
 - h) Uniforme completo;
 - i) Equipamentos;
 - j) Outras que porventura venham a ser criadas por Lei ou Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Paulo Ivan

José

(S)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

3. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados na execução dos serviços, observando as condições do item 4.1 do Termo de Referência;

4. Registrar e controlar, diariamente, em formulário próprio, dando ciência aos Fiscais/Gestor do Contrato, mensalmente ou a qualquer tempo mediante solicitação dos mesmos, da assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

4.1. Fica facultada a utilização, pela Contratada, do sistema informatizado de registro de pontos pertencentes a este Tribunal, para fins de controle dos horários dos seus empregados.

4.2. No caso de eventual cessão de uso do *software* de controle de ponto pertencente à Contratante, a fiscalização e controle de ponto continuarão a ser exercidos pela Contratada, sendo que os dados colhidos pelo sistema ficarão separados e acessíveis apenas ao preposto da empresa e aos Fiscais/Gestor do contrato.

5. Apresentar em papel ou arquivo eletrônico, até a data de início da prestação do serviço prevista na Ordem de Serviço, a ficha dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, contendo todas as identificações dos empregados, tais como:

5.1 Relação de empregados contendo: nome completo, função, RG, CPF, endereço/telefone residencial, foto, tipo sanguíneo/fator Rh, data de admissão, horário de trabalho, quantidades e valores do auxílio transporte e do auxílio alimentação;

5.2 Comprovação de formação específica do profissional, mediante cópia autenticada do certificado do curso de formação de agente de portaria. A exigência de formação a que se refere este item pode ser suprida pela comprovação de formação em curso de vigilante ou mediante comprovação de experiência prévia do profissional por haver trabalhado por, no mínimo, 04 (quatro) meses como agente de portaria;

5.3 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou apresentação de documento equivalente;

5.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das páginas em que eventualmente se fizerem alterações relativas ao contrato de trabalho vigente;

5.5. Exame médico admissional.

6. A documentação mencionada deverá ser disponibilizada ao Gestor do Contrato no prazo mencionado no subitem 6.5 do Termo de Referência. As atualizações de documentos deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data em que a alteração for efetivada.

7. Manter os empregados, quando em horário de trabalho nas dependências do Cartório Eleitoral, nos respectivos postos de serviço mediante uso permanente de crachás, a ser confeccionado pelo CONTRATANTE.

7.1. Os crachás deverão ser devolvidos aos Fiscais/Gestor do Contrato ao final da execução contratual ou quando houver devolução do profissional.

8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

9. Assumir todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão da execução do contrato, devendo ser descontado o valor correspondente aos prejuízos causados, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais, respeitada a defesa prévia.

Da corresponsabilidade:

10. À CONTRATADA e aos setores competentes do TRE-PI fica atribuída a corresponsabilidade pelos bens e materiais, de propriedade do Tribunal, localizados em cada posto de serviço indicado,

Paulo Ivo
Jau 7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

estabelecendo-se mecanismo de controle que permita a verificação por ambas as partes, na forma estabelecida a seguir:

a) durante o expediente a responsabilidade pela guarda e controle será compartilhada, devendo a entrada e saída dos bens e materiais ser registrada e anuída pelo funcionário da empresa e pelo servidor do cartório ou da Seção de Almojarifado e Patrimônio - SEALP, conforme o caso, mediante aposição das respectivas assinaturas no Termo de Autorização;

b) fora do horário de expediente a responsabilidade pela guarda e controle dos bens e materiais será exclusiva do funcionário da CONTRATADA, sendo permitida, contudo, a entrada e permanência de servidores nos postos de serviço, especialmente os da Seção de Almojarifado e Patrimônio - SEALP no depósito de material permanente, mediante a assinatura em livro de controle próprio, com o obrigatório registro dos horários de entrada e saída.

c) será fornecida pelos setores competentes do TRE/PI à CONTRATADA, no início da contratação e poderá ser exigida PELA CONTRATADA a cada dois meses, a relação atualizada dos bens e materiais constantes em cada Posto, que deverá ser assinada pelas partes.

Do Preposto:

11. A Contratada deverá Indicar formalmente Preposto, no momento da assinatura do contrato, o qual deverá ser formalizado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares e e-mail, manter-se à disposição do CONTRATANTE na sede, filial ou escritório da empresa na cidade de Teresina-PI ou na Região Metropolitana, em horário comercial, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, **cujos custos, inclusive de viagens, deverão estar incluídos na taxa de administração.**

11.1. O Preposto deverá apresentar-se ao Gestor do Contrato, na data prevista na Ordem de Serviço, para firmar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão, de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.2. O preposto deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) Providenciar a entrega de contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
- b) Acompanhar e controlar, diariamente, o registro de frequência;
- c) Emitir relatórios e fornecê-los aos Fiscais/Gestor do Contrato quando solicitado;
- d) Desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado;
- e) Manter a ordem, a disciplina e o respeito junto a todo pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo os empregados quanto às normas e regulamentos internos do TRE-PI;
- f) Promover inspeções nos postos de serviço para identificar condições de perigo e evitar ações para eliminá-las;
- g) Distribuir e determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra

Paulo Ivan
Já

8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador, bem como os equipamentos de proteção coletiva do trabalho (EPC);

h) Divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho individual e coletiva, bem como informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas;

i) Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado, processando avaliar as suas causas;

j) Observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, junto aos Fiscais/Gestor do Contrato, a correção das falhas verificadas;

k) Aplicar advertências e suspensões, procedendo a devolução de profissionais que não cumpram com suas obrigações, cometam atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito.

12. Com relação às obrigações trabalhistas, sociais e administrativas:

- a) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao TRE/PI ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- b) Encaminhar mensalmente, **a partir do segundo mês da contratação, contracheque** ao terceirizado, bem como cópia deste à Fiscalização Financeira acompanhado do comprovante de recolhimento do **FGTS, da Contribuição Previdenciária e dos relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior ao contracheque.**
- c) Contratar e manter durante esta contratação o seguro de vida em dia, em conformidade com a legislação e/ou Acordo ou Convenção coletiva aplicável à categoria profissional a que esteja submetida a empresa e, **encaminhando comprovação à fiscalização financeira** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- g) Providenciar a emissão do **cartão cidadão** pela Caixa Econômica Federal para o terceirizado, **encaminhando comprovação à fiscalização financeira** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do contrato, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.**

Paulo Ivo

F. S.

D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

- h) Viabilizar e comprovar, até o **vigésimo dia do mês subsequente ao do início da execução contratual**, o acesso de seu empregado, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.**
- i) Viabilizar e comprovar, até o **vigésimo dia do mês subsequente a do início da execução contratual**, o acesso de seu empregado, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas do Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.**
- j) Restituir aos Cofres Públicos os custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, bem como quaisquer outros prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, por agente da mesma, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- kl) **Encaminhar, a partir da segunda fatura, extrato individualizado do terceirizado residente relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;**
- l) Encaminhar mensalmente à Fiscalização Financeira, quando do envio da fatura mensal, **planilha** contendo relação de seus empregados, **por unidade** que estiverem lotados e **em ordem alfabética**, com o detalhamento dos seus respectivos proventos e descontos em moeda nacional, bem como **cópia dos comprovantes** de pagamento e **recolhimentos legais** decorrentes da relação de trabalho, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.**
- l.1) A comprovação do pagamento será feita mediante encaminhamento, em meio digital, dos contracheques devidamente assinado por seus empregados, bem como dos recibos referentes aos pagamentos do vale-alimentação e do auxílio-transporte.
- m) Autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, conforme **Anexo VII**, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.
- n) Havendo Processo Administrativo visando à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA e tendo expirado a contratação, a CONTRATADA informará o CONTRATANTE do seu novo endereço, se for o caso.
- o) Nomear um preposto, quando da assinatura do contrato, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando

Paulo Ivan

JAN

Φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

orientação necessária aos executantes da CONTRATADA. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, aos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como comparecer a este Tribunal quando convocado pelo CONTRATANTE;

- p) Em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, instalar dentro de até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato e manter durante toda a sua vigência, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório em município deste Estado funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimado, pela Contratada, na taxa de administração, devendo o mesmo possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em números suficientes e com autonomia para resolver em tempo hábil as questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato;
- p.1) A comprovação mensal da existência de escritório é condição para pagamento. Havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais.
- q) Disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular, fax e outros) para atendimento das demandas do CONTRATANTE.
- q.1) A CONTRATADA deverá dispor, às suas expensas, para o CONTRATANTE **duas** contas de *e-mails* de provedores distintos a fim de receber expedientes da Gestão do contrato ou da Administração do TRE-PI, cujos custos devem ser insertos na Taxa de Administração constante da Planilha de Formação de Custos e Preços.
- r) A CONTRATADA deverá disponibilizar, junto à Gestão do Contrato, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- s) O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços (Acórdão TCU 1214-2013).

13. Controlar os horários dos profissionais nos postos de serviços, de forma a evitar o remanejamento para execução de serviços diversos daqueles previstos neste Termo de Referência.

14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Paulo Ivan
João



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

15. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados, quando necessários à realização dos serviços, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

16. Fornecer equipamentos novos, conforme descrição no item 10 deste Termo de Referência.

16.1 Os equipamentos estarão sujeitos à aprovação dos Fiscais/Gestor do Contrato, que poderão solicitar a imediata substituição daqueles que não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência;

16.2 Os equipamentos deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento e tendo suas revisões preventivas, conforme exigência do fabricante.

16.3 Os equipamentos que necessitarem de manutenção deverão ser imediatamente substituídos por outro(s) igual(is), durante o período da manutenção, sendo a CONTRATADA responsável pelos custos da manutenção;

16.4 É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou substituição por similar ou de melhor tecnologia, devendo haver prévia autorização dos Fiscais/Gestor do Contrato;

16.5 Após a solicitação dos Fiscais/Gestor, a contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso ou ineficiente.

17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

19. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

19.1. Se houver ação trabalhista envolvendo empregados da Contratada e o Contratante, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do efetivo pagamento.

20. Comunicar aos Fiscais/Gestor do Contrato, por escrito, por intermédio do preposto, quando forem verificadas, condições inadequadas de execução dos serviços ou as iminências de fatos que possam prejudicar a perfeita execuções do contrato.

21. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando aos Fiscais/Gestor quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.

Paulo Ivan

José



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

22. Apresentar, sempre que solicitado pelos Fiscais/Gestor, comprovantes de recolhimento individuais do FGTS e INSS, de todos ou de qualquer dos empregados, cuja regularidade será exigida para o pagamento dos serviços prestados.

23. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados à proteção dos empregados expostos a condições climáticas adversas.

24. Realizar, às suas expensas, anualmente, fora do horário de trabalho, treinamento e reciclagem de seus empregados, cujos custos deverão estar previstos na taxa de administração, conforme estabelecido no Acórdão TCU nº 825/2010, Plenário.

24.1. O plano de treinamento deverá ser apresentado aos Fiscais/Gestor do Contrato para fins de aprovação, com antecedência de, no mínimo, 30 dias corridos.

25. Substituir imediatamente, sem que haja solução de continuidade dos serviços, o profissional faltoso, no gozo de licença ou que se ausente durante o expediente estabelecido pelo Cartório Eleitoral, comunicando aos Fiscais/Gestor do Contrato a ocorrência da necessidade de substituição eventual e apresentando o substituto temporário.

25.1. Vedar o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais.

26. Substituir o empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público.

27. Fornecer uniformes aos empregados, conforme especificações e quantidades constantes no item 11.

28. Repor, às suas expensas, bens desaparecidos que, pelo seu porte e volume, possam facilmente ser vistos, citamos como exemplo: computadores, mesas, cadeiras, geladeiras, grandes quantidades de papel ou outro material de expediente de pequeno porte que, em grande quantidade, possa ser detectado pela agente de portaria durante o horário de expediente.

29. Manter sede, filial ou escritório na cidade de Teresina-PI com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários.

29.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Serviço, o cumprimento desta obrigação.

30. Apresentar original dos documentos e entregar, no prazo estipulado na Ordem de Serviço para o início dos serviços, cópia(s) da(s) apólice(s) de seguro contra acidentes em favor dos seus empregados, mantendo-a(s) em vigor durante o período de vigência do contrato.

31. Auxiliar, por meio dos empregados, nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, visando à orientação do público interno e externo;

32. Responsabilizar-se pelo manuseio e pela guarda de cones, barreiras e/ou sinalizadores do CONTRATANTE, bem assim outros materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer com o respectivo material;

33. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

Paulo Ivan

José

Φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

34. A CONTRATADA está obrigada a ter e manter escritório em Teresina desde o início até a expiração do contrato.

34.1. O escritório funcionará em horário comercial a fim de que possa receber as comunicações do CONTRATANTE.

34.2. A CONTRATADA deverá compensar os custos decorrentes da obrigação deste item na sua proposta. Portanto, o CONTRANTE **não arcará**, tampouco apreciará qualquer pedido dessa natureza.

34.3. Havendo Processo Administrativo visando à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA e tendo expirado a contratação, a CONTRATADA informará o CONTRATANTE do seu novo endereço, se for o caso.

35. A empresa optante do Simples Nacional deverá apresentar cópia do Ofício com comprovante de entrega/recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto do inciso II do § 1º do Art. 30 da Lei Complementar 123/2006 (até o último dia útil do mês subsequente à contratação).

35.1. Caso não seja apresentada cópia da comunicação, o Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, deverá comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, inclusive com os valores dos serviços suplementares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato, mediante uma das seguintes formas, previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária (mediante depósito em conta da Caixa Econômica Federal).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA escolha a modalidade “fiança bancária”, faz-se necessário que esta seja oferecida por instituição bancária reconhecida como tal pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com o exigido pelo artigo 10, inciso X, da Lei n.º 4595/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar a garantia à Seção de Licitações e Contratos (via Protocolo do TRE-PI) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do instrumento contratual do Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO - Na garantia deverá constar que a instituição garantidora atenderá ao disposto no parágrafo anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

Paula I...

Jal

Φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no *caput*.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato, inclusive a comprovação dos acertos resilitórios dos contratos de trabalho de seus empregados, sob pena de a garantia ser resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo TRE-PI.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comprovação de pagamento acima referida será feita mediante apresentação de cópias das rescisões de contratos trabalhistas firmados pelos empregados, devidamente homologadas pelo Órgão competente.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

PARÁGRAFO NONO – A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

- 1) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- 2) Multas punitivas aplicadas pela Administração Superior à CONTRATADA.
- 3) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 4) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor anual estimado de **R\$ 1.732.459,20** (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), e mensal estimado de **R\$ 138.935,46** (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nos termos da Planilha de Formação de Preço, Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo:

- a) O valor fixo apresentado pela empresa pelos serviços contratados e efetivamente prestados à Justiça Eleitoral;
- b) O valor da letra "a", somados aos valores referentes ao funcionamento dos postos em horário suplementar, se houver.
- c) Relação nominal dos profissionais e cópia da folha de pagamento com os devidos comprovantes de depósitos e/ou contracheques do mês faturado; referente à remuneração mensal, 13º salário e obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, se houver;
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita

Paulo Ivo

José

Φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Federal do Brasil) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), bem como a ausência de débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

- e) Cópias dos comprovantes de fornecimento de alimentação aos empregados, nos quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor fornecidos, e, ainda, a assinatura do empregado atestando o recebimento ou comprovação do depósito dos benefícios na conta bancária do empregado;
- f) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS e comprovantes de pagamento GPS e GRF a partir do segundo mês da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO QUARTO - No último mês de vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar planilha com as ocorrências de falta e vagas não preenchidas referente ao mês anterior e ao mês do faturamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o início dos serviços não coincida com o primeiro dia do mês, o primeiro faturamento deverá ser proporcional aos dias trabalhados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, fixadas na forma do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, bem como sem que tenha sido prestada a garantia contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de uniformes, material ou equipamento necessários à boa prestação dos serviços, bem como enquanto não for comprovada a observância do subitem 5.41 da Cláusula Quinta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PI, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta do Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra; do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração

Paulo Ivo
JAL

Φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

I - Entregar, quando solicitada pelo Gestor do Contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

II - Essa documentação poderá ser solicitada por amostragem, conforme relação nominal elaborada pelo Gestor do Contrato.

III - Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo Gestor do Contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação relacionada nos itens I e III do parágrafo anterior, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez recebida a documentação mencionada nesta cláusula, o Gestor do Contrato deverá datar e assinar o documento de entrega ao TRE-PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA não honre com os encargos sociais, trabalhistas e fiscais concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a reter o valor da fatura em favor dos empregados, que deverá ser depositado judicialmente ou pagos diretamente pela Administração com a participação da Advocacia Geral da União ou do Ministério Público do Trabalho.

Paulo Ivo

Falco

Φ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida pela Comissão formada pelos servidores do TRE-PI, conforme Portaria constante do Anexo XI do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do serviço (Art. 2º, Inciso XI da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida pelos servidores designados nas Portarias constantes do **Anexo XI** do Termo de Referência e as demais pelos chefes de cartório das zonas listadas na cláusula terceira e pela chefia da Seção de Almoxarifado no Posto do Depósito em Teresina.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização financeira do contrato será exercida pelos servidores constantes do **Anexo XI** do Termo de Referência, lotados na Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à Comissão responsável pela Gestão do contrato:

a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações inseridas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;

c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

e) Efetuar reunião prévia com representante da contratada, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ata, em atendimento ao art. 30 da Resolução TSE 23.234.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá aos Fiscais do Contrato:

a) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;

b) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;

c) Encaminhar para o Gestor do Contrato, mensalmente, até o dia 20, a certidão de prestação dos serviços;

d) Observar as determinações inseridas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

e) Observar o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010.

g) Comunicar mensalmente ao Gestor a ocorrência de Feriado Municipal com vistas ao cumprimento da Súmula 444 do TST.

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato deverá observar as determinações da Resolução TRE/PI nº 146/2008 e será efetuada pelos Chefes dos Cartórios Eleitorais mencionadas no item 03

Paulo Ivan
Jair



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

deste Termo de Referência e pelo Responsável pelo depósito de materiais do TRE-PI, ou, nas suas ausências, pelos seus substitutos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá à Fiscalização Financeira:


- a) Verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale transporte, auxílio alimentação e demais verbas devidas aos terceirizados na forma legal e/ou contratual, atestando a sua regularidade;
- b) Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes desta contratação, atestando a sua regularidade;
- c) Verificar se o ateste dos serviços acompanha a fatura, bem como a apresentação de garantia, sem os quais não haverá pagamento de qualquer nota fiscal ou fatura à CONTRATADA;
- d) Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou integralmente;
- e) Verificar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estipulado no art. 477 da CLT;
- f) Requerer à Gestão e/ou Fiscalização o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros sempre que entender necessário;
- g) Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- h) Comunicar à Gestão do contrato o não pagamento de salários e outras vantagens aos terceirizados, bem como o não recolhimento e pagamento do FGTS e INSS e ainda, a não apresentação de garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Fiscalização da Garantia Contratual caberá aos servidores constantes da Portaria conforme Anexo XI do Termo de Referência, da Coordenadoria de Contratações e Patrimônio - COCONP e consistirá em:

- a) Verificar se a apresentação da garantia contratual se deu no tempo apurado;
- b) Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor desta contratação;
- c) Informar à fiscalização financeira, para que seja sustado qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura desta contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada. Decorrido o prazo assinalado sem a devida apresentação da garantia, o Fiscal comunicará o fato ao Gestor do Contrato."

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo de outras penalidades dispostas em Lei ou no instrumento convocatório, a Administração poderá aplicar sanções em razão do inadimplemento, parcial ou total, do objeto contratado, ou do descumprimento de obrigações acessórias, conforme a gravidade de cada caso, tendo por base as sanções e graduações previstas nos parágrafos subsequentes, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Paulo Jr.
Fób 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude Fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. Multa, na forma discriminada abaixo:

| ANEXO VII do Termo de Referência | | | | |
|---|--|--|-----------|---|
| Quadro de Infrações x Multa na Execução do Contrato | | | | |
| Item | Descrição das Infrações | Incidência | Multa (%) | Multa (% aplicável em caso de reincidência) |
| I | Deixar de efetuar a substituição de funcionário faltoso, no prazo estabelecido neste termo. | Por dia e por empregado, sobre o valor mensal do contrato. | 0,33% | 0,66% |
| II | Deixar de substituir empregado considerado inapto nos termos do descrito no item 8.1, letras "d" e "e". | | | |
| III | Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados. | | | |
| IV | Atraso no pagamento de salário, conforme § 1º do art. 459 da CLT ou, se for mais favorável, o prazo previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho. O sábado é dia útil (IN nº 01/89). | Por dia e por empregado, sobre o valor da verba devida. | 0,33% | 0,66% |
| V | Atraso no pagamento do auxílio-alimentação a contar do 1º dia útil após o prazo estipulado, na convenção ou acordo coletivo de trabalho, se for o caso. | | | |
| VI | Atraso no pagamento de férias, conforme art. 145 da CLT. | | | |
| VII | Atraso no pagamento de 1/3 férias, conforme art. 145 da CLT. | | | |

Paulo Ivan

Fal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

| | | | | |
|-------|---|---|-------|-------|
| VIII | Atraso no pagamento do 13º salário. | | | |
| IX | Atraso no pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado no art. 477 da CLT. | | | |
| X | Atraso na contratação de seguro de vida para o funcionário a partir da data de início da prestação dos serviços. | Por dia e por empregado, sobre o salário básico. | 0,33% | 0,66% |
| XI | Atraso na entrega de crachá ao funcionário a partir da data de início da prestação dos serviços. | | | |
| XII | Deixar de efetuar o pagamento de salários, acréscimos salariais em razão de CCT, ACT ou Dissídio Coletivo, inclusive férias e 13º salário, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas neste Projeto ou em Lei, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. | Por dia, por ocorrência e por empregado, sobre o valor da verba devida. | 0,33% | 0,66% |
| XIII | Não devolver aos empregados valores descontados indevidamente. | Por dia de atraso a partir da data a que fizer jus o empregado, sobre o valor devido. | 0,33% | 0,66% |
| XIV | Deixar de prestar os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. | Por dia, sobre o valor mensal do contrato. | 0,33% | 0,66% |
| XV | Atrasar na restituição aos Cofres Públicos dos custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE/PI. | Por dia de atraso, sobre o valor devido. | 0,33% | 0,66% |
| XVI | Deixar de restituir aos Cofres Públicos os custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes. | | | |
| XVII | Atraso na apresentação de documentação securitária, fiscal, trabalhista e previdenciária, a contar da data determinada neste Termo de Referência ou pela Gestora. | | | |
| XVIII | Deixar de apresentar, quando solicitado pela Gestora do Contrato, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, no prazo solicitado. | Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato. | 0,33% | 0,66% |
| XIX | Deixar de cumprir e/ou responder, formalmente, a qualquer determinação ou instrução complementar da Gestora do Contrato, no prazo estabelecido. | | | |
| XX | Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato. | | | |
| XXI | Atrasar na entrega de esclarecimentos, respostas | Por dia de atraso, | 0,33% | 0,66% |

João
José



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

| | | | | |
|-------|---|---|-------|-------|
| | ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE. | após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato. | | |
| XXII | Deixar de comunicar, por escrito, ao TRE-PI, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços. | Por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato. | 0,33% | 0,66% |
| XXIII | Atraso na comunicação, por escrito, ao Gestor de qualquer fato ou ato que implique na inexecução total ou parcial da contratação a contar do 1º dia útil subsequente ao da ocorrência motivadora da inexecução. | | | |
| XXIV | Deixar de cumprir quaisquer dos itens e de seus anexos não previstos nesta tabela de infrações. | Por item e por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato. | 0,33% | 0,66% |
| XXV | Deixar de prestar a garantia, ou da sua complementação, da execução nos termos do edital de licitação. | Por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 5%. | 1% | - |
| XXVI | Não corrigir falhas na execução dos serviços, detectadas por fiscal dentro de 20 (vinte) minutos. | Por conjunto de 15 (quinze) comunicados mensais, sobre o valor mensal do contrato | 1% | 2% |

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo antecedente, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

Paul Ivan
JAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

PARÁGRAFO NONO - Configura falta grave o descumprimento das obrigações descritas no item 2, alíneas “a” e “e”, 15 da Cláusula Quinta deste Contrato, caracterizadas como falha em sua execução, que poderão dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Acórdão TCU nº 1214-2013/Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, configuram falta grave, caracterizadas como falha em sua execução, que poderão dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Acórdão TCU n.º 1214-2013/Plenário).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e só poderão ser reajustados após os primeiros 12 (doze) meses do período de vigência do contrato, com base no IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REACTUAÇÃO

Pelo Juiz
Jal
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão utilizados para repactuação:

- a) Valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário e vale alimentação;
- b) Lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;
- c) INPC-IBGE, para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, em relação aos uniformes;
- d) Decreto municipal relativamente ao valor do auxílio transporte, para os terceirizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO QUARTO – As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

- a) as particularidades do contrato em vigência;
- b) novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato em que não seja ressalvado expressamente o direito a que se refere esta cláusula, operará a preclusão do direito a repactuação;

PARÁGRAFO NONO – A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

Pado Iva

Jaw

(S)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PARÁGRAFO DÉCIMO – A empresa contratada para a execução remanescente dos serviços tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A revisão dos preços poderá ser iniciada:

I – pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

II – pela contratada, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

b) cópia autenticada em cartório ou original da (s) Nota(s) Fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

PARÁGRAFO QUARTO – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Paulo Ivo 
José



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor constante na cláusula anterior poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, devendo as eventuais solicitações fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação de serviços objeto deste contrato obedecerá às disposições contidas nas cláusulas precedentes, bem como às disposições constantes neste Edital e seus anexos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.

Paulo Ivan da Silva Santos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira

SELETIV - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Francisco Fábio Moreira de Castro

Francisco Fábio Moreira de Castro
CPF: 703.343.073-68

Józielle Coimbra Borges de Andrade

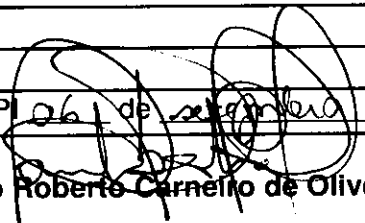
Józielle Coimbra Borges de Andrade
CPF: 657.279.403-20

Anexo I - Autorização para Desconto na Fatura e o Pagamento Direto dos Salários e demais verbas Trabalhistas

Anexo II - Planilha de Formação de Preço.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| |
|--|
| ANEXO I |
| AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NA FATURA E O PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS AOS TRABALHADORES, QUANDO HOVER FALHA NO CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA, ATÉ O MOMENTO DA REGULARIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. |
| Contrato TRE nº 53/2016 |
| Empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.224.659/0001-73, estabelecida na Rua São Pedro, 1684, CEP: 64.000-000, Centro Teresina - PI, telefone: (86) 3085-1054, (86) 9947-9412, e-mail: seletiv@bol.com.br , neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Carneiro de Oliveira , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 194.248.843-20, |
| AUTORIZA o CONTRATANTE -- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Cabral, na cidade de Teresina - PI, a descontar na fatura e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização e sem prejuízo das sanções cabíveis, relativamente ao Contrato nº 53/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016, Processo Administrativo Digital nº 2015/2016. |
| Afirma, ainda, esta CONTRATADA, que fornecerá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a celebração da contratação desses serviços, todos os dados necessários ao CONTRATANTE para que essa possa viabilizar os depósitos aqui mencionados, tais como nome dos bancos e seus números, agências, nº das contas correntes e vinculadas dos seus trabalhadores, seus nomes, CPF e demais dados necessários para essa finalidade, por meio do preenchimento e encaminhamento ao CONTRATANTE do Anexo IX no prazo acima e mensalmente. |
| Afirma finalmente que manterá o CONTRATANTE informado de qualquer alteração nos dados bancários de seus funcionários que prestam serviços ao CONTRATANTE fazendo uso do Anexo IX deste pacto. |
| Teresina-PI, <u>06</u> de <u>setembro</u> de 2016 |
|  Paulo Roberto Carneiro de Oliveira |

João



PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2016

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ – T R E / P I

MARCIO PORTELA VELOSOS BOAVISTA

PREGOEIRO TRE-PI

Apresentamos a vossa senhoria a nossa proposta de preço para a presente licitação, que tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de Portaria 24 horas para as diversas unidades da Justiça Eleitoral do Piauí, Termo de Referência nº 03/2016.

01. Os prazos por nós indicamos são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias.

02. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços em anexo.

03. Os dados da nossa empresa são:

Razão social: SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 13.224.659/0001-73

Endereço: RUA SÃO PEDRO, Nº 1684, CENTRO TERESINA-PI CEP: 64.000-000.

Fone: 86 3085-1054/9947-9412

E-mail: seletiv@bol.com.br

04. Dados Bancários

Banco: Banco do Brasil.

Agencia: 3178-X

Conta: 45.099-5



ANEXO I

| Item | Tipo de Serviço (A) | Valor mensal do serviço (B) | Total Anual do Serviço (C) = (B) x 12 |
|------|--------------------------------|-----------------------------|---|
| 1 | AGENTE DE PORTARIA 24 HORAS | R\$ 144.371,60 | R\$ 1.732.459,20 |
| | TOTAL | R\$ 144.371,60 | R\$ 1.732.459,20 |

Valor Mensal : R\$ 144.371,60 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

Valor Anual : R\$ 1.732.459,20 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

5.0 - Declarações:

Declaramos sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão nº 06/2015, que cumprimos o previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação do pregão supracitado.

Declaramos sob as penas da lei que até a presente data inexistente fato impeditivo para nossa habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93 acrescido pela lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Declaramos que tomamos conhecimento e cumprimos todas as condições necessárias para o cumprimento da obrigação objeto desta licitação, bem como atendemos todas as condições do edital.

Declaramos que a proposta foi elaborada de acordo com a IN nº 02, de 16/09/2009, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.



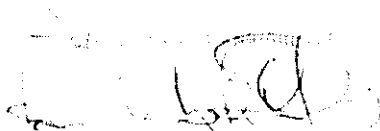
6.0 – SERVIÇOS

Todos os serviços serão prestados conforme Anexo I do Termo de Referência:

7.0 – SALÁRIOS

Os salários foram baseados na convenção coletiva de trabalho do sindicato: SIND. DOS EMPRE. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DO PIAUÍ - CCT 2016/2016 REG. NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 21/03/2016 SOB o Nº. PI000036/2016

Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.



Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 104.244.843-20

| ANEXO I | | | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|--------|--------|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | | | | | |
| CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTES DE PORTARIA | | | | | | | |
| A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA | | | | | | | |
| A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER PRIMEIRAMENTE OS ANEXOS II E III | | | | | | | |
| SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA | | | | | | | |
| CNPJ: 13.224.659/0001-73 | | | | | | | |
| Piso da categoria CCT 36/2016: | R\$ 1.010,70 | Valor estimado da contratação: | | R\$ 1.732.459,20 | | | |
| Salário CCT/2016 (Agentes): | R\$ 910,68 | Valor mensal - Residentes: | | R\$ 138.935,46 | | | |
| Vr da passagem urbana Capital: | R\$ 2,75 | Valor auxílio alimentação | | R\$ 244,64 | | | |
| Total de meses da contratação: | 12,00 | Plano Saúde Sindicato | | R\$ 127,60 | | | |
| Postos de serviços | | TIPOS DE POSTOS | | | | | |
| | | Interior | | Capital | | | |
| | | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno | | |
| Quantidade de postos => | | 10 | 10 | 3 | 2 | | |
| Quantidade de profissionais => | | 20 | 20 | 6 | 4 | | |
| Hora extra Intra Jornada | | 126,34 | 151,61 | 126,34 | 151,61 | | |
| Adicional Noturno | | 0,00 | 134,75 | 0,00 | 134,75 | | |
| Vr. mínimo do salário - R\$ | | R\$ 1.010,70 | R\$ 1.010,70 | R\$ 1.010,70 | R\$ 1.010,70 | | |
| Salário+HEIntra+Adicional Noturno | | R\$ 1.137,04 | R\$ 1.297,06 | R\$ 1.137,04 | R\$ 1.297,06 | | |
| Encargos sociais | 69,96% | R\$ 795,47 | R\$ 907,42 | R\$ 795,47 | R\$ 907,42 | | |
| Outros | | | | | | | |
| MONTANTE A | | 1.932,51 | 2.204,48 | 1.932,51 | 2.204,48 | | |
| Auxílio alimentação | | 244,64 | 244,64 | 244,64 | 244,64 | | |
| Auxílio transporte | | - | - | 21,86 | 21,86 | | |
| Seguro de vida | | 5,50 | 5,50 | 5,50 | 5,50 | | |
| MONTANTE B | | 250,14 | 250,14 | 272,00 | 272,00 | | |
| CUSTO MENSAL(A + B) - R\$ | | 2.182,65 | 2.454,62 | 2.204,51 | 2.476,48 | | |
| LUCRO E DESPESAS INDIRETAS | Taxa de Administração | 4,81% | 104,99 | 118,07 | 106,04 | 119,12 | |
| | Taxa de Lucro | 4,50% | 102,94 | 115,77 | 103,97 | 116,80 | |
| | T R I B U T O S | PIS | 0,65% | 17,01 | 19,13 | 17,18 | 19,30 |
| | | COFINS | 3,00% | 78,51 | 88,29 | 79,29 | 89,08 |
| | | ISS | 5,00% | 130,85 | 147,15 | 132,16 | 148,46 |
| | | INSS* | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL LDI | 19,90% | 434,30 | 488,41 | 438,64 | 492,76 | | |

* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011

| | | | | | |
|---|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| CUSTO MENSAL | UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO - R\$ | 2.616,95 | 2.943,03 | 2.643,15 | 2.969,24 |
| | POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$ | 52.339,00 | 58.860,60 | 15.858,90 | 11.876,96 |
| CUSTO ANUAL POR CONJUNTO DE POSTOS SEM UNIFORMES - R\$ | | 628.068,00 | 706.327,20 | 190.306,80 | 142.523,52 |
| CUSTO ESTIMADO COM PLANO DE SAÚDE (40% CCT/16) | | 33.782,40 | | | |
| CUSTO DOS EQUIPAMENTOS POR CONJUNTO DE POSTOS R\$ | | 132,00 | 132,00 | 39,60 | 26,40 |
| CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$ | | 10.382,40 | 10.382,40 | 3.114,72 | 2.076,48 |
| CUSTO DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS + LDI - R\$ | | 12.580,50 | 12.580,50 | 3.774,15 | 2.516,10 |
| VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS - R\$ | | 31.451,25 | | | |
| CUSTO DA CONTRATAÇÃO - R\$ | | 674.430,90 | 718.907,70 | 194.080,95 | 145.039,62 |

| | |
|--|------------------|
| CONTA VINCULADA(Resolução CNJ 169/2013) | |
| Retencao Mensal (R\$) | 18.547,10 |
| % sobre valor mensal | 13,35 |

| | |
|--------------------------------------|------------------|
| PLANO DE SAÚDE - (46 agentes) | |
| Valor de Referência - R\$ | 127,60 |
| Participação Patronal (40%) - R\$ | 51,04 |
| Part. Patronal + LDI - R\$ | 61,20 |
| Valor Estimado Mensal | 2.815,20 |
| TOTAL ESTIMADO ANUAL - R\$ | 33.782,40 |

Trabalho eventual ampara-se no § 2º, art. 443 da CLT.

Processo: AIRR - 104200-74.2006.5.02.0064 Data de Julgamento: 30/11/2011, Relator Ministro: Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 02/12/2011 Processo: AIRR - 104200-74.2006.5.02.0064 Data de Julgamento: 30/11/2011, Relator Ministro: Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 02/12/2011: "O diarista presta serviços e recebe no mesmo dia a remuneração, geralmente superior àquilo que receberia se trabalhasse continuamente para o mesmo empregador, pois nela estão englobados e pagos diretamente ao trabalhador os encargos sociais que seriam recolhidos a terceiros". afirmou o ministro Ives. "Se não quiser mais prestar serviços para este ou aquele tomador, não precisará avisá-lo com antecedência ou submeter-se a nenhuma formalidade, já que é de sua conveniência, pela flexibilidade de que goza, não manter um vínculo estável e permanente com um único empregador, pois mantém variadas fontes de renda provenientes de vários postos de serviços que mantém."

CUSTO ESTIMADO COM MÃO DE OBRA: Decorrente da relação contratual entre a Contratada e seus empregados. Previsto em lei ou dispositivo legal com força de lei.

VALOR MÍNIMO DO SALÁRIO: Calculado com base no salário da categoria regulado pela CCT/2016.

ENCARGOS SOCIAIS: Conforme planilha de encargos sociais calculados nos percentuais máximos.

MONTANTE B: Corresponde aos itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta para execução do objeto do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados, tais como: uniformes, auxílio alimentação, auxílio transporte, seguro de vida, assistência médico-odontológico, equipamentos, ferramentas, material de consumo, etc.

ALIMENTAÇÃO: Valor convencionado que tem por base 22 dias úteis de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE: Valor encontrado com base em 22 dias úteis, descontado 6% do salário do empregado da empresa.

SEGURO DE VIDA: Valor do prêmio de seguro de vida referido na CCT vigente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, como segue: $P = (\text{Pisox}26) \times 0,60406\%$ (fornecido por corretores via telefone com base em 80 segurados) + 0,38% (IOF)/12.

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS: Valor correspondente à Taxa de Administração sobre o valor do montante A + montante B, acrescido da Taxa de Lucro dos tributos (PIS, COFINS, ISS e INSS) sendo estes últimos calculados por dentro.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Despesas rateadas em diversos contratos a carteira comercial da contratada para suprir gastos gerais com a manutenção do contrato, tais como: aluguel e condomínio da sede, água, luz, salários dos funcionários da administração, material de expediente, material de limpeza, treinamento/reciclagem de funcionários alocados na execução do

TAXA DE LUCRO: Ganho auferido em decorrência da execução do contrato. Máximo de 10,00%. Incide sobre o Montante A, Montante B e Taxa e Administração.

PIS, COFINS e ISS: Percentuais de recolhimento de tributos a ser definidos conforme o regime de tributação da empresa (lucro real, lucro presumido ou simples federal).

$$\text{LDI} = (\text{Montante A} + \text{Montante B}) \times \frac{[(1 + \text{taxa de administração}) \times (1 + \text{taxa de lucro}) - 1]}{(1 - \% \text{PIS} - \% \text{COFINS} - \% \text{ISS})}$$


CUSTO MENSAL UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO: Corresponde ao preço de um posto de trabalho que equivale: Montante A + Montante B + LDI

CUSTO MENSAL POR CONJUNTO DE POSTO: Corresponde ao custo mensal unitário por tipo de posto multiplicado pelo número de postos de serviços.

CUSTO DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor levantado junto ao mercado (local e nacional)

VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor que a contratada receberá após entrega de todos os uniformes aos agentes de Portaria. Este valor corresponde ao valor de mercado do uniforme acrescido da LDI multiplicado pelo número de agentes

Teresina PI, 10 de agosto de 2016



Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
Diretor Administrativo
CPF: 038.224.1563-20

| ANEXO II | | | | |
|--|--|----------------------------|----------------------|--|
| A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | | | | |
| Enquadramento do contrato de trabalho | | CLT | | |
| Regime de tributação | | Lucro real ou presumido | SIMPLES ¹ | |
| Item | Título | Porcentual máximo admitido | | |
| Grupo A | | 36,30 | 34,00 | |
| 1 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 20,00 | 20,00 | |
| 2 | SESI/SESC | 1,50 | | |
| 3 | SJ/INAT/SENAO | 1,00 | | |
| 4 | INCM | 0,20 | | |
| 5 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | | |
| 6 | F.G.T.S | 8,00 | 8,00 | |
| 7 | RAT X FAP ² | 1,50 | 6,00 | |
| 8 | SEBRAE | 0,50 | | |
| Grupo B | | 21,97 | 21,97 | |
| 9 | FÉRIAS (PARALAX) | 8,33 | 8,33 | |
| 10 | FÉRIAS | 8,33 | 8,33 | |
| 11 | ABONO DE FÉRIAS | 2,78 | 2,78 | |
| 12 | AUXÍLIO DE FÉRIAS | 1,66 | 1,66 | |
| 14 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,02 | 0,02 | |
| 15 | FALTAS LEGAIS | 0,82 | 0,82 | |
| 16 | ACIDENTE DO TRABALHO | 0,03 | 0,03 | |
| Grupo C | | 4,88 | 4,88 | |
| 17 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,42 | 0,42 | |
| 18 | AVISO PRÉVIO | 0,04 | 0,04 | |
| 19 | INDENIZAÇÃO ACIDENTAL | 0,08 | 0,08 | |
| 20 | MULTA DO FGTS | 4,36 | 4,36 | |
| Grupo D | | 7,76 | 7,47 | |
| 21 | INCIDÊNCIA DO GRUPO A NA BARRA DE INCLUIÇÃO | 7,76 | 7,47 | |
| Grupo E | | 0,03 | 0,18 | |
| 22 | INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,03 | 0,18 | |
| TOTAL DOS ENCARGOS (Grupos A+E+C+D) | | 66,84 | 66,52 | |
| TOTAL DAS RETENÇÕES³ (1º Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B + Multa FGTS) | | 30,88 | 38,41 | |

Observações:

¹ Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme Anexo IV da LCP 125-2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna nº 8/2018), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples.

² A tabela está calculada para RAT X FAP de 8% como valor máximo. A proposta da empresa deve conter o valor efetivamente pago.

³ Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (2/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Termo do Contrato, se ocorrer o desdobramento.

Item 1 20% conforme art. 22 inciso I da Lei nº 212/91

Item 2 15% conforme art. 30 da Lei nº 8.080/90

Item 3 1% conforme Decreto-Lei nº 2.318/88

Item 4 0,20% conforme art. 11 e 2º do Decreto-Lei nº 146/51

Item 5 2,5% conforme art. 1º da Lei nº 5.424/96 do art. 2º do Decreto nº 3.141/99 e art. 212 § 5º da CLT

Item 6 8% conforme Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 1º inciso II da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.009/90 art. 1º

Item 7 Incidência de 6,5 a 6% conforme artigo 22 inciso II da Lei nº 212/91 (decretos 3048/1999 e 626/2000)

Item 8 0,6% conforme Lei nº 8.009/90

Item 9 8,33% conforme Lei nº 4.090 de 13 de julho de 1962 (art. 1º) um (1) ano salário devido a cada 12 meses trabalhados;

Item 10 8,33% conforme art. 179 e inciso I artigo 130 do Decreto-Lei nº 5.402/43 - CLT. Calcula-se um mês de férias a cada 11 meses (11/12)

Item 11 7,76% conforme art. 2º inciso XVI da Lei 88 - 15 das férias

Item 12 1,66% conforme art. 131 inciso II da CLT. Estimativa de 5,96/2012 - 1,56% conforme Autoridade 17537008 - Pênalti ICC

Item 13 Taxa de natalidade de 1,44% em 2010 (BENEF) - 0,76% das funcionárias em período fértil 6 meses por ano - 1,44% x 10% x 6/12 = 0,72%

Item 14 0,02% conforme art. 1º inciso III da Lei nº 8.080/90 art. 15 § 1º nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT concedido ao empregado o direito de licença sem vencimentos durante o nascimento de filho (de acordo com o IPRF - nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano) dessa forma a prorrogação para este item corresponde a ((5/30/12) x 0,015 x 100 = 0,02%

Item 15 0,82% conforme arts. 473 e 83 da CLT - Considerando 2,96 por ano - 2,96 x 30/12 = 0,74%

Item 16 0,04% conforme art. 2º do Decreto nº 89.312 de 23/5/94 obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. (de acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio do FAPF - 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentarem no ano. Assim a prorrogação corresponde a ((15/30/12) x 0,78 = 0,04%

Item 17 0,42% conforme § 1º do art. 487 da CLT - (de acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 2% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato de trabalho - 100 x 2 = 2000/12) = 0,17%

Item 18 0,4% conforme art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação. Logo a prorrogação representa ((2/30/12) x 2 = 0,04%

Item 19 0,08% conforme art. 19 da Lei nº 7.228/84 estimativa de 1% de empregados - 1/12 x 1 = 0,08%

Item 20 A Lei Complementar nº 110 de 25 de junho de 2001 determina multa de 50% da soma dos depósitos do FGTS no caso de rescisão sem justa causa - considerando que 10% dos empregados podem retirar essa penalidade incidindo sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento de multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo desta prorrogação corresponde a ((10 x 0,5 x 0,9 x ((1 + 1/12 + 1/12 + 1/12) x 1/12) = 4,36%

Item 21 Grupo A + Grupo B

Item 22 Grupo A + AVISO PRÉVIO INDENIZADO

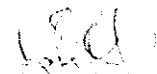
Teresina PI, 10 de agosto de 2016

Uniformes

| ANEXO III | | | | |
|--|------------|--|-----------------|---------------------------|
| A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA | | | | |
| EQUIPAMENTOS - DEPRECIÇÃO - CUSTO DE REPOSIÇÃO (POR ANO) | | | | |
| POR POSTO | | | | |
| Equipamentos | Quantidade | Preço unitário R\$ | Custo total R\$ | Depreciação por posto R\$ |
| Livro de ocorrência | 2 | 6,00 | 12,00 | 0,20 |
| Apto com cordão padrão | 2 | 6,00 | 12,00 | 0,20 |
| Lanterna | 1 | 24,00 | 24,00 | 0,40 |
| Capa de Chuva | 2 | 42,00 | 84,00 | 1,40 |
| | | Total | 132,00 | 2,20 |
| | | Rateio pelo tipo de posto (Capital e interior) | | 1,10 |

| ANEXO III - A UNIFORMES | | | | |
|-------------------------|------------|--------------------|-----------------|------------------|
| | Quantidade | Preço unitário R\$ | Custo total R\$ | Custo mensal R\$ |
| Calça | 3 | 39,90 | 119,70 | 9,98 |
| Camiseta | 3 | 16,00 | 48,00 | 4,00 |
| Camisa de manga curta | 3 | 29,90 | 89,70 | 7,48 |
| Par de botina | 2 | 69,00 | 138,00 | 11,50 |
| Par de meia | 3 | 13,60 | 40,80 | 3,40 |
| Cinto | 1 | 16,00 | 16,00 | 1,33 |
| Cracha | 1 | 7,80 | 7,80 | 0,65 |
| Jaqueta | 1 | 59,00 | 59,00 | 4,92 |
| | | | Total | 43,26 |

Teresina PI, 10 de agosto de 2016


 Manoel Roberto Carneiro de Albuquerque
 Diretor Administrativo
 C.P.A. 104.224.001-000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 53/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. José James Gomes Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04,, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.224.659/0001-73, estabelecida na Rua São Pedro, 1684, CEP: 64.000-000, Centro, Teresina - PI, telefone: (86) 3085-1054, (86) 9947-9412, e-mail: seletiv@bol.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Roberto Carneiro de Oliveira**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 194.248.843-20, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI Nº0013536-32.2020.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar valor do contrato previsto no Sétimo Termo Aditivo, conceder repactuação e prorrogar a vigência do contrato do Contrato TRE-PI nº 53/2016, na forma prevista nos itens seguintes:

1.1.1. Ficam retificados os parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Primeira do SÉTIMO TERMO ADITIVO ao CT nº 053/2016, de modo a fazer constar os valores e os percentuais corrigidos da supressão contratual e o novo custo estimado da contratação, qual seja R\$ 730.853,46 (setecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), que passam a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO TERCEIRO – A redução de postos dos Agentes de Portaria implica uma supressão contratual de R\$ 1.132.740,03 (um milhão, cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta reais e três centavos), correspondente a 59,22% (cinquenta e nove vírgula vinte e dois por cento) do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor atual do pacto em comento é de R\$ 1.863.593,49 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três

reais e quarenta e nove centavos), conforme 6º Termo Aditivo (doc. SEI nº 0769463), passando com a presente redução para R\$ 730.853,46 (setecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)."

1.1.2. Fica concedida a repactuação do Contrato TRE-PI nº 53/2016, motivada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019, que alterou os valores do piso salarial e do auxílio alimentação, bem como em razão do reajuste do valor da tarifa vale transporte, que passou para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), **com efeito financeiro a partir 01 de janeiro de 2019, com exceção do vale-transporte cujo efeito financeiro ocorreu em 10/01/2019 (decreto municipal nº 18230/2019)**, conforme planilhas de custos anexas ao presente termo, devendo serem observados dois períodos distintos:

1.1.2.1. **Período de 01/01/2019 até 01/11/2019** - nesse período, após o reajuste o valor estimado anual do contrato passa de R\$ 1.863.593,49 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 1.925.566,29 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

1.1.2.2. **Período que vai de 02/11/2019 até 01/11/2020** - nesse período, com a redução da quantidade de postos de trabalhos, conforme 7º Termo Aditivo o valor do contrato passou a ser de R\$ 730.853,46 (setecentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). Após o reajuste o valor total do contrato para a ser de **R\$ 755.426,82 (setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

1.1.3. Fica **prorrogada a vigência contratual por mais 12 (meses), até 02/11/2021**, mantidas as mesmas condições contratadas, resguardado o direito da contratada à repactuação, quando da homologação da nova convenção coletiva de trabalho da categoria, nos termos da Cláusula Décima Quinta do termo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo obedece a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração; 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa: 3.3.90.37- Locação de Mão de Obra.

2.2. O custo total com a presente prorrogação importa a quantia total estimada de **R\$ 755.426,82 (setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base **na Cláusula Décima Quinta do instrumento de contrato, bem como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III, c/c art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar o reforço da garantia contratual, nos termos disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pela partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente

SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira

Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

CPF: 642.282.313-49

ANEXO:

- Planilhas de custos (1087340 e 1087436)



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 29/10/2020, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 29/10/2020, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/10/2020, às 16:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 03/11/2020, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1102141** e o código CRC **DA255BA1**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 30/03/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 06/02/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 08/07/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 02/03/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 10/03/2024 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 25/08/2022
Número do Processo: 0006286-79.2019 Número do Contrato: contrato 53/2016
Descrição/Justificativa: não repasse aos seus empregados alocados na execução do Contrato TRE 53/2016 de valor referente ao auxílio - transporte.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 14/06/2019
Número do Processo: 2018/077 Número do Contrato: PE 2018/003
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 7.15 do Edital.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 30/01/2019
Número do Processo: PJE 0601855-28 Número do Contrato: 53/2016
Descrição/Justificativa: Em face de recurso interposto pela empresa, foi decidido através do Acórdão nº 060185528, "...por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para afastar a aplicação de multa, substituindo-a pela advertência, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do TRE-PI, em Teresina, 30 de janeiro de 2019. JUIZ ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO, Relator."

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
Data Aplicação: **13/01/2016** Valor da Multa: **R\$ 15.638,30**
Número do Processo: **5598AD/2015** Número do Contrato: **077/2014**
Descrição/Justificativa: **Conforme Portaria nº 8566/2015-GPGJ-MA, datada de 11/11/2015**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
Data Aplicação: **26/01/2016** Valor da Multa: **R\$ 2.919,15**
Número do Processo: **9244AD/2015** Número do Contrato: **077/2014**
Descrição/Justificativa: **Conforme Portaria nº 441/2016-GPGJ, datado de 26 de janeiro de 2016**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **27/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 4.485,69**
Número do Processo: **PAD nº 1204/2017** Número do Contrato: **53/2016**
Descrição/Justificativa: **Falha na execução do Contrato TRE-PI nº 53/2016, dentre elas o atraso no pagamento de salários (Agentes de Portaria).**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 02/02/2011
CNAE Primário: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

CNAE Secundário 1: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,
CNAE Secundário 2: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 4: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 5: 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO
CNAE Secundário 6: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE Secundário 7: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 8: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 9: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 10: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 11: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 12: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 13: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 14: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 15: 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 16: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 17: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 18: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 19: 5231-1/02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
CNAE Secundário 20: 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
CNAE Secundário 21: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 22: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 23: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNAE Secundário 24: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 25: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Relatório de Credenciamento

| | |
|---------------------|---|
| CNAE Secundário 26: | 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS |
| CNAE Secundário 27: | 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E |
| CNAE Secundário 28: | 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS |
| CNAE Secundário 29: | 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E |
| CNAE Secundário 30: | 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| CNAE Secundário 31: | 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA |
| CNAE Secundário 32: | 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| CNAE Secundário 33: | 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA |
| CNAE Secundário 34: | 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, |
| CNAE Secundário 35: | 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS |
| CNAE Secundário 36: | 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO |
| CNAE Secundário 37: | 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS |

Dados para Contato

CEP: 64.049-360
Endereço: RUA JOSE PAULINO, 845 - FATIMA
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 99787373
E-mail: SELETIV@BOL.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 194.248.843-20
Nome: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 194.248.843-20
Nome: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
E-mail: seletiv@bol.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 194.248.843-20 Participação Societária: 100,00%
Nome: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Número do Documento: 94014009089 Órgão Expedidor: SSPDC/CE
Data de Expedição: 12/08/2008 Data de Nascimento: 10/05/1962
Filiação Materna: MARIA ZELIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 64.049-280
Endereço: RUA ANFRISIO LOBAO, 1165 - VILA DE FATIMA 1402 - JOQUEI CLUBE
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 99787373
E-mail: tatianalarissa2@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

3808 - Treinamento na Área de Administração

3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos

20230 - Treinamento Apoio Administrativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-------------------|-------------------|
| *** Ativo *** | | R\$ 21.398.690,94 | R\$ 23.323.371,33 |
| Ativo Circulante | | R\$ 14.057.189,58 | R\$ 12.641.946,19 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | R\$ 1.199.324,91 | R\$ 1.498.860,80 |
| Numerários em Espécie | | R\$ 779.820,03 | R\$ 883.167,03 |
| Caixa Geral | | R\$ 779.820,03 | R\$ 883.167,03 |
| Caixa | | R\$ 779.820,03 | R\$ 883.167,03 |
| Bancos | | R\$ 419.504,88 | R\$ 615.693,77 |
| Contas Correntes | | R\$ 419.504,88 | R\$ 615.693,77 |
| Banco do Brasil C/C Agência 3219-0 | | R\$ 125.667,81 | R\$ 0,00 |
| Aplicação BB Renda Fixa | | R\$ 96.407,07 | R\$ 96.407,07 |
| Aplicação BNB | | R\$ 197.430,00 | R\$ 197.430,00 |
| Rende Fácil | | R\$ 0,00 | R\$ 321.856,70 |
| Clientes | | R\$ 4.102.356,79 | R\$ 2.231.636,55 |
| Clientes Nacionais | | R\$ 4.102.356,79 | R\$ 2.231.636,55 |
| Duplicatas a Receber | | R\$ 4.102.356,79 | R\$ 2.231.636,55 |
| Clientes Diversos | | R\$ 2.227.765,29 | R\$ 1.457.459,28 |
| CONSELHO REG. DE ENG. ARQUITETURA | | R\$ 2.812,68 | R\$ 0,00 |
| CONSELHO REGIONAL DE MEDIC. VETERINARIA | | R\$ 2.911,42 | R\$ 0,00 |
| PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO | | R\$ 3.702,59 | R\$ 0,00 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | | R\$ 22.099,87 | R\$ 0,00 |
| CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRI | | R\$ 0,00 | R\$ 5.356,19 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | | R\$ 103.870,95 | R\$ 7.516,36 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | | R\$ 141.938,76 | R\$ 78.459,54 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - IFPE | | R\$ 3.845,44 | R\$ 409,78 |
| CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S | | R\$ 2.973,74 | R\$ 5.234,26 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO | | R\$ 34.358,85 | R\$ 0,00 |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE | | R\$ 7.994,14 | R\$ 453,82 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU | | R\$ 270.914,92 | R\$ 0,00 |
| ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO TURISMO | | R\$ 277.995,44 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| IFPI-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO TERESINA SUL | | R\$ 99.479,06 | R\$ 55.583,06 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22 REGI | | R\$ 7.767,81 | R\$ 7.767,81 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PI | | R\$ 685.580,44 | R\$ 535.781,92 |
| FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA | | R\$ 19.977,00 | R\$ 7.369,79 |
| PREFEITURA SANTA CRUZ DOS MILAGRES | | R\$ 16.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI | | R\$ 77.704,77 | R\$ 0,00 |
| ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DA INFRAEST | | R\$ 8.712,97 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS-PI | | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| Estado do Piaui - Secretaria de Transportes | | R\$ 29.729,40 | R\$ 0,00 |
| prefeitura municipal de lagoa do piaui | | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE | | R\$ 20.775,36 | R\$ 0,00 |
| ESTADO DO PIAUI - SEADPREV | | R\$ 8.645,22 | R\$ 7.224,14 |
| INSTITUTO DE AGUAS E ESGOSTOS DO PI | | R\$ 3.300,67 | R\$ 0,00 |
| Estado Piaui Gabinete Militar | | R\$ 0,00 | R\$ 25.520,60 |
| Créditos | | R\$ 1.491.654,22 | R\$ 1.651.223,87 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 1.491.654,22 | R\$ 1.651.223,87 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 42.431,14 | R\$ 45.600,87 |
| Adiantamento a Fornecedores Diversos | | R\$ 42.431,14 | R\$ 45.600,87 |
| Créditos de Funcionários | | R\$ 14.217,86 | R\$ 113.514,14 |
| Adiantamento de Salários | | R\$ 0,00 | R\$ 991,61 |
| Adiantamento de Férias | | R\$ 0,00 | R\$ 10.613,31 |
| Adiantamento de 13º Salário | | R\$ 14.217,86 | R\$ 15.709,22 |
| Adiantamento a Sócio | | R\$ 0,00 | R\$ 86.200,00 |
| Impostos e Contribuições a Recuperar | | R\$ 1.435.003,14 | R\$ 1.491.943,48 |
| INSS a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 98.454,32 |
| IRRF a Recuperar | | R\$ 2.377,11 | R\$ 2.383,47 |
| CSRF a Recuperar | | R\$ 333.419,14 | R\$ 333.419,14 |
| IRPJ a Recuperar | | R\$ 1.040.040,63 | R\$ 992.380,04 |
| CSLL a Recuperar | | R\$ 59.166,26 | R\$ 65.306,51 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|-------------------|
| Antecipações a Recuperar | | R\$ 2,08 | R\$ 165,38 |
| Salário Família | | R\$ 2,08 | R\$ 54,78 |
| Salário Maternidade/Paternidade | | R\$ 0,00 | R\$ 110,60 |
| Estoques | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Estoques em Estabelecimentos Próprios | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Estoque de Mercadorias | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Mercadorias Para Prestação de Serviços | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Ativo não Circulante | | R\$ 7.341.501,36 | R\$ 10.681.425,14 |
| Realizável a Longo Prazo | | R\$ 5.892.926,74 | R\$ 9.222.143,42 |
| Clientes | | R\$ 2.079.292,10 | R\$ 2.079.292,10 |
| Clientes Nacionais | | R\$ 2.079.292,10 | R\$ 2.079.292,10 |
| Clientes Diversos | | R\$ 2.079.292,10 | R\$ 2.079.292,10 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 612.025,00 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 612.025,00 |
| Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas | | R\$ 2.942.949,48 | R\$ 4.793.229,05 |
| Publica Consultoria | | R\$ 1.796.151,15 | R\$ 1.945.380,72 |
| Empório Cultural | | R\$ 25.915,00 | R\$ 1.552.766,34 |
| Fundacao Cajuina | | R\$ 7.567,43 | R\$ 7.567,43 |
| Servseg | | R\$ 937.403,60 | R\$ 1.111.602,26 |
| Adiantamento a sócios | | R\$ 175.912,30 | R\$ 175.912,30 |
| Créditos Fiscais | | R\$ 749.517,09 | R\$ 1.104.136,78 |
| Créditos fiscais - IRPJ - Prejuízo Fiscal | | R\$ 544.762,57 | R\$ 799.159,40 |
| Créditos Fiscais - CSLL - Base Negativa | | R\$ 204.754,52 | R\$ 304.977,38 |
| Depósitos Judiciais | | R\$ 121.168,07 | R\$ 633.460,49 |
| Deposito Recursal Trabalhista | | R\$ 121.168,07 | R\$ 633.460,49 |
| Imobilizado | | R\$ 911.028,29 | R\$ 921.735,39 |
| Bens em Operação | | R\$ 921.688,29 | R\$ 932.395,39 |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ 921.688,29 | R\$ 932.395,39 |
| Terrenos | | R\$ 170.000,00 | R\$ 170.000,00 |
| Edifícios e Construções | | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | | R\$ 202.811,30 | R\$ 212.093,40 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------|-------------------|
| Veículos | | R\$ 445.809,39 | R\$ 445.809,39 |
| Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | | R\$ 24.797,60 | R\$ 26.222,60 |
| Equipamentos de Processamento de Dados | | R\$ 53.270,00 | R\$ 53.270,00 |
| (-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | R\$ (10.660,00) | R\$ (10.660,00) |
| (-) (-) Depreciacao Acumulada | | R\$ (10.660,00) | R\$ (10.660,00) |
| Intangível | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Marcas e Patentes | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Marcas Registradas | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Diferido | | R\$ 487.546,33 | R\$ 487.546,33 |
| Despesas Diferidas | | R\$ 487.546,33 | R\$ 487.546,33 |
| Despesas Diferidas | | R\$ 487.546,33 | R\$ 487.546,33 |
| *** Passivo *** | | R\$ 21.398.690,94 | R\$ 23.323.371,33 |
| Passivo Circulante | | R\$ 5.976.308,74 | R\$ 5.654.126,44 |
| Obrigações de Curto Prazo | | R\$ 5.976.308,74 | R\$ 5.654.126,44 |
| Fornecedores | | R\$ 53.044,69 | R\$ 47.815,87 |
| Fornecedores Nacionais | | R\$ 53.044,69 | R\$ 47.815,87 |
| SODINE SOC. DIST. DO NE LTDA - TERESINA | | R\$ 1.631,39 | R\$ (0,00) |
| (-) MULTSEG EQUIP. DE SEG. | | R\$ (0,00) | R\$ 3.164,70 |
| BRANDAO E BRANDAO LTDA - EPP | | R\$ 1.316,00 | R\$ 6.740,43 |
| SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA | | R\$ 3.824,63 | R\$ (0,00) |
| (-) CENTRO DE CONST COM E REP LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 28,00 |
| (-) ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (DS) | | R\$ (0,00) | R\$ 324,22 |
| N B P DINIZ & CIA LTDA - ME | | R\$ 1.816,66 | R\$ (0,00) |
| (-) HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM | | R\$ (0,00) | R\$ 439,00 |
| (-) ARO SPORT CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI FILIAL MIGUEL ROSA | | R\$ (0,00) | R\$ 2.350,99 |
| (-) B E T OLIVEIRA - EPP | | R\$ (0,00) | R\$ 1.105,53 |
| (-) JUCELIA SOARES DE ARAUJO & CIA LTDA-ME | | R\$ (0,00) | R\$ 67,00 |
| J A DE OLIVEIRA JUNIOR | | R\$ 483,59 | R\$ 156,60 |
| QUIMICA JVC LTDA | | R\$ 4.576,32 | R\$ 840,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS | | R\$ 774,92 | R\$ 1.887,07 |
| J P DE OLIVEIRA NETO | | R\$ 1.706,00 | R\$ 4.662,00 |
| DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA | | R\$ 681,12 | R\$ (0,00) |
| DOMINUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO L | | R\$ 3.180,00 | R\$ (0,00) |
| W R ALENCAR | | R\$ 8.961,00 | R\$ 8.961,00 |
| FERMAQ COM. DE FERRAMENTAS E MAT. DE SEG | | R\$ 336,96 | R\$ (0,00) |
| CLARUS COMERCIO DE EPIS E FERRAMENTAS L | | R\$ 160,00 | R\$ (0,00) |
| L G CARVALHO E CIA LTDA | | R\$ 6.522,91 | R\$ 2.633,28 |
| (-) CL NEIVA DE OLIVEIRA ME | | R\$ (0,00) | R\$ 3.636,78 |
| NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO I | | R\$ 1.991,25 | R\$ (0,00) |
| BRILHANTE SISTEMA DE LIMPEZA | | R\$ 1.354,62 | R\$ (0,00) |
| AELMA FERREIRA DOS SANTOS | | R\$ 3.026,24 | R\$ (0,00) |
| 4M PRODUTOS QUIMICOS LTDA | | R\$ 1.368,08 | R\$ (0,00) |
| G VICTOR DA S SOUSA | | R\$ 9.333,00 | R\$ (0,00) |
| (-) LOJA VIANA LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 104,99 |
| (-) EDIMAQUINAS FERRAMENTAS LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 748,40 |
| (-) MEDSEG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR | | R\$ (0,00) | R\$ 3.005,96 |
| (-) DILED MATERIAS ELETRICO LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 1.627,11 |
| (-) K S CARDOSO EIRELI | | R\$ (0,00) | R\$ 162,00 |
| (-) KATIANY MARIA SOUSA DE OLIVEIRA | | R\$ (0,00) | R\$ 3.303,08 |
| (-) C & AMP; C CASA E CONSTRUCAO LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 1.597,73 |
| (-) LIDIANE DOS SANTOS LEITE MOURA | | R\$ (0,00) | R\$ 50,00 |
| (-) DISTRIBUIDORA CASA DA LIMPEZA MAT HOSPIT | | R\$ (0,00) | R\$ 220,00 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | R\$ 2.159.804,22 | R\$ 2.864.840,31 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | R\$ 555.813,95 | R\$ 556.290,07 |
| INSS a Recolher | | R\$ 145.780,82 | R\$ 110.775,02 |
| FGTS a Recolher | | R\$ 67.110,41 | R\$ 34.879,38 |
| Contribuição Sindical a Recolher | | R\$ 596,64 | R\$ 596,64 |
| Taxa Assistencial a Recolher | | R\$ 6.981,87 | R\$ 6.784,69 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-------------------|-------------------|
| Contribuição Confederativa a Recolher | | R\$ 2.680,07 | R\$ 2.389,89 |
| Salários a Pagar | | R\$ 232.110,77 | R\$ 276.769,04 |
| Pensão Alimentícia a Pagar | | R\$ 4.377,53 | R\$ 5.442,03 |
| Férias a Pagar | | R\$ 25.544,13 | R\$ 25.544,13 |
| Rescisões a Pagar | | R\$ 69.534,34 | R\$ 91.670,77 |
| Contribuicao Associativa | | R\$ 757,24 | R\$ 757,24 |
| Fortalecimento Sindical | | R\$ 340,13 | R\$ 681,24 |
| Obrigações Fiscais | | R\$ 1.603.990,27 | R\$ 2.308.550,24 |
| ISS a Recolher | | R\$ 9.310,47 | R\$ 15.131,07 |
| PIS a Recolher | | R\$ 283.804,57 | R\$ 408.549,02 |
| COFINS a Recolher | | R\$ 1.307.103,19 | R\$ 1.881.646,18 |
| IRRF a Recolher | | R\$ 1.827,86 | R\$ 1.499,11 |
| CSRF a Recolher | | R\$ 1.469,99 | R\$ 1.295,68 |
| IRRF a Recolher - Terceiros | | R\$ 474,19 | R\$ 429,18 |
| Empréstimos e Financiamentos | | R\$ 980.468,21 | R\$ 27.649,77 |
| Emprestimos e Financeiamento a Curto Prazo | | R\$ 980.468,21 | R\$ 27.649,77 |
| Emprestimos Bancarios | | R\$ 980.468,21 | R\$ 27.649,77 |
| Parcelamentos Fiscais a Curto Prazo | | R\$ 2.782.991,62 | R\$ 2.713.820,49 |
| PIS Parcelamento | | R\$ 84.502,20 | R\$ 84.502,20 |
| COFINS Parcelamento | | R\$ 475.781,64 | R\$ 475.781,64 |
| CSLL Parcelamento | | R\$ 51.853,92 | R\$ 51.853,92 |
| INSS Parcelamento | | R\$ 1.408.109,17 | R\$ 911.709,60 |
| (-) FGTS Parcelamento | | R\$ (0,00) | R\$ 88.129,94 |
| Demais Débitos - Parcelamento | | R\$ 762.744,69 | R\$ 1.101.843,19 |
| (-) Outras Contas | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Outras Obrigações | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Provisões | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Provisões de Natureza Trabalhista | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Passivo não Circulante | | R\$ 13.824.790,92 | R\$ 15.894.602,16 |
| Obrigações de Longo Prazo | | R\$ 13.824.790,92 | R\$ 15.894.602,16 |
| Parcelamentos Fiscais a Longo Prazo | | R\$ 8.079.918,32 | R\$ 6.163.441,83 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| INSS Parcelamento | | R\$ 3.340.395,36 | R\$ 3.040.263,67 |
| (-) (-) Juros e Encargos a Apropriar | | R\$ (660.363,32) | R\$ (660.363,32) |
| PIS Parcelamento | | R\$ 604.249,60 | R\$ 524.267,65 |
| COFINS Parcelamento | | R\$ 3.500.494,63 | R\$ 2.966.816,12 |
| IRPJ Parcelamento | | R\$ 351.256,25 | R\$ (0,00) |
| CSSL Parcelamento | | R\$ 349.309,02 | R\$ 292.457,71 |
| Demais Débitos PGFN - Parcelamento | | R\$ 226.563,54 | R\$ (0,00) |
| FGTS Parcelamento | | R\$ 368.013,24 | R\$ (0,00) |
| Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas | | R\$ 5.744.872,60 | R\$ 9.731.160,33 |
| SERVFAZ - MÃO DE OBRA | | R\$ 5.744.872,60 | R\$ 9.731.160,33 |
| (-) Outras Contas | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Patrimônio Líquido | | R\$ 1.597.591,28 | R\$ 1.774.642,73 |
| Capital Realizado | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Capital Social | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Reservas | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| Reservas | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| Reservas de Lucros | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| Reserva Legal | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| (-) Outras Contas | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |
| (-) Outras Contas | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |
| (-) Lucros Acumulados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---------------------------------------|------|---------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional | | R\$ 21.943.573,59 | R\$ 8.893.598,81 |
| Receita de Serviços Prestados | | R\$ 21.943.573,59 | R\$ 8.893.598,81 |
| Receita de Serviços Prestados | | R\$ 21.943.573,59 | R\$ 8.893.598,81 |
| (-) Deduções da Receita | | R\$ (3.020.935,17) | R\$ (1.357.765,79) |
| (-) Impostos Faturados | | R\$ (3.020.935,17) | R\$ (1.357.765,79) |
| (-) ISS | | R\$ (1.054.107,99) | R\$ (472.154,54) |
| (-) COFINS | | R\$ (1.615.987,74) | R\$ (727.637,33) |
| (-) PIS | | R\$ (350.839,44) | R\$ (157.973,92) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | R\$ (16.004.409,98) | R\$ (6.063.083,55) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | R\$ (16.004.409,98) | R\$ (6.063.083,55) |
| (-) Despesas Operacionais | | R\$ (4.878.954,84) | R\$ (1.928.336,13) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (4.852.764,42) | R\$ (1.912.725,78) |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (26.190,42) | R\$ (15.610,35) |
| Outras Receita Operacionais | | R\$ 0,00 | R\$ 21.275,00 |
| Outras Receitas | | R\$ 0,00 | R\$ 21.275,00 |
| Receitas Não Operacionais | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Despesas Não Operacionais | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Resultado Financeiro | | R\$ (314.323,86) | R\$ (708.785,16) |
| Receita Financeira | | R\$ 26.422,24 | R\$ 3.419,32 |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (340.746,10) | R\$ (712.204,48) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Participações e Contribuições | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Resultado Líquido do Exercício | | R\$ (2.275.050,26) | R\$ (1.143.096,82) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA |
| NIRE | 22600015961 |
| CNPJ | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem | 10 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | Teresina |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 09/12/2022 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 33934 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 10 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 33934 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 1

Empresa: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.224.659/0001-73

Fortes Contábil 6.200.1

Mês/Ano: 12/2022

| Código | Nome Valores | Expressão | Resultado |
|--------|---|-----------------------------|--------------|
| CCL | CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO 12.641.946,19 - 5.654.126,44 | c101-c201 | 6.987.819,75 |
| ILG | Liquidez Geral (12.641.946,19 + 9.222.143,42)/(5.654.126,44 + 15.894.602,16) | (c101+c10700)/(c201+c20301) | 1,01 |
| LC | Liquidez Corrente 12.641.946,19 / 5.654.126,44 | c101/c201 | 2,24 |
| SG | SOLVÊNCIA GERAL 23.323.371,33 /(5.654.126,44 + 15.894.602,16) | c1/(c201+c203) | 1,08 |

ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA
SAMPAIO:00357145305
5305

Assinado de forma digital por ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA
SAMPAIO:00357145305
Dados: 2023.06.19 15:57:10 -03'00'

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA:19424884320

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA:19424884320
Dados: 2023.06.15 10:20:16 -03'00'

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|--|----------------------------|--|
| NIRE 22600015961 | CNPJ 13.224.659/0001-73 | |
| NOME EMPRESARIAL SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Diário | NÚMERO DO LIVRO 10 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador | 00357145305 | ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA SAMPAIO:00357145305 | 504772816665584274 0 | 08/06/2022 a 08/06/2023 | Não |
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 13224659000173 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIR: 13224659000173 | 504772817122085292 6 | 19/07/2022 a 19/07/2023 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.
42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 16:33:16

AE.34.33.50.FC.0D.64.5A
9C.FE.2B.06.06.94.07.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**Sped** CONTÁBIL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

100100101110001010101110001

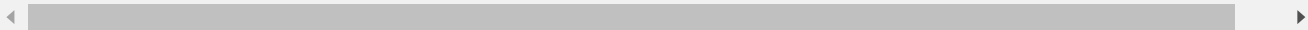
A consulta foi realizada na data 19/06/2023 às 16:50:44 e reflete a situação da escrituração neste momento

Escriturações Ativas

| CNPJ | SCP | NIRE | HASH | PERÍODO | FORMA | Nº LIVRO | DATA ENTREG. |
|--------------------|---------------|-------------|--|-------------------------------|-------|----------|----------------------|
| 13.224.659/0001-73 | Não informado | 22600015961 | E5FA98A41D8519661AE76E0E424C4EF55C784BA6 | 01/01/2022 a 31/12/2022 | G | 10 | 17/05/21 16:33:16 |

NATUREZA:**SITUAÇÃO:**

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).





Sair

[Consultar Dirigentes](#)**Pesquisar Dirigente** Dirigentes da Empresa Empresas do CPF Dirigente

* CNPJ

[PESQUISAR](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 194.248.843-20 Participação Societária: 100,00%
Nome: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Número do Documento: 94014009089 Órgão Expedidor: SSPDC/CE
Data de Expedição: 12/08/2008 Data de Nascimento: 10/05/1962
Filiação Materna: MARIA ZELIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 64.049-280
Endereço: RUA ANFRISIO LOBAO, 1165 - VILA DE FATIMA 1402 - JOQUEI CLUBE
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 99787373
E-mail: tatianalarissa2@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.224.659/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/02/2011 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA |
|---|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SELETIV | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R JOSE PAULINO | NÚMERO 845 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 64.049-360 | BAIRRO/DISTRITO FATIMA | MUNICÍPIO TERESINA | UF PI |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SELETIV@BOL.COM.BR | TELEFONE (86) 9978-7373 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **10:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.224.659/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/02/2011 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA |
|---|

| |
|---|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p> <p>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</p> |
|---|

| |
|--|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p> |
|--|

| | | |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R JOSE PAULINO | NÚMERO 845 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 64.049-360 | BAIRRO/DISTRITO FATIMA | MUNICÍPIO TERESINA | UF PI |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SELETIV@BOL.COM.BR | TELEFONE (86) 9978-7373 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **10:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.224.659/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 10:28 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2024 10:27:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **13.224.659/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **194.248.843-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:29:25 do dia 25/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EZJM250124102925

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**

CPF: **194.248.843-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:29:36 do dia 25/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: D78S250124102936

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/01/2024 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 194.248.843-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65B2.622C.E077.6356 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 194.248.843-20

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 25/01/2024 10:27:39

Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 30/03/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 06/02/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 08/07/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 02/03/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 10/03/2024 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 25/08/2022
Número do Processo: 0006286-79.2019 Número do Contrato: contrato 53/2016
Descrição/Justificativa: não repasse aos seus empregados alocados na execução do Contrato TRE 53/2016 de valor referente ao auxílio - transporte.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 14/06/2019
Número do Processo: 2018/077 Número do Contrato: PE 2018/003
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 7.15 do Edital.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 30/01/2019
Número do Processo: PJE 0601855-28 Número do Contrato: 53/2016
Descrição/Justificativa: Em face de recurso interposto pela empresa, foi decidido através do Acórdão nº 060185528, "...por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para afastar a aplicação de multa, substituindo-a pela advertência, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do TRE-PI, em Teresina, 30 de janeiro de 2019. JUIZ ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO, Relator."

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
Data Aplicação: **13/01/2016** Valor da Multa: **R\$ 15.638,30**
Número do Processo: **5598AD/2015** Número do Contrato: **077/2014**
Descrição/Justificativa: **Conforme Portaria nº 8566/2015-GPGJ-MA, datada de 11/11/2015**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
Data Aplicação: **26/01/2016** Valor da Multa: **R\$ 2.919,15**
Número do Processo: **9244AD/2015** Número do Contrato: **077/2014**
Descrição/Justificativa: **Conforme Portaria nº 441/2016-GPGJ, datado de 26 de janeiro de 2016**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **27/08/2018** Valor da Multa: **R\$ 4.485,69**
Número do Processo: **PAD nº 1204/2017** Número do Contrato: **53/2016**
Descrição/Justificativa: **Falha na execução do Contrato TRE-PI nº 53/2016, dentre elas o atraso no pagamento de salários (Agentes de Portaria).**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

ADITIVO 08 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 10/05/1962, empresário, portador do CPF nº194.248.843 - 20 e RG 94014009089 SSPDS - CE, residente e domiciliado à rua Monsenhor Jose Luís Cortez, nº 4040, Bloco – 07, Apto – 403, bairro Santa Isabel, CEP: 64053-090, Teresina – PI, sócio administrador da sociedade empresária Ltda., **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.224.659/0001 – 73, a Rua José Paulino, Nº 845, bairro Fátima, CEP 64.049-360, Teresina – PI, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob **NIRE: 2260001596-1** por despacho de 02/02/2011 Resolve, na melhor forma de direito e consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033, da lei 10.406/2002 (Código Civil) e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar a Sociedade Empresária Limitada conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve alterar suas atividades para a seguinte formação:

O objeto principal é (**CNAE 78.20-5-00**) Atividade de Locação de mão de obra temporária e terá como atividades secundárias:

- 33.13-9-01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 41.20-4-00** - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 38.11-4-00** - Coleta de resíduos não perigosos;
- 42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01** - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção de estruturas com tirantes);
- 43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.19-3-00** - Serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente (bombeamento e drenagem);
- 43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.29-1-99** - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (rebaixamento de teto);
- 43.30-4-05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção (outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente).
- 52.31-1-02** - Atividades do Operador Portuário;
- 52.50-8-04** - Organização logística do transporte de carga;
- 62.09-1-00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

ADITIVO 08 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.11-1-00 - Serviços de Arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos;
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (projetos de gestão de águas);
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em projetos culturais);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais), sem operador;
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob nome empresarial de **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, e como nome fantasia **SELETIV**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da empresa é na Rua José Paulino, nº 845, Fátima, Teresina – PI, CEP: 64.049-360.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade Empresária Limitada tem Filial na cidade de Teresina – PI, localizada na Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 2, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI. com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 05/09/2018 sob nº 22900210590, com o CNPJ: 13.224.659/0002-54.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade Empresária Limitada poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

ADITIVO 08 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**CLÁUSULA QUINTA**

O objeto principal é (**CNAE 78.20-5-00**) Atividade de Locação de mão de obra Temporária e terá como atividades secundárias:

- 33.13-9-01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 41.20-4-00** - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 38.11-4-00** - Coleta de resíduos não perigosos;
- 42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01** - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção de estruturas com tirantes);
- 43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.19-3-00** - Serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente (bombeamento e drenagem);
- 43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.29-1-99** - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (rebaixamento de teto);
- 43.30-4-05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção (outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente).
- 52.31-1-02** - Atividades do Operador Portuário;
- 52.50-8-04** - Organização logística do transporte de carga;
- 62.09-1-00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 70.20-4-00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.11-1-00** - Serviços de Arquitetura;
- 71.12-0-00** - Serviços de engenharia;
- 71.19-7-01** - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7-02** - Atividades de estudos geológicos;
- 71.19-7-99** - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (projetos de gestão de águas);
- 74.90-1-03** - Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;
- 74.90-1-99** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em projetos culturais);
- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor;

ADITIVO 08 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais), sem operador;
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 21/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País representado por uma cota de igual valor nominal subscrito pelo titular da seguinte forma:

| TITULAR | % | COTAS | VALOR R\$ |
|------------------------------------|------------|--------------|-------------------------|
| Paulo Roberto Carneiro de Oliveira | 100 | 1 | R\$ 2.000.000,00 |
| TOTAL | 100 | 1 | R\$ 2.000.000,00 |

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da Sociedade Empresária Limitada cabe ao Titular **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA NONA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

ADITIVO 08 – SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**CLÁUSULA DÉCIMA**

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro de Teresina - PI, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via para um só efeito.

Teresina – PI, 22 de agosto de 2023.

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 19424884320 | PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2023 12:59 SOB Nº 20230612997.
PROTOCOLO: 230612997 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312961973. CNPJ DA SEDE: 13224659000173.
NIRE: 22600015961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2023.
SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-------------------|-------------------|
| *** Ativo *** | | R\$ 21.398.690,94 | R\$ 23.323.371,33 |
| Ativo Circulante | | R\$ 14.057.189,58 | R\$ 12.641.946,19 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | R\$ 1.199.324,91 | R\$ 1.498.860,80 |
| Numerários em Espécie | | R\$ 779.820,03 | R\$ 883.167,03 |
| Caixa Geral | | R\$ 779.820,03 | R\$ 883.167,03 |
| Caixa | | R\$ 779.820,03 | R\$ 883.167,03 |
| Bancos | | R\$ 419.504,88 | R\$ 615.693,77 |
| Contas Correntes | | R\$ 419.504,88 | R\$ 615.693,77 |
| Banco do Brasil C/C Agência 3219-0 | | R\$ 125.667,81 | R\$ 0,00 |
| Aplicação BB Renda Fixa | | R\$ 96.407,07 | R\$ 96.407,07 |
| Aplicação BNB | | R\$ 197.430,00 | R\$ 197.430,00 |
| Rende Fácil | | R\$ 0,00 | R\$ 321.856,70 |
| Clientes | | R\$ 4.102.356,79 | R\$ 2.231.636,55 |
| Clientes Nacionais | | R\$ 4.102.356,79 | R\$ 2.231.636,55 |
| Duplicatas a Receber | | R\$ 4.102.356,79 | R\$ 2.231.636,55 |
| Clientes Diversos | | R\$ 2.227.765,29 | R\$ 1.457.459,28 |
| CONSELHO REG. DE ENG. ARQUITETURA | | R\$ 2.812,68 | R\$ 0,00 |
| CONSELHO REGIONAL DE MEDIC. VETERINARIA | | R\$ 2.911,42 | R\$ 0,00 |
| PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO | | R\$ 3.702,59 | R\$ 0,00 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | | R\$ 22.099,87 | R\$ 0,00 |
| CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRI | | R\$ 0,00 | R\$ 5.356,19 |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | | R\$ 103.870,95 | R\$ 7.516,36 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | | R\$ 141.938,76 | R\$ 78.459,54 |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - IFPE | | R\$ 3.845,44 | R\$ 409,78 |
| CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S | | R\$ 2.973,74 | R\$ 5.234,26 |
| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO | | R\$ 34.358,85 | R\$ 0,00 |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE | | R\$ 7.994,14 | R\$ 453,82 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU | | R\$ 270.914,92 | R\$ 0,00 |
| ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO TURISMO | | R\$ 277.995,44 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| IFPI-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO TERESINA SUL | | R\$ 99.479,06 | R\$ 55.583,06 |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22 REGI | | R\$ 7.767,81 | R\$ 7.767,81 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PI | | R\$ 685.580,44 | R\$ 535.781,92 |
| FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA | | R\$ 19.977,00 | R\$ 7.369,79 |
| PREFEITURA SANTA CRUZ DOS MILAGRES | | R\$ 16.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI | | R\$ 77.704,77 | R\$ 0,00 |
| ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DA INFRAEST | | R\$ 8.712,97 | R\$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS-PI | | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| Estado do Piaui - Secretaria de Transportes | | R\$ 29.729,40 | R\$ 0,00 |
| prefeitura municipal de lagoa do piaui | | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE | | R\$ 20.775,36 | R\$ 0,00 |
| ESTADO DO PIAUI - SEADPREV | | R\$ 8.645,22 | R\$ 7.224,14 |
| INSTITUTO DE AGUAS E ESGOSTOS DO PI | | R\$ 3.300,67 | R\$ 0,00 |
| Estado Piaui Gabinete Militar | | R\$ 0,00 | R\$ 25.520,60 |
| Créditos | | R\$ 1.491.654,22 | R\$ 1.651.223,87 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 1.491.654,22 | R\$ 1.651.223,87 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 42.431,14 | R\$ 45.600,87 |
| Adiantamento a Fornecedores Diversos | | R\$ 42.431,14 | R\$ 45.600,87 |
| Créditos de Funcionários | | R\$ 14.217,86 | R\$ 113.514,14 |
| Adiantamento de Salários | | R\$ 0,00 | R\$ 991,61 |
| Adiantamento de Férias | | R\$ 0,00 | R\$ 10.613,31 |
| Adiantamento de 13º Salário | | R\$ 14.217,86 | R\$ 15.709,22 |
| Adiantamento a Sócio | | R\$ 0,00 | R\$ 86.200,00 |
| Impostos e Contribuições a Recuperar | | R\$ 1.435.003,14 | R\$ 1.491.943,48 |
| INSS a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 98.454,32 |
| IRRF a Recuperar | | R\$ 2.377,11 | R\$ 2.383,47 |
| CSRF a Recuperar | | R\$ 333.419,14 | R\$ 333.419,14 |
| IRPJ a Recuperar | | R\$ 1.040.040,63 | R\$ 992.380,04 |
| CSLL a Recuperar | | R\$ 59.166,26 | R\$ 65.306,51 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|-------------------|
| Antecipações a Recuperar | | R\$ 2,08 | R\$ 165,38 |
| Salário Família | | R\$ 2,08 | R\$ 54,78 |
| Salário Maternidade/Paternidade | | R\$ 0,00 | R\$ 110,60 |
| Estoques | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Estoques em Estabelecimentos Próprios | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Estoque de Mercadorias | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Mercadorias Para Prestação de Serviços | | R\$ 7.263.853,66 | R\$ 7.260.224,97 |
| Ativo não Circulante | | R\$ 7.341.501,36 | R\$ 10.681.425,14 |
| Realizável a Longo Prazo | | R\$ 5.892.926,74 | R\$ 9.222.143,42 |
| Clientes | | R\$ 2.079.292,10 | R\$ 2.079.292,10 |
| Clientes Nacionais | | R\$ 2.079.292,10 | R\$ 2.079.292,10 |
| Clientes Diversos | | R\$ 2.079.292,10 | R\$ 2.079.292,10 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 612.025,00 |
| Créditos com Terceiros | | R\$ 0,00 | R\$ 612.025,00 |
| Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas | | R\$ 2.942.949,48 | R\$ 4.793.229,05 |
| Publica Consultoria | | R\$ 1.796.151,15 | R\$ 1.945.380,72 |
| Empório Cultural | | R\$ 25.915,00 | R\$ 1.552.766,34 |
| Fundacao Cajuina | | R\$ 7.567,43 | R\$ 7.567,43 |
| Servseg | | R\$ 937.403,60 | R\$ 1.111.602,26 |
| Adiantamento a sócios | | R\$ 175.912,30 | R\$ 175.912,30 |
| Créditos Fiscais | | R\$ 749.517,09 | R\$ 1.104.136,78 |
| Créditos fiscais - IRPJ - Prejuízo Fiscal | | R\$ 544.762,57 | R\$ 799.159,40 |
| Créditos Fiscais - CSLL - Base Negativa | | R\$ 204.754,52 | R\$ 304.977,38 |
| Depósitos Judiciais | | R\$ 121.168,07 | R\$ 633.460,49 |
| Deposito Recursal Trabalhista | | R\$ 121.168,07 | R\$ 633.460,49 |
| Imobilizado | | R\$ 911.028,29 | R\$ 921.735,39 |
| Bens em Operação | | R\$ 921.688,29 | R\$ 932.395,39 |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R\$ 921.688,29 | R\$ 932.395,39 |
| Terrenos | | R\$ 170.000,00 | R\$ 170.000,00 |
| Edifícios e Construções | | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | | R\$ 202.811,30 | R\$ 212.093,40 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------|-------------------|
| Veículos | | R\$ 445.809,39 | R\$ 445.809,39 |
| Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | | R\$ 24.797,60 | R\$ 26.222,60 |
| Equipamentos de Processamento de Dados | | R\$ 53.270,00 | R\$ 53.270,00 |
| (-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | R\$ (10.660,00) | R\$ (10.660,00) |
| (-) (-) Depreciacao Acumulada | | R\$ (10.660,00) | R\$ (10.660,00) |
| Intangível | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Marcas e Patentes | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Marcas Registradas | | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Diferido | | R\$ 487.546,33 | R\$ 487.546,33 |
| Despesas Diferidas | | R\$ 487.546,33 | R\$ 487.546,33 |
| Despesas Diferidas | | R\$ 487.546,33 | R\$ 487.546,33 |
| *** Passivo *** | | R\$ 21.398.690,94 | R\$ 23.323.371,33 |
| Passivo Circulante | | R\$ 5.976.308,74 | R\$ 5.654.126,44 |
| Obrigações de Curto Prazo | | R\$ 5.976.308,74 | R\$ 5.654.126,44 |
| Fornecedores | | R\$ 53.044,69 | R\$ 47.815,87 |
| Fornecedores Nacionais | | R\$ 53.044,69 | R\$ 47.815,87 |
| SODINE SOC. DIST. DO NE LTDA - TERESINA | | R\$ 1.631,39 | R\$ (0,00) |
| (-) MULTSEG EQUIP. DE SEG. | | R\$ (0,00) | R\$ 3.164,70 |
| BRANDAO E BRANDAO LTDA - EPP | | R\$ 1.316,00 | R\$ 6.740,43 |
| SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA | | R\$ 3.824,63 | R\$ (0,00) |
| (-) CENTRO DE CONST COM E REP LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 28,00 |
| (-) ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (DS) | | R\$ (0,00) | R\$ 324,22 |
| N B P DINIZ & CIA LTDA - ME | | R\$ 1.816,66 | R\$ (0,00) |
| (-) HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM | | R\$ (0,00) | R\$ 439,00 |
| (-) ARO SPORT CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI FILIAL MIGUEL ROSA | | R\$ (0,00) | R\$ 2.350,99 |
| (-) B E T OLIVEIRA - EPP | | R\$ (0,00) | R\$ 1.105,53 |
| (-) JUCELIA SOARES DE ARAUJO & CIA LTDA-ME | | R\$ (0,00) | R\$ 67,00 |
| J A DE OLIVEIRA JUNIOR | | R\$ 483,59 | R\$ 156,60 |
| QUIMICA JVC LTDA | | R\$ 4.576,32 | R\$ 840,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS | | R\$ 774,92 | R\$ 1.887,07 |
| J P DE OLIVEIRA NETO | | R\$ 1.706,00 | R\$ 4.662,00 |
| DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA | | R\$ 681,12 | R\$ (0,00) |
| DOMINUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO L | | R\$ 3.180,00 | R\$ (0,00) |
| W R ALENCAR | | R\$ 8.961,00 | R\$ 8.961,00 |
| FERMAQ COM. DE FERRAMENTAS E MAT. DE SEG | | R\$ 336,96 | R\$ (0,00) |
| CLARUS COMERCIO DE EPIS E FERRAMENTAS L | | R\$ 160,00 | R\$ (0,00) |
| L G CARVALHO E CIA LTDA | | R\$ 6.522,91 | R\$ 2.633,28 |
| (-) CL NEIVA DE OLIVEIRA ME | | R\$ (0,00) | R\$ 3.636,78 |
| NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO I | | R\$ 1.991,25 | R\$ (0,00) |
| BRILHANTE SISTEMA DE LIMPEZA | | R\$ 1.354,62 | R\$ (0,00) |
| ATELMA FERREIRA DOS SANTOS | | R\$ 3.026,24 | R\$ (0,00) |
| 4M PRODUTOS QUIMICOS LTDA | | R\$ 1.368,08 | R\$ (0,00) |
| G VICTOR DA S SOUSA | | R\$ 9.333,00 | R\$ (0,00) |
| (-) LOJA VIANA LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 104,99 |
| (-) EDIMAQUINAS FERRAMENTAS LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 748,40 |
| (-) MEDSEG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR | | R\$ (0,00) | R\$ 3.005,96 |
| (-) DILED MATERIAS ELETRICO LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 1.627,11 |
| (-) K S CARDOSO EIRELI | | R\$ (0,00) | R\$ 162,00 |
| (-) KATIANY MARIA SOUSA DE OLIVEIRA | | R\$ (0,00) | R\$ 3.303,08 |
| (-) C & AMP; C CASA E CONSTRUCAO LTDA | | R\$ (0,00) | R\$ 1.597,73 |
| (-) LIDIANE DOS SANTOS LEITE MOURA | | R\$ (0,00) | R\$ 50,00 |
| (-) DISTRIBUIDORA CASA DA LIMPEZA MAT HOSPIT | | R\$ (0,00) | R\$ 220,00 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | R\$ 2.159.804,22 | R\$ 2.864.840,31 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | R\$ 555.813,95 | R\$ 556.290,07 |
| INSS a Recolher | | R\$ 145.780,82 | R\$ 110.775,02 |
| FGTS a Recolher | | R\$ 67.110,41 | R\$ 34.879,38 |
| Contribuição Sindical a Recolher | | R\$ 596,64 | R\$ 596,64 |
| Taxa Assistencial a Recolher | | R\$ 6.981,87 | R\$ 6.784,69 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-------------------|-------------------|
| Contribuição Confederativa a Recolher | | R\$ 2.680,07 | R\$ 2.389,89 |
| Salários a Pagar | | R\$ 232.110,77 | R\$ 276.769,04 |
| Pensão Alimentícia a Pagar | | R\$ 4.377,53 | R\$ 5.442,03 |
| Férias a Pagar | | R\$ 25.544,13 | R\$ 25.544,13 |
| Rescisões a Pagar | | R\$ 69.534,34 | R\$ 91.670,77 |
| Contribuicao Associativa | | R\$ 757,24 | R\$ 757,24 |
| Fortalecimento Sindical | | R\$ 340,13 | R\$ 681,24 |
| Obrigações Fiscais | | R\$ 1.603.990,27 | R\$ 2.308.550,24 |
| ISS a Recolher | | R\$ 9.310,47 | R\$ 15.131,07 |
| PIS a Recolher | | R\$ 283.804,57 | R\$ 408.549,02 |
| COFINS a Recolher | | R\$ 1.307.103,19 | R\$ 1.881.646,18 |
| IRRF a Recolher | | R\$ 1.827,86 | R\$ 1.499,11 |
| CSRF a Recolher | | R\$ 1.469,99 | R\$ 1.295,68 |
| IRRF a Recolher - Terceiros | | R\$ 474,19 | R\$ 429,18 |
| Empréstimos e Financiamentos | | R\$ 980.468,21 | R\$ 27.649,77 |
| Emprestimos e Financeiamento a Curto Prazo | | R\$ 980.468,21 | R\$ 27.649,77 |
| Emprestimos Bancarios | | R\$ 980.468,21 | R\$ 27.649,77 |
| Parcelamentos Fiscais a Curto Prazo | | R\$ 2.782.991,62 | R\$ 2.713.820,49 |
| PIS Parcelamento | | R\$ 84.502,20 | R\$ 84.502,20 |
| COFINS Parcelamento | | R\$ 475.781,64 | R\$ 475.781,64 |
| CSLL Parcelamento | | R\$ 51.853,92 | R\$ 51.853,92 |
| INSS Parcelamento | | R\$ 1.408.109,17 | R\$ 911.709,60 |
| (-) FGTS Parcelamento | | R\$ (0,00) | R\$ 88.129,94 |
| Demais Débitos - Parcelamento | | R\$ 762.744,69 | R\$ 1.101.843,19 |
| (-) Outras Contas | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Outras Obrigações | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Provisões | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Provisões de Natureza Trabalhista | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Passivo não Circulante | | R\$ 13.824.790,92 | R\$ 15.894.602,16 |
| Obrigações de Longo Prazo | | R\$ 13.824.790,92 | R\$ 15.894.602,16 |
| Parcelamentos Fiscais a Longo Prazo | | R\$ 8.079.918,32 | R\$ 6.163.441,83 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| INSS Parcelamento | | R\$ 3.340.395,36 | R\$ 3.040.263,67 |
| (-) (-) Juros e Encargos a Apropriar | | R\$ (660.363,32) | R\$ (660.363,32) |
| PIS Parcelamento | | R\$ 604.249,60 | R\$ 524.267,65 |
| COFINS Parcelamento | | R\$ 3.500.494,63 | R\$ 2.966.816,12 |
| IRPJ Parcelamento | | R\$ 351.256,25 | R\$ (0,00) |
| CSSL Parcelamento | | R\$ 349.309,02 | R\$ 292.457,71 |
| Demais Débitos PGFN - Parcelamento | | R\$ 226.563,54 | R\$ (0,00) |
| FGTS Parcelamento | | R\$ 368.013,24 | R\$ (0,00) |
| Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas | | R\$ 5.744.872,60 | R\$ 9.731.160,33 |
| SERVFAZ - MÃO DE OBRA | | R\$ 5.744.872,60 | R\$ 9.731.160,33 |
| (-) Outras Contas | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| Patrimônio Líquido | | R\$ 1.597.591,28 | R\$ 1.774.642,73 |
| Capital Realizado | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Capital Social | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| Reservas | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| Reservas | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| Reservas de Lucros | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| Reserva Legal | | R\$ 93.503,63 | R\$ 93.503,63 |
| (-) Outras Contas | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |
| (-) Outras Contas | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |
| (-) Lucros Acumulados | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R\$ (495.912,35) | R\$ (318.860,90) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem do Livro: | 10 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---------------------------------------|------|---------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional | | R\$ 21.943.573,59 | R\$ 8.893.598,81 |
| Receita de Serviços Prestados | | R\$ 21.943.573,59 | R\$ 8.893.598,81 |
| Receita de Serviços Prestados | | R\$ 21.943.573,59 | R\$ 8.893.598,81 |
| (-) Deduções da Receita | | R\$ (3.020.935,17) | R\$ (1.357.765,79) |
| (-) Impostos Faturados | | R\$ (3.020.935,17) | R\$ (1.357.765,79) |
| (-) ISS | | R\$ (1.054.107,99) | R\$ (472.154,54) |
| (-) COFINS | | R\$ (1.615.987,74) | R\$ (727.637,33) |
| (-) PIS | | R\$ (350.839,44) | R\$ (157.973,92) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | R\$ (16.004.409,98) | R\$ (6.063.083,55) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | R\$ (16.004.409,98) | R\$ (6.063.083,55) |
| (-) Despesas Operacionais | | R\$ (4.878.954,84) | R\$ (1.928.336,13) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (4.852.764,42) | R\$ (1.912.725,78) |
| (-) Despesas Tributárias | | R\$ (26.190,42) | R\$ (15.610,35) |
| Outras Receita Operacionais | | R\$ 0,00 | R\$ 21.275,00 |
| Outras Receitas | | R\$ 0,00 | R\$ 21.275,00 |
| Receitas Não Operacionais | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| (-) Despesas Não Operacionais | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Resultado Financeiro | | R\$ (314.323,86) | R\$ (708.785,16) |
| Receita Financeira | | R\$ 26.422,24 | R\$ 3.419,32 |
| (-) Despesas Financeiras | | R\$ (340.746,10) | R\$ (712.204,48) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Imposto de Renda | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Participações e Contribuições | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Resultado Líquido do Exercício | | R\$ (2.275.050,26) | R\$ (1.143.096,82) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA |
| NIRE | 22600015961 |
| CNPJ | 13.224.659/0001-73 |
| Número de Ordem | 10 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | Teresina |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 09/12/2022 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 33934 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 10 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 33934 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 1

Empresa: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.224.659/0001-73

Fortes Contábil 6.200.1

Mês/Ano: 12/2022

| Código | Nome Valores | Expressão | Resultado |
|--------|---|-----------------------------|--------------|
| CCL | CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO 12.641.946,19 - 5.654.126,44 | c101-c201 | 6.987.819,75 |
| ILG | Liquidez Geral (12.641.946,19 + 9.222.143,42)/(5.654.126,44 + 15.894.602,16) | (c101+c10700)/(c201+c20301) | 1,01 |
| LC | Liquidez Corrente 12.641.946,19 / 5.654.126,44 | c101/c201 | 2,24 |
| SG | SOLVÊNCIA GERAL 23.323.371,33 /(5.654.126,44 + 15.894.602,16) | c1/(c201+c203) | 1,08 |

ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA
SAMPAIO:00357145305
5305

Assinado de forma digital por ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA
SAMPAIO:00357145305
Dados: 2023.06.19 15:57:10 -03'00'

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA:19424884320

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA:19424884320
Dados: 2023.06.15 10:20:16 -03'00'

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|--|----------------------------|--|
| NIRE 22600015961 | CNPJ 13.224.659/0001-73 | |
| NOME EMPRESARIAL SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Diário | NÚMERO DO LIVRO 10 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador | 00357145305 | ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA SAMPAIO:00357145305 | 504772816665584274 0 | 08/06/2022 a 08/06/2023 | Não |
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 13224659000173 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIR: 13224659000173 | 504772817122085292 6 | 19/07/2022 a 19/07/2023 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

E5.FA.98.A4.1D.85.19.66.1A.E7.6E.0E.
42.4C.4E.F5.5C.78.4B.A6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 16:33:16

AE.34.33.50.FC.0D.64.5A
9C.FE.2B.06.06.94.07.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**Sped** CONTÁBIL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

100100101110001010101110001

A consulta foi realizada na data 19/06/2023 às 16:50:44 e reflete a situação da escrituração neste momento

Escriturações Ativas

| CNPJ | SCP | NIRE | HASH | PERÍODO | FORMA | Nº LIVRO | DATA ENTREG. |
|--------------------|---------------|-------------|--|-------------------------------|-------|----------|----------------------|
| 13.224.659/0001-73 | Não informado | 22600015961 | E5FA98A41D8519661AE76E0E424C4EF55C784BA6 | 01/01/2022 a 31/12/2022 | G | 10 | 17/05/21 16:33:16 |

NATUREZA:**SITUAÇÃO:**

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).





**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3208609

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13224659000173, REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PAULINO, Nº 845, CEP 64 049-360
BAIRRO: FÁTIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Janeiro de 2024 às 11 h 12 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3208609. Código verificador: 2AB85.A3532.E20D6.4DF61



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3208609

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13224659000173, REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PAULINO, Nº 845, CEP 64 049-360
BAIRRO: FÁTIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Janeiro de 2024 às 11 h 12 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3208609. Código verificador: 2AB85.A3532.E20D6.4DF61


Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **3208609**
Código verificador: **2AB85.A3532.E20D6.4DF61**
Requerente: **SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO
DE OBRA LTDA**
CNPJ: **13224659000173**
Representante legal: **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**
Endereço: **RUA JOSÉ PAULINO, Nº 845, CEP 64 049-360**
Bairro: **FÁTIMA**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **10/01/2024 11:12:26**
Data de validade: **10/03/2024**
Clique aqui 
Visualizar Certidão ([/themisconsulta/certidao/pdf/3208609-
df338e9f1e5c3c7a1e21759b215d1b04](/themisconsulta/certidao/pdf/3208609-df338e9f1e5c3c7a1e21759b215d1b04))

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.224.659/0001-73 DUNS®: 900728831
Razão Social: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: SELETIV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 194.248.843-20 Participação Societária: 100,00%
Nome: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Número do Documento: 94014009089 Órgão Expedidor: SSPDC/CE
Data de Expedição: 12/08/2008 Data de Nascimento: 10/05/1962
Filiação Materna: MARIA ZELIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 64.049-280
Endereço: RUA ANFRISIO LOBAO, 1165 - VILA DE FATIMA 1402 - JOQUEI CLUBE
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 99787373
E-mail: tatianalarissa2@gmail.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.224.659/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 02/02/2011 |
| NOME EMPRESARIAL SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SELETIV | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R JOSE PAULINO | NUMERO 845 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 64.049-360 | BAIRRO/DISTRITO FATIMA | MUNICIPIO TERESINA | UF PI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SELETIV@BOL.COM.BR | | TELEFONE (86) 9978-7373 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **15:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.224.659/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/02/2011 |
| NOME EMPRESARIAL SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOSE PAULINO | NUMERO 845 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 64.049-360 | BAIRRO/DISTRITO FATIMA | MUNICIPIO TERESINA |
| | | UF PI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SELETIV@BOL.COM.BR | | TELEFONE (86) 9978-7373 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **15:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.224.659/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 15:47 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.224.659/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2024 15:47:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **13.224.659/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **194.248.843-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:48:50 do dia 25/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VXYI250124154850

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**

CPF: **194.248.843-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:49:00 do dia 25/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: VGSC250124154900

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/01/2024 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 194.248.843-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65B2.AD04.5E5C.5516 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 194.248.843-20

LIMPAR

Data da consulta: 25/01/2024 10:27:39

Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

FILTROS APLICADOS:

Fornecedor: 13.224.659/0001-73 - SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

LIMPAR

Dados atualizados até: 03/11/2023

| DETALHAR | DATA ASSINATURA CONTRATO | DATA PUBLICAÇÃO DOU | DATA INÍCIO VIGÊNCIA | DATA FIM VIGÊNCIA | ORGÃO SUPERIOR CONTRATANTE | ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA CONTRATANTE | UNIDADE GESTORA CONTRATANTE | FORMA DE CONTRATAÇÃO | GRUPO DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO | NÚMERO DO CONTRATO | NOME DO FORNECEDOR | CPF / CNPJ DO FORNECEDOR | SITUAÇÃO | VALOR CONTRATADO |
|----------|--------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|----------------------------|--|---|----------------------------|--------------------------------|--------------------|--|--------------------------|---------------|------------------|
| Detalhar | 29/11/2023 | 01/12/2023 | 29/11/2023 | 29/11/2024 | Ministério da Educação | Instituto Federal do Piauí | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PIAUI | Pregão - Registro de Preço | Serviços | 00094/2023 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Não se aplica | 18.938,31 |
| Detalhar | 07/11/2023 | 09/11/2023 | 13/11/2023 | 13/11/2024 | Ministério da Educação | Instituto Federal do Piauí | INST. FED. PIAUI/CAMPUS VALENCA DO PIAUI | Pregão - Registro de Preço | Serviços | 00006/2023 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Não se aplica | 10.536,70 |
| Detalhar | 13/11/2023 | 04/12/2023 | 13/11/2023 | 13/11/2024 | Ministério da Educação | Instituto Federal do Piauí | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PIAUI | Pregão - Registro de Preço | Serviços | 00084/2023 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Não se aplica | 11.245,60 |
| Detalhar | 10/10/2023 | 13/10/2023 | 11/10/2023 | 11/10/2024 | Ministério da Educação | Instituto Federal do Piauí | INST. FED. PIAUI/CAMPUS PICOS | Pregão - Registro de Preço | Serviços | 00012/2023 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Não se aplica | 41.262,55 |
| Detalhar | 06/10/2023 | 09/10/2023 | 09/10/2023 | 09/10/2024 | Ministério da Educação | Instituto Federal do Piauí | INST. FED. PIAUI/CAMPUS ANGICAL DO PIAUI | Pregão - Registro de Preço | Serviços | 00007/2023 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Não se aplica | 114.193,15 |
| Detalhar | 23/10/2017 | 06/11/2017 | 23/11/2017 | 23/11/2023 | Ministério da Educação | Instituto Federal do Piauí | INST. FED. PIAUI/CAMPUS TERESINA ZONA SUL | Pregão | Serviços | 00014/2017 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Não se aplica | 545.423,76 |
| Detalhar | 09/09/2019 | 16/09/2019 | 22/10/2019 | 31/08/2022 | Ministério da Economia | Ministério da Economia - Unidades com vínculo direto | DELEGACIA DA RFB EM TERESINA | Pregão | Serviços | 00004/2019 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Não se aplica | 103.145,20 |
| Detalhar | 28/06/2017 | 30/06/2017 | 03/07/2017 | 04/07/2022 | Ministério da Saúde | Ministério da Saúde - Unidades com vínculo direto | SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PI | Pregão | Serviços | 00003/2017 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Não se aplica | 43.216,80 |

| DETALHAR | DATA ASSINATURA CONTRATO | DATA PUBLICAÇÃO DOU | DATA INÍCIO VIGÊNCIA | DATA FIM VIGÊNCIA | ORGÃO SUPERIOR CONTRATANTE | ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA CONTRATANTE | UNIDADE GESTORA CONTRATANTE | FORMA DE CONTRATAÇÃO | GRUPO DE OBJETO DE CONTRATAÇÃO | NÚMERO DO CONTRATO | NOME DO FORNECEDOR | CPF / CNPJ DO FORNECEDOR | SITUAÇÃO | VALOR CONTRATADO |
|----------|--------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|---|--|--|----------------------------|--------------------------------|--------------------|--|--------------------------|---------------|------------------|
| Detalhar | 26/12/2016 | 03/01/2017 | 02/01/2017 | 02/01/2022 | Ministério da Educação | Instituto Federal de Pernambuco | IFPE - CAMPUS PESQUEIRA | Pregão | Serviços | 00016/2016 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Não se aplica | 41.905,08 |
| Detalhar | 19/09/2016 | 23/09/2016 | 03/10/2016 | 02/10/2021 | Ministério da Economia | Ministério da Economia - Unidades com vínculo direto | GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - PIAUI | Pregão | Serviços | 00006/2016 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Não se aplica | 354.932,90 |
| Detalhar | 09/09/2019 | 16/09/2019 | 22/10/2019 | 21/06/2021 | Ministério da Economia | Ministério da Economia - Unidades com vínculo direto | DELEGACIA DA RFB EM FLORIANO | Pregão | Serviços | 4/2019 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Publicado | 88.940,00 |
| Detalhar | 19/09/2016 | 23/09/2016 | 03/10/2016 | 02/10/2017 | Ministério do Trabalho | Fundo de Amparo ao Trabalhador | SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO/PI | Pregão | Serviços | 6/2016 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Publicado | 1.872.568,32 |
| Detalhar | 30/09/2016 | 04/10/2016 | 01/10/2016 | 30/09/2017 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | Departamento de Polícia Federal | SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI | Pregão - Registro de Preço | Serviços | 16/2016 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Publicado | 183.775,20 |
| Detalhar | 03/02/2015 | 04/02/2015 | 04/02/2015 | 04/02/2016 | Ministério da Economia | Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RORAIMA | Pregão | Serviços | 2/2015 | SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA | 13.224.659/0001-73 | Publicado | 297.475,99 |